

UNIVERSIDADE VILA VELHA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**PERSPECTIVA DE POLICIAIS MILITARES QUANTO À INFLUÊNCIA
DA ATIVIDADE POLICIAL NA REDUÇÃO DO HOMICÍDIO, DO
TRÁFICO DE DROGAS E DOS CRIMES DESTINADOS AO SEU USO**

ANDERSON ZAMBON ALVES

VILA VELHA
ABRIL / 2019

UNIVERSIDADE VILA VELHA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**PERSPECTIVA DE POLICIAIS MILITARES QUANTO À INFLUÊNCIA
DA ATIVIDADE POLICIAL NA REDUÇÃO DO HOMICÍDIO, DO
TRÁFICO DE DROGAS E DOS CRIMES DESTINADOS AO SEU USO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Vila Velha como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

ANDERSON ZAMBON ALVES

VILA VELHA
ABRIL / 2019

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

A474p	Alves, Anderson Zambon. Perspectiva de policiais militares quanto à influência da atividade policial na redução do homicídio, do tráfico de drogas e dos crimes destinados ao seu uso / Anderson Zambon Alves . – 2019. 184 f. : il. Orientadora: Simone Chabudee Pylro. Coorientador: Henrique Geaquinto Herkenhoff. Dissertação (mestrado em Segurança Pública) - Universidade Universidade Vila Velha, 2019. Inclui bibliografias. 1. Segurança pública. 2. Drogas – Prevenção. 3. Crime. I. Pylro, Simone Chabudee. II. Herkenhoff, Henrique Geaquinto III. Universidade Vila Velha. IV. Título. CDD 363.3
-------	---

ANDERSON ZAMBON ALVES

**PERSPECTIVA DE POLICIAIS MILITARES QUANTO À INFLUÊNCIA
DA ATIVIDADE POLICIAL NA REDUÇÃO DO HOMICÍDIO, DO
TRÁFICO DE DROGAS E DOS CRIMES DESTINADOS AO SEU USO**

Dissertação apresentada à Universidade
Vila Velha, como pré-requisito do
Programa de Pós-Graduação em
Segurança Pública, para obtenção do
grau de Mestre em Segurança Pública.

Aprovado em 12 de abril de 2019.

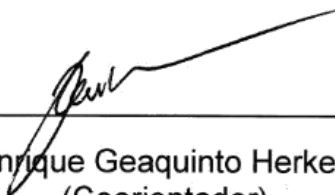
Banca Examinadora:



Prof. Dr. Sávio Silveira de Queiroz (UFES)



Prof. Dr. Viviane Mozzine Rodrigues (UVV)



Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff (UVV)
(Coorientador)



Prof. Dr. Simone Chabudee Pylro (UVV)
(Orientadora)

Dedico esse trabalho à minha filha, Isabella, meu sol, minha lua, meu chão, meu ar, meu norte e oriente, presente do meu Deus para que pudesse Dele me aproximar. Com apenas três anos, não pôde compreender os obstáculos que se impuseram até que seu pai chegasse neste ponto. Minha filha, um dia você lerá estas palavras e entenderá que o maior de todos os desafios foi abdicar de tempo ao seu lado, foram as noites fora de casa e o tempo que passei longe da sua presença. E, ao lê-las, talvez você também verta lágrimas, tal qual seu pai enquanto as escreve. A você dedico não só este trabalho, mas todos os dias da minha vida.

Agradeço primeiramente a Deus, Senhor e Arquiteto dos Mundos, vontade suprema e generosa que permite que o homem, em seu mísero e insignificante sopro de vida, possa contemplar a beleza do Universo e render graças ao seu Criador.

Agradeço à minha esposa, Grazielly, por todas as horas em que esteve comigo e tolerou minhas dificuldades e ausências. Soube ter comigo a paciência que me faltava. Sem sua dedicação, compreensão companheirismo e amor não teria sido possível terminar esta empreitada. Essa vitória também é sua, meu amor.

Aos meus familiares, minha mãe Vera Lúcia, puro amor, meu pai Luiz Carlos, exemplo supremo, e meus irmãos André e Alan, melhores amigos que possuo. Nossas conversas descontraídas foram, por muitas vezes, o ponto de equilíbrio onde me firmei para manter a perseverança.

Há pessoas especiais em nossa vida, que nos brindam com sua amizade e companheirismo. Não poderia aqui nomeá-las, pelo risco de que um lapso de memória pudesse excluir alguém. Assim, agradeço a todos vocês que me concedem a honra de sua amizade e consideração.

Ao Sr. Tenente Coronel Gabriel Amâncio de Souza Porto. Homem sério e profissional competente. Acompanhou-me durante a maior parte desta caminhada e soube compreender minhas dificuldades advindas do cansaço da jornada, sempre tendo uma palavra amiga e sábia.

Ao Sr. Major Marcelo Mattos Simões, o qual tive a honra de conhecer em 2012. Oficial de invejáveis inteligência e perspicácia. Meu superior imediato e exemplo a ser seguido, sempre soube dar-me o incentivo necessário nas horas escuras.

A todos os meus companheiros de trabalho, por tantas vezes terem sido ombro amigo, suporte e ouvidos atentos a desabafos.

A todos os professores do Mestrado em Segurança. Cada página deste trabalho possui influência de todos vocês.

Ao Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff, pela inspiração advinda de sua admirável história de vida e extraordinária trajetória profissional. Suas aulas eram sempre esperadas com ansiedade e acompanhadas com ouvidos atentos. Sua incontestável inteligência fundida ao senso de justiça e responsabilidade lhe colocam entre as melhores pessoas que pude conhecer.

Por fim, à minha orientadora e guia, Profa. Dra. Simone Chabudee Pylro. Pessoa rara, que sabe combinar, em equilíbrio único, inteligência e gentileza. Conduziu-me como um farol pelo caminho sobre o qual deveria andar. Cada intervenção, proposta e consideração que fez tiveram o devido lugar neste trabalho e são por ele responsáveis. Serei sempre grato pela confiança demonstrada em mim desde o início do processo e pelos cuidados que teve durante ele, tendo estado disponível a vir em meu suporte em absolutamente todas as ocasiões em que necessitei. Muito obrigado!

A verdadeira medida de um homem não se vê na forma como se comporta em momentos de conforto e conveniência, mas em como se mantém em tempos de controvérsia e desafio.

Martin Luther King

RESUMO

ALVES, Anderson Zambon. M.Sc, Universidade Vila Velha – ES, abril de 2019.

Perspectiva de policiais militares quanto à influência da atividade policial na redução do homicídio, do tráfico de drogas e dos crimes destinados ao seu uso.

Orientadora: Profa. Dra. Simone Chabudee Pylro, Coorientador: Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff.

O trabalho tem como objetivo conhecer a perspectiva de policiais da Região Integrada de Segurança Pública 4 – ES (RISP 4) quanto à influência da atividade policial na redução dos crimes de homicídio, tráfico de drogas e crimes destinados ao uso de drogas. A motivação para o trabalho adveio da constatação estatística de que o emprego das polícias, por meio de critérios tecnicamente elaborados, esteve associado à redução de assassinatos no Estado do Espírito Santo, entre os anos de 2009 a 2016. Todavia, no mesmo período, as prisões por crimes relacionados às drogas, bem como o número de apreensões de tais substâncias aumentaram fortemente. Para conhecer melhor esses fenômenos, entendeu-se ser pertinente questionar a policiais sua perspectiva individual sobre determinados aspectos de sua atividade laborativa. A pesquisa, inicialmente, buscou definir o que propriamente se entende por atividade policial, propondo, concomitantemente, critérios para que se definam os termos prevenção e repressão. Essa proposta baseou-se no parâmetro temporal para definir que as ações que se remetem à prevenção do crime devem, necessariamente, ser prévias à sua ocorrência. E, por consequência, todas as ações estatais orientadas contra o delito que ocorrerem depois dele, são definidas como ações de repressão. Em seguida, explora-se uma das classificações jurídicas dos crimes de homicídio, tráfico e crimes destinados ao uso de drogas. Enquanto a consumação do homicídio exige um dano a um bem jurídico, os crimes relacionados às drogas somente exigem o bem seja exposto a um perigo abstratamente previsto em lei. No capítulo quarto expõem-se estatísticas dos delitos em estudo, comparadas com os números de efetivo das polícias do Espírito Santo. No capítulo quinto, são explorados os conceitos de autonomia e heteronomia, com base no campo da Moral, de forma a buscar relação com a classificação jurídica dos delitos em análise. Nesse ponto, foi intenção compreender se diferença entre eles pode importar em melhores

resultados advindos da atividade policial para os homicídios do que para os crimes relacionados às drogas. No capítulo seguinte, tratou-se dos resultados advindos da análise das perguntas do questionário aplicado aos participantes. Quanto ao método, a pesquisa é essencialmente indutiva e exploratória, tendo havido vasta pesquisa bibliográfica e emprego de levantamentos. Assumiu-se o caráter eminentemente quantitativo do trabalho, mas também com um viés qualitativo e preparatório de outros estudos. As hipóteses foram praticamente todas confirmadas e a maioria dos participantes atribui à atividade policial a capacidade irrestrita de reduzir os delitos em estudo. A separação em categorias por idade, tempo de serviço, sexo e formação PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) importou em achados importantes que serão alvo de investigações futuras, pelo autor do trabalho. Admitiu-se a possibilidade que os policiais, em sua maioria, podem estar adotando um padrão mais repressivo de respostas, em confronto com a moral individual de cada um, tendo em vista algumas contradições nas respostas. Isso ficou evidente quanto à posição sobre a legalização das drogas. Essa hipótese conflito do moral pode ser também um fator de adoecimento mental dessa categoria profissional e precisa ser mais bem estudada.

Palavras-chave: atividade policial, autonomia, drogas, moral.

ABSTRACT

ALVES, Anderson Zambon. M.Sc, University of Vila Velha – ES, april, 2019.
Perspective of military police officers regarding the influence of police activity in reducing homicide, drug trafficking and crimes intended for their use. Advisor: Profa. Dra. Simone Chabudee Pylro, Second advisor: Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff.

The objective of this paper is to understand the perspective of police officers of the Integrated Public Security Region 4 - ES (RISP 4) regarding the influence of police activity in reducing homicide, drug trafficking and drug use crimes. The motivation for the work came from the statistical confirmation that police employment, through technically elaborated criteria, was associated with the reduction of murders in the State of Espírito Santo between the years of 2009 to 2016. However, in the same period, the arrests for drug-related offenses, as well as the number of seizures of such substances increased sharply. In order to know more about these phenomena, it was considered pertinent to question police officers their individual perspective on certain aspects of their work activity. The research initially sought to define what is properly understood by police activity, proposing, simultaneously, criteria for defining the terms prevention and repression. This proposal was based on the temporal parameter to define that the actions that refer to the crime prevention must, necessarily, be prior to its occurrence. And, consequently, all state actions directed against the crime that occur after him, are defined as actions of repression. Next, one explores one of the legal classifications of homicide, trafficking and drug crimes. While the consummation of homicide requires an injury to a legal good, drug-related crimes only require the good to be exposed to a danger abstractly provided by law. In chapter four we present statistics of the offenses under study, compared with the numbers of police officers of Espírito Santo. In the fifth chapter, the concepts of autonomy and heteronomy, based on the field of Morals, are explored in order to seek a relationship with the legal classification of the crimes under analysis. At this point, it was intended to understand if the difference between them can matter in better results coming from the police activity for the homicides than for the crimes related to the drugs. In the fifth chapter, the concepts of autonomy and heteronomy, based on the field of Morals, are explored

in order to seek a relationship with the legal classification of the crimes under analysis. At this point, it was intended to understand if the difference between them can matter in better results coming from the police activity for the homicides than for the crimes related to the drugs. In the next chapter, the results of the analysis of the questions of the questionnaire applied to the participants were discussed. As for the method, the research is essentially inductive and exploratory, having been extensive bibliographical research and use of surveys. The eminently quantitative nature of the work was assumed, but also with a qualitative and preparatory bias of other studies. The hypotheses were practically all confirmed and the majority of the participants attributed to the police activity the unrestricted capacity to reduce the crimes under study. The separation into categories by age, length of service, sex and participation in the course of Drug Abuse Resistance Education (DARE), imported into important findings that will be the subject of future research, by the author of the work. The possibility has been admitted that police officers, for the most part, may be adopting a more repressive pattern of responses, in contrast to individual morality, in view of some contradictions in the responses. This was evident as to the position on the legalization of drugs. This moral conflict hypothesis can also be a mental illness factor of this professional category and needs to be better studied.

Key words: police activity, autonomy, drugs, moral.

LISTA DE ABREVIATURAS

CBM – Corpo de Bombeiros Militares

CBMES – Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Espírito Santo

CEBRID - Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas

CEP-UVV – Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Vila Velha

CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CPB – Código Penal Brasileiro

CPO-NO - Comando de Polícia Ostensiva Noroestes da PMES

CPO-SE - Comando de Polícia Ostensiva Serrano

CPPB – Código de Processo Penal Brasileiro

CTB – Código de Trânsito Brasileiro

DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional

ES – Estado do Espírito Santo

EUA – Estados Unidos da América

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IJSN - Instituto Jones dos Santos Neves

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada

ISP - Instituto de Segurança Pública

JRR - juízo de representação da realidade

JVM - juízo de valor moral

OME – Organização Militar Estadual

PC – Polícia Civil

PCES – Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

PF – Polícia Federal

PFF – Polícia Ferroviária Federal

PM – Polícia Militar

PMES – Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

PRF – Polícia Rodoviária Federal

PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas

RISP 4 - Região Integrada de Segurança Pública 4, definida por meio do Decreto Nº

4258 - R, de 05 de junho de 2018, do Estado do Espírito Santo

RRO – Relatório de Registro de Ocorrências

SEAE – ES - Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas do Espírito Santo

SEJUS – ES - Secretaria de Estado da Justiça

SENAD - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

SESP-ES - Secretaria Estadual de Segurança Pública do Espírito Santo

SPR-NO - Superintendência de Polícia Regional Noroeste da PCES

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UNODC – *United Nations Office on Drugs and Crime* (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime)

UOp – Unidade Operacional

UVV – Universidade Vila Velha

VEP - Vara de Execuções Penais

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Informações sobre efetivo da PMES e PCES até 31/12/2016, taxa de homicídios e crescimento demográfico do ES	51
Tabela 2 – Discriminação de despesas liquidadas, por área de aplicação no Orçamento do Estado do Espírito Santo.	55
Tabela 03 – Ocorrência de drogas atendidas pela PMES	64
Tabela 04 – Percentual de detentos por crime praticado no Brasil	69
Tabela 05 – Entradas de presos em 2015 do ES, por crimes da Lei 11.343/06	71
Tabela 06 – Comparativo entre objetivos e as perguntas do questionário a ele relacionadas.....	99
Tabela 07 – Informações sobre retorno dos instrumentos enviados	108
Tabela 08 – Dados dos participantes.....	115
Tabela 09 – Fragmento da tabela de análise geral dos dados.....	119
Tabela 10 – Tabela de análise do questionário, perguntas 1 a 6.....	120
Tabela 11 – Tabela de análise do questionário, perguntas 7 a 12.....	121
Tabela 12 – Respostas às questões 01 e 02.....	124
Tabela 13 – Dados das categorias nas questões 1 e 2.....	127
Tabela 14 – Respostas à questão 3.....	128
Tabela 15 – Dados das categorias nas questões 3.....	130
Tabela 16 – Respostas à questão 4.....	131
Tabela 17 – Dados das categorias na questão 4.....	133
Tabela 18 – Respostas à questão 5.....	134
Tabela 19 – Dados das categorias na questão 5.....	136
Tabela 20 – Respostas à questão 6.....	137
Tabela 21 – Dados das categorias na questão 6.....	138
Tabela 22 – Respostas à questão 7.....	139
Tabela 23 – Dados das categorias na questão 7.....	141
Tabela 24 – Respostas à questão 8.....	142
Tabela 25 – Dados das categorias na questão 8.....	144
Tabela 26 – Respostas à questão 9.....	144
Tabela 27 – Dados das categorias na questão 9.....	147

Tabela 28 – Respostas à questão 10.....	148
Tabela 29 – Dados das categorias na questão 10.....	149
Tabela 30 – Respostas às questões 11 e 12.....	150
Tabela 31 – Dados das categorias nas questões 11 e 12.....	153

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Variação de número absoluto e taxa de homicídios no ES.....	50
Gráfico 2 - Relação entre em investimentos e taxa de homicídios no ES.....	55
Gráfico 3 - Relação do efetivo da PMES, da PCES e taxa de homicídios do ES.....	56
Gráfico 4 - Relação de habitantes por policial militar com a taxa de homicídios no ES.....	57
Gráfico 5 - Relação entre população carcerária e taxa de homicídios no ES.....	59
Gráfico 06 – Relação entre o efetivo policial no ES e as ocorrências de drogas atendidas pela PMES.....	65

SUMÁRIO

RESUMO.....	7
ABSTRACT.....	9
LISTA DE ABREVIATURAS.....	11
LISTA DE TABELAS	13
LISTA DE GRÁFICOS	15
1 INTRODUÇÃO	18
2 PODER DE POLÍCIA, ATIVIDADE POLICIAL, PREVENÇÃO E REPRESSÃO ...	23
2.1 ATIVIDADE POLICIAL, REPRESSÃO E PREVENÇÃO	25
2.2 PREVENÇÃO E REPRESSÃO: CRITÉRIO OBJETIVO.....	30
2.3 ATIVIDADE ATÍPICA REALIZADA PELA POLÍCIA MILITAR – PROERD	37
3 CRIMES DE DANO E CRIMES DE PERIGO	39
3.1 CRIME DE DANO	41
3.2 CRIMES DE PERIGO	41
4 ESTATÍSTICAS CRIMINAIS DE REFERÊNCIA.....	48
4.1 HOMICÍDIOS.....	49
4.2 CRIMES DA LEI DE DROGAS.....	62
5 CONDOTA CRIMINOSA, HETERONOMIA, AUTONOMIA E LIMITES PSICOLÓGICOS DA CAPACIDADE PREVENTIVA DA POLÍCIA.	75
6. MÉTODO.....	90
6.1 OBJETIVOS	92
6.1.1 - Objetivo Geral.....	92
6.1.2 - Objetivos Específicos	92
6.2 PARTICIPANTES	93
6.3 INSTRUMENTOS	94
6.4 PROCEDIMENTOS.....	99
7 RESULTADOS E DISCUSSÃO	103
7.2 INTERCORRÊNCIAS NA COLETA DE DADOS.....	103
7.1 TAXA DE RETORNO DOS INSTRUMENTOS ENVIADOS	106
7.3 ANÁLISE DAS RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO	110
7.3.1 Perguntas de qualificação	111

7.3.2 Perguntas do questionário	116
7.3.2.1 Questões 01 e 02 – Considerações sobre gravidade dos delitos.....	122
7.3.2.2 Questão 03 – Modalidade de atividade policial mais efetiva na redução de homicídios	127
7.3.2.3 Questão 04 – Razões da redução de homicídios no Espírito Santo entre 2009 e 2016.	130
7.3.2.4 Questão 05 – Opinião sobre formas de dar continuidade da redução de assassinatos no Estado do Espírito Santo	133
7.3.2.5 Questão 06 – Verificação de conhecimento de estatísticas sobre drogas por parte dos participantes.	136
7.3.2.6 Questão 07 – Motivações do aumento da Lei de Drogas.....	138
7.3.2.7 Questão 08 - Atividade policial mais efetiva na redução do tráfico de drogas	141
7.3.2.8 Questão 09- Atividade policial mais efetiva na redução do uso de drogas..	144
7.3.2.9 Questão 10 – Opinião dos participantes quanto à criminalização das drogas.	147
7.3.2.10 Questões 11 e 12 – Verificação de preconceitos na atividade policial.	149
7.3.2.11 Questões 13 e 14 – Descrição discursiva das dificuldades de redução de assassinatos e dos crimes relacionados às drogas	153
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	156
REFERÊNCIAS.....	169
ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	177
ANEXO B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP-UVV.....	180

1 INTRODUÇÃO

A elevação das taxas de assassinatos no país tem influenciado discussões sobre Segurança Pública. Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), no Atlas da Violência 2018, no Brasil entre 2006 e 2016 o número absoluto de crimes subiu 25,8% (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018).

O Espírito Santo, até a primeira década dos anos 2000, esteve entre os estados cujas taxas de homicídios eram as mais altas do País. Segundo Costa (2016), o Estado figurou durante muitos anos como o segundo mais violento do Brasil, e algumas de suas cidades eram destaque nos *rankings* internacionais de assassinatos. Após esse período sombrio, entre 2010 e 2016 os números tiveram queda constante.

HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, (No prelo) buscaram possíveis causas que pudessem explicar a curva descendente da taxa e número absoluto de assassinatos no Espírito Santo, entre 2010 e 2016. Segundo os autores, a aplicação adequada das agências policiais produziu resultados positivos na redução de criminalidade. A referida pesquisa será mais bem explorada, no capítulo 4.

Paralelamente aos assassinatos, o tema das drogas ilícitas também tem alta relevância nas discussões sobre segurança, além de acalorados debates sobre a criminalização do traficante e mesmo do usuário. Numa análise jurídica, crimes relativos a entorpecentes prescindem da violência para sua configuração como ilícitos penalmente relevantes. Todavia, as repercussões do mercado ilícito de entorpecentes em outras modalidades criminosas, de forma incontroversa, colocam as drogas como uma das principais preocupações no campo da segurança pública. Uma análise das estatísticas sobre as drogas no Estado do Espírito Santo, entre 2009 e 2016 demonstra um aumento de todos os seus números, tais como prisões de usuários e traficantes, além de aumento das apreensões. Essa questão também será mais bem analisada, no capítulo 4.

O Brasil mantém a proibição total às drogas adotando, desde 2006, uma postura atenuada em relação ao usuário, a quem dirige prioritariamente ações preventivas e educativas. A atuação policial contra o tráfico permanece forte e em ascensão, tendo por consequência o aumento das apreensões e prisões, conforme ser verá no capítulo 4. Quanto aos crimes destinados ao uso, as sanções foram reduzidas ao ponto de serem extintas as penas privativas de liberdade.

A Lei Brasileira relativa às substâncias psicotrópicas as divide em lícitas e ilícitas. As lícitas podem se dividir nas subcategorias de lícitas prescritas, que são os medicamentos e as de livre comércio, como o tabaco o álcool. Em relação às substâncias consideradas ilícitas, há a proibição total do seu comércio, do seu porte e guarda para o consumo. O Direito Penal é, então, acionado, imputando penas a condutas, conforme a sua gravidade, abstrata e concretamente considerada.

Um dos objetivos da norma penal incriminadora é, num cenário ideal, a inocorrência do crime descrito. Assim, quando a tutela penal recai sobre uma conduta, pretende-se que ela não ocorra. As agências policiais, fazendo parte dos sistemas de segurança pública, atuam na prevenção e na repressão a esses atos indesejados. Para determinados crimes, essas ações produzem redução de ocorrências. É o caso dos homicídios no Estado do Espírito Santo, onde foi verificada uma vigorosa queda entre os anos de 2009 e 2016. Entretanto, no que tange aos crimes da Lei de Drogas, a aplicação das mesmas medidas atinentes ao Sistema de Segurança do referido Estado indica não estar indo nessa direção. Crescem as operações policiais, as ocorrências atendidas, as prisões, as apreensões de drogas e, preocupantemente, a população carcerária relacionada a esses delitos. E, ainda assim, a quantidade de crimes flagrados não se reduz, mantendo-se ascendentes os números.

As estatísticas usadas no trabalho demonstram que, no Espírito Santo, a aplicação qualificada das agências policiais produziu redução do número de assassinatos, ao mesmo tempo em que houve aumento dos números relativos às drogas. Observe-se que a associação entre atividade policial e aumento do número crimes de drogas não deve ser realizada diretamente. Homicídios geram vítimas e são, quase sempre, registrados, o que não se pode afirmar quanto aos crimes da Lei de Drogas. Assim,

há a hipótese de a atuação policial contra as drogas pode estar somente trazendo à luz crimes que antes não eram conhecidos. Todavia, é importante uma pesquisa mais aprofundada sobre as razões pelas quais os dados seguem a tendência descrita.

Para entender melhor esses fenômenos, inferiu-se que seria conveniente ouvir a opinião de profissionais que atuam diretamente no policiamento, tanto relativo às drogas quanto aos homicídios. Assim, optou-se por realizar uma pesquisa para conhecer perspectiva de policiais sobre a atividade que exercem. Considerou-se serem de alta relevância as concepções que têm eles sobre seu trabalho. A pesquisa, assim, é pertinente tanto para as instituições policiais, quanto para o meio acadêmico em que, ressalte-se, é mínima exploração do assunto. Em artigo de revisão sistemática integrativa¹ apresentada por este autor à Universidade de Villa Velha, houve dificuldade de encontrar trabalhos nos quais se buscasse aferir a opinião de policiais sobre a sua atividade (ALVES, 2017).

A escolha do homicídio e dos delitos da lei de drogas como fatos típicos de análise e comparação se deve, primeiramente, ao comportamento estatístico de seus números. Ao mesmo tempo em que a atividade policial pode ser relacionada com a redução dos assassinatos, pode também se relacionar com o aumento dos delitos relacionados à Lei de Drogas. Em segundo lugar, a doutrina jurídica demonstra que esses crimes possuem características que os diferenciam, sobretudo no resultado naturalístico que causam. Isso pode também ser a motivação do comportamento divergente de suas estatísticas. Assim, no mesmo período em que houve um incremento da atividade policial, o Espírito Santo viu a redução em suas estatísticas de homicídios, mas um aumento dos números relacionados às drogas.

Como problema de pesquisa aprovado quando da qualificação, teve-se a seguinte indagação: Qual a perspectiva dos policiais do Noroeste do Espírito Santo quanto à influência da atividade policial na redução dos crimes de homicídio e delitos da lei de drogas? Houve adequação do problema e, por consequência, do título do trabalho em

¹ Artigo de Revisão Sistemática Integrativa, não publicado, apresentado como pré-requisito parcial para aprovação na disciplina Metodologia I, do programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade de Vila Velha, para obtenção do Título de Mestre. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/15240us8Gr21aoAiZJORGzXrw0RLaBdtR/view?usp=sharing>

decorrência de exposições da banca de qualificação. A delimitação territorial da pesquisa deixou de ser o Noroeste e passou a ser a Região Integrada de Segurança Pública 4 – ES (RISP 4), para evitar divergências com dados socioeconômicos, como será mais tarde explicado. O termo “delitos da lei de drogas” foi substituído por referência direta ao uso de drogas e ao tráfico, evitando confusões e tornando mais específico o estudo.

Foram admitidas cinco hipóteses de resposta ao problema de pesquisa: a maioria dos entrevistados acredita que a atividade policial é a ação de Estado mais adequada para redução dos crimes de homicídio, tráfico e uso de drogas; a maioria dos participantes entende que a legislação de drogas é muita branda quanto aos usuários e que deve ser revista; a menor parte dos entrevistados acredita que aos usuários de drogas devem ser destinadas ações de tratamento; a grande maioria dos participantes entende que as drogas devem continuar sendo proibidas; a maior parte dos policiais do universo de pesquisa entende que o crime de homicídio tem relação próxima com o tráfico de drogas.

Assim, no capítulo segundo, iniciam-se os trabalhos, sendo analisados e decompostos os conceitos de prevenção e repressão com base em textos técnico-policiais e autores que tratem da atividade policial, de modo a permitir uma rápida explicação de algumas características do Sistema de Segurança Pública e das atividades que nele estão inseridas, incluindo-se a “atividade policial”, expressão que também se conceitua. Por isso, em seguida, no mesmo item, ocorre uma análise sobre os conceitos de repressão e prevenção, à luz da atividade policial.

No terceiro capítulo há uma discussão jurídica sobre crimes de dano e crimes perigo, fazendo-se um paralelo com tais classificações e os delitos de tráfico de drogas, crimes do usuário e o homicídio, com apresentação de posições de autores do Direito. São também descritos os motivos pelos quais foram escolhidas essas modalidades delitivas para análise de seus números estatísticos. Quanto aos ilícitos praticados pelos usuários, deve-se ressaltar que a legislação brasileira não pune o consumo de drogas, mas outras ações visando ao uso. Assim, embora comum, a expressão uso

de drogas deve ser evitado quando, em textos jurídicos, se falar em crimes que o consumidor de drogas pratica. Isso será melhor explicado no capítulo em referência.

Há, no quarto capítulo, uma descrição mais aprofundada de números e estatísticas relacionadas aos crimes em estudo. O foco principal está no Estado do Espírito Santo, havendo, porém, demonstração de números nacionais. São consultados trabalhos e documentos oficiais que tragam números nacionais e locais a respeito dos crimes objeto do estudo. Somente o universo de pesquisa com seres-humanos estão limitados à área da RISP 4, e não os dados expostos. Isso por que se pretende conhecer a perspectiva dos participantes sobre os delitos como todo, e não somente com sua ocorrência na região onde trabalham.

No título seguinte há uma discussão sobre temas relacionados à Moral, tendo como lastro a perspectiva de Jean Piaget e seus conceitos de autonomia e heteronomia. Intenciona-se uma exposição com a finalidade de criar um nexos lógico que permita, a partir de tais conhecimentos, chegar a uma correspondência na ciência jurídica. Assim, os temas da pesquisa são discutidos também diante das perspectivas morais e jurídicas previamente trazidas, na ordem acima demonstrada.

A diante, no capítulo sexto está descrito o método empregado no trabalho. Há dados dos participantes e dos instrumentos utilizados. Os procedimentos são cuidadosamente explicados com a finalidade de esclarecer detalhes práticos e técnicos da pesquisa, que se utiliza integralmente da internet para contato com os participantes.

No item sete são trazidos os resultados dos questionários aplicados ao universo de pesquisa. Ao produto as conclusões advindas da análise dos números dos instrumentos são acrescidas as discussões fundamentadas na bibliografia presente no texto. No capítulo oitavo se encontram as considerações finais acerca do estudo. Considerada sua flagrante e declarada natureza exploratória, também são apresentados pontos a serem estudados por outras pesquisas que se possa pretender realizar para continuar as análises aqui existentes.

2 PODER DE POLÍCIA, ATIVIDADE POLICIAL, PREVENÇÃO E REPRESSÃO

Empregou-se na pesquisa o termo atividade policial, como sinônimo das ações praticadas pelas agências policiais no exercício de suas funções típicas, definidas pela estrutura jurídico-normativa do Estado. É, então, previamente necessário estabelecer por critérios mais claros o que se entende por atividade policial, de onde ela extrai seu fundamento de ação e como se aplica na prática. Este capítulo se dedica a isso.

A existência de entidades às quais se denomina Polícia e própria atividade que exercem se insere num contexto mais amplo da base jurídica e da própria formação dos Estados Democráticos de Direito, dos quais o Brasil de hoje é um exemplo. É possível que ambos, Estado e Polícia, tenham se desenvolvido conjuntamente e em suporte recíproco.

A emergência do Estado, mesmo que embrionário e circunscrito ao quadro estreito da cidade antiga, é o elemento decisivo que conduz a função policial a se distinguir de outras funções sociais, militares ou judiciárias. Com o Estado, constrói-se um espaço público organizado em torno de valores e de interesses que não se deixam nem absorver pela soma de interesses particulares, nem confundir como patrimônio dos governantes. [...]. **É, portanto, na Grécia Antiga, na época em que, no resto do mundo os indivíduos só podem contar consigo mesmos para preservar sua segurança, que aparecem, pela primeira vez na história da Europa, e talvez na história da humanidade, agentes especializados, encarregados de fazer respeitar as leis da cidade utilizando a coação física e a ameaça de ações penais.** (MONET, 2002 p. 32, grifo nosso)

A existência do Estado pressupõe, então, um ente dotado de capacidade de atuar objetivamente na esfera prática da vida dos cidadãos. Esses, vivendo sob a égide desse ente, abrem mão de parcela de sua liberdade, dando a ele mandato para lhes gerir a vida em vários aspectos. Um desses aspectos é aquele relativo à segurança pessoal e à preservação de uma relativa ordem interna no seio das sociedades. O Estado, como mandatário, deve então agir para preservar a ordem.

Max Weber subscrevia à afirmação de Trotsky: “todo Estado é baseado na força”, e desenvolvia mais sociologicamente, “o Estado contemporâneo [é] uma comunidade humana que, nos limites de um território determinado [...], **reivindica com sucesso por sua própria conta o monopólio da violência física legítima**”. Essa reivindicação se sustenta de várias maneiras, ideológicas, jurídicas, mas, antes de tudo, pragmáticas: pela criação, manutenção e comando de uma força física suscetível, por sua superioridade,

de impedir a qualquer outra pessoa o recurso à violência, ou de contê-lo nos quadros (nível, formas, objeto) que o próprio Estado autoriza. **Essa força pública é mais comumente denominada polícia.** (MONJARDET, 2002, p.13, grifo nosso)

Essas entidades, as polícias, extraem, então, da própria estrutura jurídica do Estado a autorização-obrigação para existirem e atuarem, dentro de limites pré-estabelecidos a elas e ao próprio ente que as criou. O instituto jurídico a partir do qual se conceituam os deveres e os limites do Estado e, por consequência prática, das polícias no exercício do monopólio legítimo da força é o Poder de Polícia.

Conjugando-se os elementos que, obrigatoriamente, devem estar presentes na estruturação conceitual - o Estado, detentor único do **poder de polícia**, a tranquilidade pública, condição indispensável para que os agrupamentos humanos progridam, as restrições jurídicas à liberdade, necessárias para que a ação abusiva de um não cause embaraços à ação de outro - é possível atingir-se a seguinte definição jurídica de polícia: **conjunto de poderes coercitivos exercidos pelo Estado sobre as atividades do cidadão mediante restrições legais impostas a essas atividades, quando abusivas, a fim de assegurar-se a ordem pública.** (CRETELLA JÚNIOR, p. 12, grifo nosso).

Poder de Polícia, assim, é o poder-dever do Estado que, simultaneamente, lhe obriga e lhe permite atuar na órbita privada para salvaguardar o interesse público. Em sentido estrito, consiste na prerrogativa Estatal de condicionar as liberdades e propriedades individuais. Polícia-função é a atividade administrativa propriamente dita, interpretada sob o aspecto material. Polícia-corporação corresponde a ideia de órgão executivo de parcela da polícia-função e integrante do Sistema de Segurança Pública. (CARVALHO FILHO, 2009). Polícia-função, portanto, não é o mesmo que polícia-corporação.

Lenza (2010) caracteriza o Poder de Polícia a partir do seu exercício, relacionando-o à Polícia Administrativa *lato sensu*, referindo-se à atividade ampla coercitiva do próprio Estado – polícia-função; e Polícia de Segurança, contida no conceito de Polícia Administrativa, e que se subdivide em Polícia Administrativa *stricto sensu*, e Polícia Judiciária. Ambos os conceitos serão melhor explorados a seguir.

Para este presente estudo importa a análise do Poder de Polícia a partir das corporações policiais e, portando, no contexto da Segurança Pública. A Constituição Federal de 1988 estabelece regras gerais que seccionam o Poder de Polícia das Corporações Policiais. A Carta Magna define limites de atuação das instituições as

quais se refere. Essa determinação constitucional impõe às instituições policiais o exercício de diferentes funções no contexto do Estado Brasileiro. É o que se verá a seguir.

2.1 ATIVIDADE POLICIAL, REPRESSÃO E PREVENÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, define as diretrizes básicas pelas quais devem se pautar as agências policiais, em nível federal e estadual.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
I - polícia federal;
II - polícia rodoviária federal;
III - polícia ferroviária federal;
IV - polícias civis;
V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (...)
(BRASIL, 1988, grifo nosso)

Nos 10 parágrafos seguintes do artigo 144, são definidas as polícias corporações a partir da específica parcela do Poder de Polícia que lhes é destinado. O texto constitucional estabelece diferenças de atuação para as várias corporações. Dessa forma, atuam elas em etapas diversas do Poder-de-Polícia em movimento. A partir de então a ciência jurídica se encarrega de classificá-las e defini-las de acordo com a parcela do Poder-de-Polícia que exercem.

E assim o fazendo, o Direito Administrativo estabelece uma divisão inicial das corporações policiais, conforme José Cretella Júnior:

A polícia pode ser considerada sob diversos prismas, daí advindo esta ou aquela divisão. Nesse particular, tornou-se clássica a divisão da polícia em três ramos principais: a polícia **administrativa** ou preventiva, a polícia repressiva ou **judiciária** e a polícia **mista**. (CRETILLA JÚNIOR, 1985, p. 13, grifo nosso).

Continua Cretella Júnior (1985), afirmando que a polícia administrativa é uma corporação destinada à prevenção de infrações à lei. Para o autor a polícia judiciária se destina à repressão investigar os delitos não prevenidos pela polícia administrativa,

de modo a levar os autores a uma condenação pelo Poder Judiciário. Aqui cabe ressaltar que quando o autor se refere à polícia administrativa, trata da corporação. Portanto, deve ser entendido o tempo como polícia administrativa *stricto sensu*, em contraposição à polícia judiciária.

No mesmo sentido, Lenza (2010), afirma que a Polícia Administrativa *stricto sensu* – também denominada ostensiva ou preventiva – atua para evitar que o crime aconteça. Já a Polícia Judiciária – polícia de investigação – atua repressivamente, após a ocorrência do delito, visando à punição do autor.

Com a devida vênia, não se pode concordar com tais simplificações, pois não permitem elas entendimento completo dos conceitos. Isso ocorre por que somente se referem à função típica e principal de cada uma das polícias-corporação. Todavia, a atividade policial está inserida num contexto sociológico e jurídico dinâmico e, por isso, as corporações policiais não estão adstritas rigidamente a uma única função. Por isso, Carvalho Filho (2009), parece melhor definir as polícias. Para o autor a Polícia Administrativa incide basicamente sobre atividades de indivíduos e tem caráter eminentemente preventivo. Por sua vez, a Polícia Judiciária preordena-se a indivíduos e tem natureza predominantemente repressiva.

A posição de Carvalho Filho (2009) é mais adequada, pois embora determine aspectos das Polícias, não os declara taxativamente. Isso por que o exercício do Poder de Polícia pelas Polícias de Segurança é amplamente complexo e atuações preventivas e repressivas podem se confundir ou mesmo ser exercidas por ambas as polícias, como se verá adiante. A Constituição Federal de 1998 (CF/88) trata do tema da Segurança Pública, estabelecendo as funções das polícias de segurança no território nacional.

Távora e Alencar (2010), na mesma linha de Carvalho Filho (2009) afirmam que a Polícia Administrativa, de caráter eminentemente preventivo, visa, com seu papel ostensivo, impedir que as infrações penais ocorram. Já a Polícia Judiciária tem atuação repressiva e, em regra, agindo após a ocorrência das infrações, tem objetivo de angariar elementos para apuração da autoria e materialidade de delitos,

fornecendo às autoridades judiciárias informações necessárias para instrução de julgamento de processos e realização de diligências requisitadas por magistrados e promotores de justiça durante a persecução penal.

Além da divisão por função, a Constituição faz uma repartição territorial para o exercício do Poder-de-Polícia. Conforme Lenza (2009), a Polícia Administrativa da União é realizada pelas Polícias Federal (PF), Rodoviária Federal (PRF) e Ferroviária Federal (PFF), enquanto nos Estados é exercida pelas Polícias Militares (PM) e Corpos de Bombeiros Militares (CBM). A Polícia Judiciária Federal é função da Polícia Federal. Em nível Estadual, as Polícias Civis (PC) exercem a função de Polícia Judiciária. Ressalte-se que a Polícia Federal é a única corporação a possuir, taxativamente, as funções preventivas e repressivas.

A Constituição, na prática, destinou aos Estados a maior parcela de responsabilidade quanto à Segurança Pública. De fato, as Polícias Militares e Civis são as que possuem maior efetivo somado, em relação às demais.² Vejamos o que diz a CF/88 a respeito delas.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de **polícia judiciária** e a **apuração de infrações penais**, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a **polícia ostensiva** e a **preservação da ordem pública**; [...]. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

É importante, então, ressaltar que a Polícia Judiciária – Polícia Federal e Polícias Civis Estaduais - exerce dois papéis distintos, igualmente importantes. Inicialmente realiza investigações, homologa prisões em flagrante e produz o inquérito policial. Nesse contexto sua atuação é prévia ao processo e, portanto, não há como regra geral intervenção de outros poderes ou órgãos. Sua segunda função, mais próxima de sua denominação, é de cumprir ordens e requisições do Judiciário e do Ministério Público,

² Os dados sobre efetivo policial no país não são totalmente confiáveis. Por isso, há somente previsões e estimativas. Segundo matéria do G1 de 27/07/2015, à época, o efetivo das polícias estaduais era de 430.817 policiais militares e 121.122 policiais civis <<https://glo.bo/2AEy12c>>. Matéria publicada no site Estratégia Concursos <<https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/concurso-policia-federal/>>, em 27/12/2018 informa que o efetivo da Polícia Federal é de 10875 polícias. Quanto à Polícia Rodoviária Federal, a Wikipédia <https://pt.wikipedia.org/wiki/Pol%C3%ADcia_Rodovi%C3%A1ria_Federal> informa um total de efetivo de 10.300 servidores. Aqui o importante não é a definição exata dos números, mas apenas verificar-se a desproporção entre os efetivos das polícias mantidas pela União se comparadas com aquelas mantidas pelos Estados.

quando já há processo em andamento e, por conseguinte, já há acusado e acusador. A seguir, tais funções serão mais bem exploradas.

Quanto ao papel das Polícias Militares, está claro que visam primordialmente a inocorrência de delitos. Assim, sua existência e atuação se destinam, de antemão, a prevenir atos não desejados para vida em sociedade. Na apostila destinada ao Curso de Habilitação de Sargentos do ano de 2014, a Polícia Militar do Espírito Santo especificou as funções da Corporação com base dos seguintes conceitos, dentre outros:

Ordem Pública: conjunto de regras formais, coativas que emanam do Ordenamento Jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais em todos os níveis e estabelecer um clima de convivência harmoniosa e pacífica [...]

Preservação da Ordem Pública: É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir e/ou coibir eventos que alterem a ordem pública – os delitos – e a dissuadir e/ou **reprimir** os eventos que violem essa Ordem para garantir sua normalidade. (PMES, 2014, p.4, grifo nosso).

O documento esclarece que a PMES atua repressivamente para reestabelecer a ordem pública. Essa atuação, limitada à repressão imediata, caracterizada pela intervenção em momento de flagrante delito. Não poderia ser diferente, pois a regra legal do Código de Processo Penal declara em seu artigo 301 que “Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito” (BRASIL, 1941).

Assim, diante de um crime em flagrante, não pode a polícia administrativa quedar-se inerte, em razão de uma atuação exclusivamente preventiva. Ao contrário, é ela, como polícia ostensiva, a que mais se depara com ilícitos em flagrante, sendo a instituição que recebe prioritariamente os chamados de emergência relativos à segurança pública. Por esses motivos, é consequência lógica de sua atividade repressão de delitos em situação de flagrante e não somente a prevenção de crimes.

Por norma expressa da Constituição Estadual do Espírito Santo, o exercício do policiamento ostensivo no Estado – e, portanto, da prevenção direta e visível dos delitos – é exclusivo da Polícia Militar, conforme diz o “Art. 130. À Polícia Militar

competete, com exclusividade, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública” (ESPÍRITO SANTO, 1989).

Quanto às Polícias Judiciárias, nas quais se inclui a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES), sua atuação é fundamentalmente repressiva. Nas investigações prévias ao processo, ou após o seu início, de ofício ou em atendimento a requisições, a Polícia Judiciária, tem uma atuação quase integralmente voltada para a persecução criminal que, nas palavras de Távora e Alencar (2010), consiste no Poder-dever do Estado em apurar e processar a fim de fazer valer seu direito de punir, solucionando lides e aplicando a lei a caso concreto.

O julgamento da pretensão punitiva estatal pelo Estado-juiz. Esse, materializado no magistrado com competência legal para análise do caso, impõe ao do autor do delito julgado uma punição, caso seja ele condenado. Dessa condenação nasce o direito do Estado de executar a pena legalmente imposta. Quais são, então, os objetivos dessa sanção imposta àquele que fora condenado por afrontar norma criminal?

Para Greco (2007), o Código Penal, em razão da redação contida em seu art. 59 adota a teoria mista ou unificadora da pena.

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: [...] (BRASIL, 1940)

Masson (2010) afirma que, para essa teoria, a pena deve simultaneamente castigar o condenado pelo mal praticado e evitar a prática de novos crimes, tanto em relação ao criminoso condenado quanto à própria sociedade. Assim, a pena assume o tríplice aspecto: retribuição, prevenção geral e prevenção especial.

Prevenção geral é destinada ao controle da violência, na medida em que busca diminuí-la ou evitá-la. Prevenção especial visa ao condenado, de forma que se evite a reincidência (prevenção especial negativa) e se busque sua ressocialização (prevenção especial positiva). A retribuição é o instrumento de castigo do condenado

a fim de que haja uma justificação moral da pena e o reestabelecimento da ordem jurídica abalada pelo crime (MASSON, 2010).

Aqui não se vai discutir a natureza da pena. Tal assunto é deveras complexo e deve ser alvo de trabalho autônomo, pois há críticas severas ao emprego da sanção penal como forma de punição (GRECO, 2007). O que se quer demonstrar é que a persecução penal, ao visar à condenação criminal do autor de ilícito e ao consequente cumprimento de pena, tem caráter repressivo e também preventivo.

2.2 PREVENÇÃO E REPRESSÃO: CRITÉRIO OBJETIVO

Os conceitos que envolvem as atividades desenvolvidas no exercício do Poder de Polícia pelo Estado, bem como das Agências Policiais que agem em seu nome, não estão circunscritos a único ramo do conhecimento. Discussões acadêmicas que tratem do Poder de Polícia e da própria atividade das Polícias exigem amplitude de argumentos. Assim, falar de Polícia é também, em nível de ciência, falar de Sociologia, Estatística, Direito, Educação, Química e Física (na atividade pericial forense), dentre outras. Perante a esse grau de complexidade, entende-se ser necessário a proposição de conceitos que possam nortear o entendimento deste trabalho a partir de agora.

Nesse sentido, para atender às especificidades deste estudo, foi preciso avançar para além do que ensina os Direitos Penal e Administrativo. Efetivamente, viu-se a necessidade de estabelecer um critério objetivo que pudesse separar os conceitos de prevenção e repressão. Afinal, o policiamento preventivo feito pela polícia administrativa apenas previne, ou também é modo de repressão? Dessa forma, com o fito de escapar de amarras semânticas, o critério objetivo adotado neste trabalho para definir o que seja prevenção ou repressão será o temporal³. E o marco para definidor será o cometimento do delito e tudo que se dá antes e depois dele.

³ Trata-se de uma escolha pessoal do autor, que não se baseou em nenhum trabalho específico, mas apenas na sua experiência prática como oficial da Polícia Militar do Espírito Santo, com 18 anos de serviços prestados. Ressalte-se, porém, que embora seja uma escolha pessoal, está pautada em conhecimentos técnicos na própria vida cotidiana do trabalho policial. Ainda assim, reveste-se numa

O Dicionário *On Line* da Língua Portuguesa define prevenção como: ação ou efeito de prevenir, agir por antecipação; conjunto de atividades e medidas que, feitas com antecipação, busca evitar um dano ou mal: prevenção de incêndios, prevenção de doenças.⁴ Quanto à repressão, está definida como: castigo ou punição que busca reprimir, proibir, controlar ou penalizar: medidas de repressão aos assassinos; interrupção de uma ação através de violência: repressão ao tráfico.⁵ (DICIONÁRIO ON LINE DE PORTUGUÊS, acesso em 05 mar. 2019).

As palavras prevenção e repressão se adequam ao critério temporal adotado, porém, isoladas, não podem ser empregadas para definir com a adequada especificidade os níveis em que é empregado o Poder de Polícia pelo Estado, suas agências e seus agentes e autoridades. Assim, os conceitos que serão propostos a seguir destinam-se a melhor posicionar as agências policiais diante das atividades preventivas e repressivas ora levadas à frente pelas polícias, ora por outros entes. Destaque-se, tudo dentro do círculo de discussões denominado Segurança Pública. Por isso, exemplificando, a função exercida pelas polícias judiciárias, embora tenha caráter repressivo em sua aplicação direta invariavelmente terá como resultado necessário da persecução penal, função também preventiva.

Por conseguinte, quando se fala de atividade policial, já foi visto que não se pode entender que determinada polícia somente atua para prevenir condutas não desejadas enquanto outra existe para reprimi-las. A atuação policial, consubstanciada, na materialização do poder de polícia de segurança, atua como instrumento de pacificação social. Para isso, ora se previne o ilícito, ora se o reprime.

A inocorrência de atos antissociais, todavia, não depende somente do exercício do Poder de Polícia. Nem a prevenção pode ser realizada somente por agências policiais. As discussões no campo da Segurança Pública, assim sendo, se voltam para

proposta de estabelecimento de conceitos que pode se limitar a esse trabalho, ou ser empregada por outras pessoas que com ela concordarem.

⁴ Ver em: <https://www.dicio.com.br/prevencao/>

⁵ Ver em: <https://www.dicio.com.br/repressao/>

circunstâncias prévias ao cometimento de delitos. A atividade criminosa depende de uma série de fatores e a atuação da polícia é somente um deles.

É um filme que se repete há décadas e que escancara a nossa irracionalidade social. Não se investe adequadamente na **educação infantil** (a fase mais importante do desenvolvimento humano). Relega-se à criança e ao jovem em condição de vulnerabilidade social um processo de crescimento pessoal sem a devida supervisão e orientação e uma **escola de má qualidade**, que não diz respeito aos interesses e valores desses indivíduos. Quando o mesmo se rebela ou é expulso da escola (como um produto não conforme numa produção fabril), faltam motivos para uma aderência e concordância deste aos valores sociais vigentes e sobram incentivos em favor de uma trajetória de delinquência e crime. (ATLAS DA VIOÊNCIA, 2017, p. 26, grifo nosso).

A segurança pública também exige discussões prévias ao exercício do Poder de Polícia e a prevenção ao crime deve começar muito antes da atuação policial. Já há muito tempo se sabe que a redução da violência e da criminalidade em geral passa por atuações amplas dos entes governamentais visando a proporcionar melhoria de condições de vida da sociedade. Rolin (2006) em “Síndrome da Rainha Vermelha”, apresenta um interessante resultado prático de ações voltadas para a educação, no Estados Unidos da América, já década de 60.

Programas no nível da pré-escola também podem ser importantes em uma política de prevenção. O já citado Perry Project, aplicado em Ypsilanti, Michigan, no início da década de 1960, procurou apoiar crianças negras e pobres entre 3 e 4 anos de idade. O grupo do experimento frequentou diariamente um programa de pré-escola e suas famílias receberam visitas semanais durante um ano. O objetivo principal do programa foi o de fornecer estímulo intelectual, desenvolver o raciocínio e as habilidades do pensar e melhorar as chances de bom desempenho posterior na escola. Avaliações mostraram que, aos 19 anos, as crianças que haviam participado do programa tinham mais chances de estar empregadas, mais chances de terem concluído seus estudos e menores probabilidades de serem presas do que aquelas do grupo de controle. Aos 27 anos, o grupo de controle tinha duas vezes mais prisões do que o grupo que havia participado do projeto. (ROLIM, 2006, p.132-133)

No Estado do Espírito Santo o programa Estado Presente foi uma das iniciativas nessa direção. Implementado pelo governo estadual eleito para o quadriênio 2011 a 2014, esse programa reconhecia que a redução da criminalidade não estava somente atrelada às agências policiais. Houve a compreensão de toda uma complexidade que permeia as causas da violência. Assim, o Estado reconheceu que há outras

demandas de igual, ou mesmo superior, importância que devem ser alvo de ações de segurança pública.

A partir de 2011, objetivando ampliar os resultados positivos obtidos no período imediatamente anterior (redução de 9,3% no número de registros de homicídio entre 2009 e 2010) teve início a implantação do programa Estado Presente. Seu principal objetivo é promover a **articulação institucional** necessária para priorizar a implantação de um **conjunto de ações e projetos** voltados para o enfrentamento da violência letal e para a **prevenção primária a partir da ampliação do acesso à educação, esporte, cultura, geração de emprego, renda e promoção da cidadania** em regiões caracterizadas por altos índices de vulnerabilidade social (FAJARDO, BARRETO e FIGUEIREDO, 2014. p. 8, grifo nosso)

Deve-se observar o termo prevenção primária, usado pelos autores acima citados, ao se reportarem a ações prévias ao delito, mas anteriores também ao emprego da polícia. O programa reconheceu que o atendimento demandas sociais e de promoção da cidadania são igualmente importantes nas ações de redução da criminalidade. Assim, os resultados positivos na redução da criminalidade letal no Espírito Santo também se devem a investimentos na prevenção primária, caracterizada por ações de Estado visando melhoria geral das condições da população em situação de vulnerabilidade social.

Quanto a outros aspectos da prevenção da criminalidade, é importante destacar que as leis penais abrangem uma grande quantidade de delitos, cuja prática se dá pelas mais variadas formas. Nesse sentido, se deve compreender que nem todo crime é passível de prevenção, por quaisquer meios que se possa imaginar. Por isso, os conceitos estabelecidos nesta pesquisa devem ser entendidos como não exaurientes e não aplicáveis a todas as circunstâncias abarcadas pela segurança pública. Assim, aqui se está a tratar dos crimes que são passíveis de ações preventivas, sejam eles violentos ou não. Dentre os que são passíveis de prevenção, aplica-se o que for aqui falado.

A partir da expressão prevenção primária, serão agora introduzidos outros conceitos que melhor posicionarão o objeto desta pesquisa a partir do critério temporal escolhido. A prevenção pode ser também seccionada em momentos, considerando-se a distância entre o ato que a consubstancia e a ação indesejada que se quer evitar. Assim, por associação ao termo prevenção primária e com lastro nas anteriores

explicações jurídicas, vai-se convencionar aqui a atividade preventiva das polícias administrativas, exercida também previamente à ocorrência do ilícito, se caracteriza como uma forma de prevenção, desta vez a secundária.

Também com base no Direito, viu-se necessária a conceituação de outro momento em que ações Estatais visam à prevenção de ilícitos. Trata-se da atividade preventiva advinda do resultado das condenações criminais, nos termos do que foi trazido a respeito da teoria jurídica da pena. A essa terceira hipótese de prevenção, denominou-se prevenção terciária.

Convencionou-se que a atividade repressiva é aquela que ocorre posteriormente ao delito. Foi ela também dividida em primária, secundária e terciária. Considerou-se repressão primária a exercida pela polícia administrativa, na ocasião do flagrante do delito. Com o dever legal de prender quem quer seja flagrado na prática de crime, a polícia administrativa atua no primeiro momento de repressão. Repressão secundária, por inferência, é a exercida pela polícia judiciária, na atuação como órgão componente do sistema criminal de persecução penal. À polícia judiciária cabe a homologação da prisão em flagrante efetuada pela polícia administrativa, bem como apuração da materialidade e autoria da infração, além do cumprimento de ordens e requisições de autoridades judiciais.

Por fim, caracterizou-se como repressão terciária é aquela exercida pelo Estado-juiz, na aplicação da sanção penal ao condenado por ato penalmente imputável. Trata-se assim, do aspecto retributivo da pena, destinado tão somente ao condenado, como castigo pelo mal causado. Por todo o exposto, atividade preventiva será entendida como aquela destinada a impedir que fatos ocorram, estando, portanto, direcionada ao futuro. A atividade repressiva, no mesmo entendimento, está compreendida com a atividade que incide sobre fatos já ocorridos. Em apertada síntese:

Prevenção: Consiste em toda atividade do Estado, no âmbito da Segurança Pública, o em outros quaisquer, que atue previamente à ocorrência do delito, buscando evitar a sua ocorrência. Divide-se em:

- a) Prevenção Primária: uma vez entendido que a criminalidade está relacionada com circunstâncias de vulnerabilidade provocadas pela desigualdade social e outras máculas no tecido da sociedade, prevenção primária está relacionada com todos os atos que visem a solucionar demandas sociais reduzindo, portanto, motivações que provocam o surgimento da criminalidade e da violência. São, nesse sentido, ações que não somente buscam evitar o crime, mas antes disso, impedir que haja até mesmo a vontade de delinquir, tanto ao proporcionarem condições de vida melhores à população em geral, quanto ao buscarem o aperfeiçoamento moral do indivíduo;
- b) Prevenção Secundária: Será considerada atividade da Polícia Administrativa *stricto sensu*, nos termos do Art. 144, § 5º da CF/1988. Ou seja, a atuação da polícia, ostensivamente, para buscar preservar a ordem pública;
- c) Prevenção Terciária: nos termos da Teoria Unificadora das Penas, as sanções penais também possuem função de impedir que novos crimes ocorram. A derradeira prevenção terciária, portanto, ocorre após o fato ilícito ter ocorrido, mas não se destina ele. Orienta-se, na verdade, tanto ao condenado, de modo que não reincida no delito (prevenção especial), quanto ao terceiro, para que entenda, ao testemunhar o castigo, que o crime não compensa (prevenção geral) e, assim, seja desestimulado na sua prática.

Repressão: toda ação do Estado que se oriente ao fato criminoso já ocorrido, com a finalidade de buscar a punição do autor, fragmentando-se em:

- a) Repressão Primária: aquela exercida pela Polícia Administrativa *stricto sensu* com lastro no Art. 301 do CPPB (prisão em flagrante);
- b) Repressão Secundária: Atividade das Polícias Judiciárias, tanto na investigação, quando se buscam autores e provas dos crimes, quanto durante o processo criminal, cumprindo ordens e requisições do Poder Judiciário e do MP, ou agindo de ofício;
- c) Repressão Terciária: Destinada ao condenado pelo ilícito. É o castigo pelo crime cometido, nos termos do caráter retributivo da sanção penal.

Assim, esses conceitos propostos serão doravante empregados no texto do trabalho. É importante ressaltar que, ao se falar de polícia administrativa *strictu sensu*, será

usado apenas o termo polícia administrativa. Quando se quiser tratar da atividade de polícia exercida genericamente pelo Estado, será usado o termo polícia administrativa *lato sensu*. Também é necessário informar que as modalidades de policiamento executadas pela polícia administrativa possuem características que as aproximam mais da prevenção ou da repressão. Ou seja, alguma delas estão mais relacionadas com atividade de prevenção secundária, enquanto outras estão mais próximas da busca pelo ato ilícito flagrancial.

A apostila da matéria de Patrulhamento Ostensivo Geral, aplicada ao Curso de Habilitação de Sargentos da PMES, em 2014 afirma que se compreende por patrulhamento a atividade de vigília ao cumprimento das normas que asseguram a segurança nas diversas relações sociais da sociedade. Durante o patrulhamento preventivo – neste trabalho denominado ordinário -, o policiamento ostensivo é desenvolvido por meio dos seus diversos processos visando a prevenção para que não ocorra a violação da ordem pública. Já durante o patrulhamento repressivo, o policiamento ostensivo é desenvolvido por meio dos seus diversos processos visando o restabelecimento da ordem pública, quando violada através da repressão imediata. (POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, 2014, acesso em: 17 jun. 2018)

Outra modalidade de emprego da polícia administrativa *latu senso* que aqui será oportunamente discutida, é conhecida como policiamento comunitário. De viés preponderantemente preventivo, é definida com uma filosofia e ao mesmo tempo, uma estratégia institucional que promove a interação social e mobilização da comunidade juntamente com a própria polícia, para solução dos problemas associados aos crimes, à ordem pública e os conflitos sociais respeitando a diversidade cultural e social, busca a solução pacífica. Como estratégia organizacional direciona esforços, medidas e programas institucionais com objetivo de criar condições de aproximação da Polícia Militar com a comunidade, pautando pelo respaldo, cooperação, parceria e participação de todos para a melhoria da qualidade de vida das pessoas. (POLÍCIA MILITAR DO MATO GROSSO, 2012, acesso em: 08 mar. 2019.).

2.3 ATIVIDADE ATÍPICA REALIZADA PELA POLÍCIA MILITAR – PROERD

Ao tratar das atividades exercidas pelas Polícias Militares em geral e pela PMES em particular, cabe tecer alguns comentários sobre o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas). Segundo o site PROERD Brasil, o programa é a adaptação brasileira do programa norte-americano *Drug Abuse Resistance Education (DARE)*, surgido em 1983. No Brasil, o programa foi implantado em 1992, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e hoje é adotado em todo o Brasil. Segundo o site, o programa foi criado em decorrência de dificuldades enfrentadas pelo Departamento de Polícia de Los Angeles no que se refere ao crescente número de prisões pelo uso e posse de drogas. (PROERD NO BRASIL, 2013, acesso em: 09 mar. 2019).

A PMES participa do programa e tem atuado ao longo de muitos anos nas escolas, aplicando-o a alunos de vários níveis, nos termos do estabelecido em regras de uso comum de todas as corporações policiais participantes. Segundo o site da instituição, o programa consiste em uma ação conjunta entre o Policial Militar devidamente capacitado, chamado Policial PROERD, professores, especialistas, estudantes, pais e comunidade, no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudar esses estudantes a reconhecer as pressões e a influência diária para usarem drogas e praticarem a violência. A meta que engloba todo o PROERD seria a de reduzir ou eliminar o uso de álcool, cigarro e outras drogas pelos jovens, bem como comportamentos violentos. Os objetivos gerais do programa estariam nos termos usados pela própria PMES, “voltados ao desenvolvimento das capacidades necessárias aos alunos para que tomem as rédeas de suas vidas (autonomia), com ênfase especial à resistência ao uso e abuso de substâncias”. (POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, 2018, acesso em 09 mar. 2019).

Embora a instituição anuncie em texto explicativo de seu site que o programa tem como meta o desenvolvimento da autonomia dos jovens que dele participam, é preciso assentir a forma como é aplicado permite questionamentos quanto às possibilidades de atingimento de tal objetivo. Na PMES os policiais aplicam o PROERD

uniformizados e desarmados⁶. Ainda que os alunos não sejam instruídos na presença de uma arma de fogo, a uniformização do policial instrutor, também conhecido como “proerdiano”, é evidente e indubitavelmente fator de reforço de caracteres heterônomos. Assim, embora se fale em autonomia, entende-se que não se pode admitir essa característica diante de um policial de uniforme falando sobre drogas.

Já foi dito que a presença da polícia, ainda que com intenção preventiva e, portanto, prévia ao delito, consiste numa ação pautada na Lei e na Constituição, motivo pelo qual sempre terá fundamento jurídico e, por consequência, heterônomo. Assim, mesmo que numa circunstância que, em primeira observação, pudesse ser caracterizada como uma ação de prevenção primária, não pode ser assim considerada. E não pode porque aqui se considera que a prevenção de cunho primário é aquela que efetivamente ocorre antes da existência da circunstância, pessoal ou material, que determine a ocorrência do delito e que, principalmente, atue para fazer existirem sujeitos autônomos. E a presença do policial fardado e, portanto, identificado como agente estatal encarregado do exercício do poder de polícia não pode ser considerada fator de reforço de autonomia.

Todavia, não se pode deixar de citar que os policiais que se inscrevem para realizar o curso de instrutor do PROERD recebem treinamento diferenciado para o exercício dessa função atípica. Desde a seleção para participação no processo seletivo há avaliação de requisitos pessoais sem os quais não é possível permanecer no processo. A própria atividade em si de falar de drogas, prevenção e outros temas, em sala de aula com crianças, já indica predisposições mentais dos policiais que participam do programa⁷. Por isso, neste trabalho, haverá análise das respostas dessa categoria de policiais, de modo a verificar se suas respostas se diferenciam das demais.

⁶ Informação de conhecimento pessoal do autor, oficial da PMES.

⁷ Informação de conhecimento pessoal do autor, que já fora aprovado em processo seletivo para realização do Curso de Instrutor do PROERD, em 2005. Todavia, por questões orçamentárias, o processo foi cancelado naquele ano.

3 CRIMES DE DANO E CRIMES DE PERIGO

Segundo Welzel (2004), o Direito Penal é a parte do ordenamento jurídico que determina as ações de natureza criminal e as vincula com uma pena ou medida de segurança. Para ele:

É a missão do direito penal desenvolver o conteúdo dessas regras jurídicas em sua conexão interior, isto é, sistematicamente, e interpretá-las. Como ciência sistemática, dá fundamento para uma equânime e justa administração da justiça, já que somente a compreensão dessa estrutura interior do direito eleva sua aplicação sobre a causalidade e arbitrariedade. Não somente por isso, porque serve a administração da justiça, ciência do direito penal é uma ciência “prática”, mas, também, em sentido mais profundo, **porque é uma teoria do atuar humano justo e injusto, de maneira que suas últimas raízes chegam até os conceitos básicos da filosofia prática.** (WELZEL, 2004, p. 27, grifo nosso)

E o delito em si, indubitavelmente, é o objeto sobre o qual se debruça o Direito Penal, sendo um verdadeiro centro gravitacional do estudo jurídico-penal (BUSATO, 2013). Embora seja o elemento central do estudo, o crime, como ato de vontade, não é conceituado pelo ordenamento jurídico. Apenas a Lei de Introdução ao Código Penal tangencia esse problema dando-se-lhe uma definição como a infração a qual é cominada pena de reclusão ou detenção (GRECO, 2007). Ficou, assim, a cargo dos teóricos do Direito a conceituação do que seja o crime.

Para Busato (2013), o trabalho dogmático de cerca de 200 anos no âmbito da teoria do delito consistiu, basicamente, na formulação de um sistema de imputação capaz de dotar de um certo nível de segurança jurídica as soluções propostas pelo Estado para solução do dilema de constitui a prática delitiva. Para o autor, nas palavras de José Ramón Serrano-Piedecabras, um penalista dos anos trinta e outro dos noventa não duvidariam em definir o delito como conduta típica, antijurídica e culpável, embora possa haver alguma discussão sobre a punibilidade. Busato (2013) prossegue, afirmando que é possível descrever a referida estrutura sem nenhuma discrepância de opiniões, pois o que tem variado entre as distintas vertentes e escolas do Direito Penal é a interpretação do conteúdo de cada um dos elementos acima descritos.

Não é objeto deste estudo conceituar o crime, mas apenas expor a existência das teorias que o fazem. Assim, numa simplificação – injusta diante da complexidade do problema teórico – considera-se que: a tipicidade significa a existência de previsão legal da conduta delitiva (tipo penal), ou seja, há crime e pena prevista na lei para ação ou omissão; a ilicitude consiste da contrariedade ao Direito por parte dessa conduta, uma vez que, para exemplificar, é possível uma ação amoldada ao tipo penal, mas que não ofenda ao Direito, como no caso da legítima defesa onde a vítima de tentativa de homicídio, para se defender, acabe por tirar a vida o autor da própria tentativa; e a culpabilidade se refere à vontade ativa ou passiva para praticar o delito e ao juízo de censura que se faz sobre a conduta típica e ilícita praticada pelo agente. (GRECO, 2007)

Os autores do Direito Penal, além de empregarem extensos estudos sobre a própria teoria do crime, também classificam as diversas modalidades de infrações penais, sob os mais variados aspectos. Assim, todas as condutas penalmente relevantes possuem classificações diversas. Para Busato (2013 p. 317), a doutrina mais moderna, que reconhece que a estrutura do sistema de imputação ancora-se numa estrutura normativa axiológica, prevalentemente entende que o resultado do delito consiste numa vulneração dos bens jurídicos, admitindo até mesmo que o resultado consista simplesmente na vulneração de um comando normativo. Assim, do ponto de vista do resultado jurídico, o foco deixa de ser a existência ou não de um acontecimento e passa a ser a lesão ou o perigo de lesão a um bem jurídico. Nesse sentido os delitos se classificam em crimes de dano e crimes de perigo e, esses últimos, em crimes de perigo concreto e perigo abstrato.

A opção neste trabalho por uma análise que abrangesse tanto o crime de homicídio, quanto delitos da Lei de Drogas não tem relação somente com os números a serem apresentados. Existem conjunturas de cunho jurídico e psicológico que devem ser analisadas para tratar de ações que visem à redução da criminalidade. Os subtópicos a seguir tratarão do tema sob o enfoque jurídico-penal.

3.1 CRIME DE DANO

Crime de dano são aqueles cuja consumação somente ocorre com a efetiva lesão ao bem jurídico tutelado (MIRABETE, 2001). Greco (2008) complementa, afirmando que nos crimes de dano a conduta do agente é dirigida finalisticamente a produzir o resultado, acarretando dano ou lesão para o bem protegido pelo tipo penal, a exemplo do que ocorre com os crimes de homicídio e lesão corporal.

O crime de homicídio descrito no artigo 121 do Código Penal Brasileiro (CPB), analisado neste estudo, é, portanto, um exemplo de crime de dano. Seu tipo penal é Matar alguém. Tipo penal, como já visto, é o modelo genérico e abstrato, formulado pela lei penal, descritivo da conduta criminosa. O bem jurídico tutelado, no caso do homicídio, é a vida. O tipo penal é dividido entre núcleo do verbo (matar), elementos (alguém) e circunstâncias, que não estão presentes em todos os crimes. (MASSON, 2010).

É importante ressaltar que a morte da vítima não é fundamental para ocorrência do crime, pois a modalidade tentada é possível e admitida. Importante é perceber que nos crimes de dano existe a transcendentalidade⁸ (PIAGET, 1973) da conduta, ou seja, ela ultrapassa a esfera do autor, ofendendo um objeto concreto, sendo a vida no exemplo. Assim, o crime de dano é uma conduta que ultrapassa o autor e atinge um terceiro, causando-lhe prejuízo identificável e passível de individualização.

São ainda exemplos de crime de dano os demais crimes contra vida, a lesão corporal, os crimes contra o patrimônio, como o furto, os crimes contra honra, como a injúria, dentre outros (MIRABETI, 2001)

3.2 CRIMES DE PERIGO

⁸ O termo transcendentalidade, encontrado na obra de Piaget, será discutido em capítulo oportuno.

Conforme já anteriormente antecipado, os crimes de perigo não exigem ofensa ao bem jurídico por eles protegido. Aqui, o comportamento do agente pode não estar dirigido finalisticamente a produzir o dano ou a lesão ao bem jurídico, todavia, causa-lhe uma situação de perigo. Cria-se então uma infração penal de perigo para que seja levada a efeito a punição do agente antes que seu comportamento perigoso venha, efetivamente, a causar dano ou lesão ao bem protegido pela norma (GRECO, 2008). Constituem eles uma antecipação da punição levada a efeito pelo legislador, a fim de que mal maior, consubstanciado no dano em si, seja evitado. (GRECO, 2007)

Estão eles divididos entre os crimes de perigo concreto e perigo abstrato. Crimes de perigo concreto são aqueles cuja situação perigosa deve necessariamente ocorrer para que haja punição do autor. Como exemplo, há o crime descrito no art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei 9.503/97:

Art. 309. Dirigir veículo automotor, em via pública, **sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação** ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, **gerando perigo de dano**:
Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa. (BRASIL, 1997, grifo nosso)

Não basta que o agente conduza veículo automotor sem possuir habilitação, sendo necessário que sua conduta gere perigo de danos a terceiros. Alguém que é flagrado numa blitz dirigindo sem habilitação, mas dentro das normas regulamentares de trânsito, cometerá infração administrativa, mas não o crime. Diferentemente, o não habilitado que conduz veículo em via pública em velocidade acima da permitida ou fazendo manobras arriscadas, expõe a vida de terceiros a dano concreto e, logo, pratica o crime.

Os crimes de perigo abstrato, por sua vez, não o proporcionam um perigo de dano perceptível. A norma penal presume que a conduta por ela regulada é perigosa e ofende a determinado bem jurídico. Nesse caso, basta a prática do comportamento, ativo ou passivo, para que se caracterize o ilícito penalmente relevante. Como exemplo, tem-se o art. 306, também do CTB.

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. (BRASIL, 1997)

No dispositivo não há menção à exposição de bem jurídico a perigo. Caso o motorista habilitado seja flagrado conduzindo veículo automotor em via pública acima dos níveis de embriaguez regulamentados, terá cometido o ilícito. Ainda que dirija nos limites permitidos, obedecendo as normas de trânsito ou só haja o veículo do infrator circulando na via, consumado estará o crime. As condutas do usuário de drogas se enquadram nessa categoria.

Os delitos da Lei de Drogas em análise neste trabalho são os descritos nos artigos 28 e 33 da referida norma. De antemão, cabe destacar que são considerados, pela maioria dos juristas e dos tribunais, como delitos de perigo abstrato. Ou seja, não exigem, para sua consumação, a prova de ter o bem jurídico sido, de fato, exposto ao perigo. Segundo Nucci (2015) há quem sustente ser o delito de tráfico de drogas um crime de dano, por que o interesse jurídico tutelado pela norma – a saúde pública – é ferido pela conduta do agente. O autor, contudo, discorda de tal posição, sendo seguido pela maioria da doutrina.

Ainda quanto aos crimes em análise, deve-se destacar que os participantes desta pesquisa são, em sua totalidade, policiais militares componentes da PMES. Por isso, quando se fala em crimes relacionados à Lei de Drogas, deve-se ter em mente o contexto em que tais profissionais atuam. Na prática, suas ações relacionadas às drogas visam quase que integralmente dois ilícitos: condutas destinadas ao uso e o tráfico de drogas. Por isso, embora a lei defina outros crimes, é importante reconhecer que as respostas dos participantes estariam invariavelmente influenciadas por esse fato. Em razão disso, este trabalho se concentra nas referidas figuras delitivas.

Veja-se, agora, os crimes atribuídos aos usuários de drogas, descritos no artigo 28 da Lei 11.343/06.

Art. 28. Quem **adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal**, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:
I - advertência sobre os efeitos das drogas;
II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.
(BRASIL, 2006) [grifo nosso]

De plano é necessário esclarecer que o uso de drogas não é fato ilícito punível no Brasil, pois no tipo penal acima não se encontra o verbo usar. O Direito Penal não admite interpretação extensiva ou analógica e a análise do tipo penal deve levar em consideração estritamente o texto existente na norma, não se podendo inovar para tornar mais gravosa a legislação. Assim, ao se referir ao artigo 28 é mais adequado falar em crimes destinados ao uso de drogas.

Para Silva, Lovarenti e Genofre (2006) trata-se de crime de ação múltipla, no qual há vários verbos e, portanto, diversas formas de praticá-lo. Destacam eles que o objetivo do artigo é a aplicação e pena não privativa de liberdade a quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, substância entorpecente. Afirmam que o indivíduo que já fez uso e não foi preso em flagrante e nem localizado depois com a droga não pode ser enquadrado em nenhum crime da lei. A lei não pune quem já fez o uso da droga, mas somente aquele que pratica as condutas acima com o exclusivo de consumi-la.

Nesse sentido, também se verifica que o termo usuário não é completamente adequado para se reportar ao autor desses delitos. No entanto, neste trabalho, será ele utilizado o para se referir àqueles que praticam as condutas do artigo 28. Pretende-se com isso diferenciá-lo do traficante, que comete as condutas definidas pelo art. 33 da mesma lei, tais como vender, importar ou oferecer a droga. (BRASIL, 2006)

Adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo drogas, para consumo pessoal (art. 28) são condutas penalmente relevantes, ainda que não haja qualquer risco direto à integridade de terceiro. Nesse caso, a norma busca a proteção da coletividade ao considerar que a circulação da droga põe em risco toda a sociedade. Por isso os verbos do tipo penal não punem o consumo, que diretamente acarreta prejuízo unicamente ao usuário, mas sim a circulação ou a guarda da droga

Ainda assim, deve-se atentar para o elemento subjetivo do delito: para consumo pessoal. Caso a circulação ou guarda se preste a outra função que não essa, poderá

estar havendo o crime de tráfico de drogas. De qualquer forma, o importante aqui é entender que as condutas descritivas do tipo penal não ultrapassam a esfera do agente e a punição delas existe em decorrência de uma presunção legal de periculosidade.

Quanto ao tráfico de drogas, veja-se como está definido em lei.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, **adquirir**, vender, expor à venda, oferecer, **ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar**, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que **gratuitamente**, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas. [...]
(BRASIL, 2006, grifo nosso)

O *caput* do dispositivo traz as condutas tipificadas como infrações penais. Pode-se verificar que todas as ações descritas pelo artigo 28 estão também presentes no artigo 33. A diferença é que para esse não existe o consumo pessoal como finalidade. Assim, no caso do art. 33 a finalidade não é a voltada para o próprio agente, mas para terceiro. Segundo Nucci (2015), todas as condutas definidas pelo dispositivo passam a ter, em conjunto o complemento “ainda que gratuitamente”. Por isso, considera ser indiferente a busca do lucro como finalidade da conduta.

Como dito acima, tanto o autor referido acima, quanto a maior parte da doutrina e da jurisprudência consideram o crime de tráfico um delito de perigo abstrato. Já se destacou que o delito do artigo 28 tem como elemento fundamental a finalidade do

consumo pessoal. Assim, numa interpretação em sentido contrário, o tráfico teria como finalidade principal o consumo de terceiro. É bem verdade que não precisa estar provado que o autor pretendia destinar a droga a pessoa diversa quando, por exemplo, é flagrado tendo na guarda de várias toneladas de droga. Nesse caso, presume-se que tal substância estaria destinada a terceiro.

O fato, porém, de ambos os tipos penais serem considerados de perigo abstrato reside na circunstância de serem delitos que tutelam a saúde pública, conceito difuso e abstrato. Nucci (2015) considera que o sujeito passivo de ambos os crimes é a sociedade. Ou seja, não tutelam eles a saúde individual, motivo pelo qual o usuário que adquire a droga do traficante não é, juridicamente, considerado como vítima. Ao contrário, é sujeito ativo de outro delito, ainda que com sanções menos graves.

Entende-se que existe, no entanto, uma outra distinção importante entre esses delitos, do ponto de vista psicológico. O autor do delito do artigo 28 deseja a droga para si, para seu uso pessoal. Sua conduta individual não ultrapassa a si próprio. Já o traficante necessita que a substância extrapole a sua esfera pessoal e atinja terceiro que a consuma, ou também a repasse. Nesse sentido, ainda que divergindo dos autores do campo do Direito, deve-se admitir que o usuário pode, ao menos psicologicamente, ser visto como vítima do vendedor da droga, que obtém lucro advindo do vício ou da exposição de terceiro a uma substância nociva.

Aqui então se afirma que há sim diferenciação entre ações do traficante e do usuário de drogas, além da finalidade de consumir a substância ilícita. A posse para uso, não possui transcendentalidade da conduta. O tráfico, no entanto, em algumas de suas modalidades, sim. Vender, oferecer ainda que gratuitamente, prescrever ou ministrar são verbos que exigem a existência do terceiro.

Existem ainda outros conceitos a serem explicados antes de prosseguir para o item onde se trazem os números. A despenalização das condutas do usuário será aqui entendida como a postura do Estado de reduzir as penas para posse e guarda da droga. É o que houve com a Lei 11.343/06, que reduziu as penas para o delito, não impondo a ele qualquer sanção privativa de liberdade. Descriminalização é conceito

que explica o evento conhecido no Direito como *abolitio criminis*. Segundo Busato (2013) *abolitio criminis* é a situação em que uma norma penal incriminadora é excluída do ordenamento jurídico, beneficiando todo aquele que tenha incido em pena. Não é o caso da Lei Brasileira. Já a legalização será entendida permissão e regulação do mercado produtor, distribuidor e consumidor de todas as drogas – ou de apenas algumas delas – para uso recreativo. Também não é o caso do Brasil, embora seja o de vários países.

4 ESTATÍSTICAS CRIMINAIS DE REFERÊNCIA

Serão trazidos a este capítulo dados estatísticos sobre os crimes ora em análise. Tendo sido necessária a contextualização de questões teóricas nos itens anteriores, não se pode deixar de ressaltar que os dados aqui existentes, talvez, pudessem vir logo após a introdução. Isso por que foram eles, e não os conceitos já explorados, os responsáveis pelo nascimento da curiosidade que gerou esta pesquisa. De toda sorte, sua posição no 4º capítulo, ao menos logicamente, parece mais adequada pois vêm após explicações e contextualizações importantes.

Um dos primeiros pontos a serem observados sobre os tipos de nesses delitos é que, quanto aos homicídios, os dados que se têm para estatísticas são relacionados à sua contabilização real - ou mais próxima possível da realidade⁹. Já com relação às drogas, os dados mais seguros que se possui são relativos a prisões de criminosos e apreensões de entorpecentes. Crimes não flagrados, criminosos não detidos e drogas não apreendidas não geram estatísticas confiáveis.

Há, como se demonstrará adiante, estimativas calculadas com base em dados diversos. Mas, perceba-se: a materialidade de um homicídio dificilmente não será descoberta, mesmo que sua autoria fique indefinida para sempre; porém, um crime da Lei de Drogas, pode passar eternidade na obscuridade, pois consumida a substância, ou feita a transação, sem ter havido prisão em flagrante, os vestígios da infração restarão apenas na memória dos envolvidos. Ou seja, quanto aos assassinatos, se tem uma medição direta dos crimes que estão acontecendo. Quanto às drogas, se tem o cálculo indireto, com base nos números decorrentes da atuação policial, prisões e apreensões.

Por isso, com base nos dados, aqui se adotará apenas como hipótese a premissa de que as estatísticas de crimes relacionados às drogas tendem a aumentar com a atuação da polícia, gerando crescimento de prisões, apreensões e condenações. Em

⁹ HERKENHOFF, PYLRO e ALVES (No prelo) citam a incorreção dos dados sobre registros de assassinatos no Brasil.

choque com a essa hipótese, serão demonstrados dados efetivos que, se não comprovam de forma definitiva, indicam muito fortemente, os homicídios realmente diminuem com a atividade policial adequadamente planejada. Incidentalmente, serão também trazidos números relacionados ao uso de drogas.

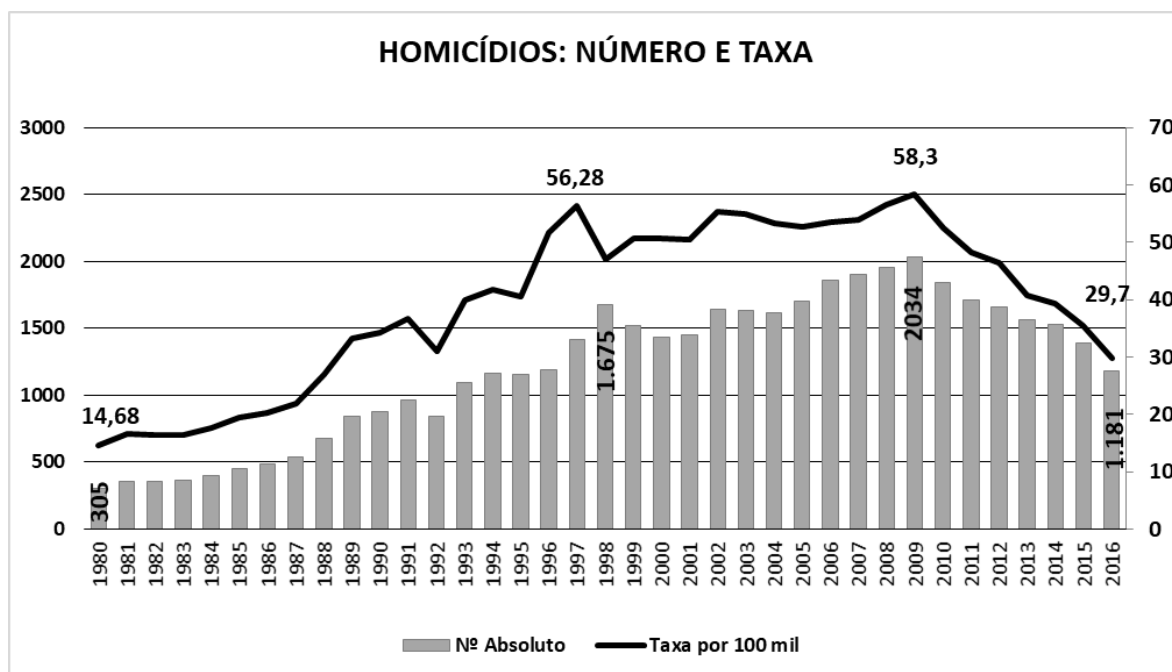
4.1 HOMICÍDIOS

O Brasil observa nos últimos anos um aumento significativo da taxa de homicídios. Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), entre 2004 e 2014 o número absoluto de assassinatos subiu 21,9%. O total de mortes no país representou, em 2012, mais de 10% das mortes intencionais registradas no mundo e colocam o Brasil como o país com o maior número absoluto de homicídios registrados, incluindo países em guerra civil. Entre 154 países com dados disponíveis para 2012, o Brasil estaria entre os 12 países com as maiores taxas de assassinatos por 100 mil habitantes. (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2016). Já, conforme o Atlas de Violência 2018, no Brasil entre 2006 e 2016 o número absoluto de crimes subiu 25,8% (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018).

O Espírito Santo, por sua vez, até a primeira década dos anos 2000, esteve entre os Estados com as mais altas taxas do país. Atualmente, passou por período de acentuada queda e contínua redução do número de assassinatos. A taxa de homicídios chegou ao seu recorde em 2009, atingindo 58,3 e caiu ininterruptamente até 2016, chegando a 29,7, conforme gráfico a seguir.

A Região Integrada de Segurança Pública 4 – ES (RISP-4) também experimentou uma redução no número de homicídios no período. Dados da Secretaria de Estado de Segurança Pública – ES, com período mais limitado, indicam que em 2013 a taxa de assassinatos na RISP-4 foi de 33,6, tendo caído para 28,0 em 2016. Apenas para constar – uma vez que o período não faz parte do estudo – em 2018 essa taxa chegou a 22,6%.

Gráfico 1 – Variação de número absoluto e taxa de homicídios no ES.



Fonte: Secretaria Estadual de Segurança Pública do Espírito Santo SESP
SIM/DATA SUS: até 2002
SESP-ES: a partir de 2003

Herkenhoff, Pylro e Alves (No prelo) buscaram possíveis causas que pudessem explicar a redução do número absoluto de assassinatos entre 2009 e 2016. Os autores realizaram uma revisão história dos planos de segurança que se seguiram desde o ano de 1999 no Espírito Santo até 2016. Analisam o número de policiais do Estado, população, número de assassinatos, orçamento aplicado direta ou indiretamente na segurança pública, bem como números relativos à população carcerária. Parte das constatações dos autores serão trazidas a este trabalho.

A tabela abaixo, extraída do trabalho dos autores, traz dados para o período compreendido entre 1999 e 2016, relativos ao efetivo policial, população do Estado e taxa de homicídios por 100 mil habitantes. Além disso, há informações sobre a taxa de habitantes por policial no Estado, cuja fórmula de cálculo será explicada oportunamente. Adianta-se, porém, que a taxa foi calculada com base no número total de policiais estaduais (integrantes de PCES e PMES) e quanto maior a taxa, menor o número de servidores, em comparação com a população do Estado.

Tabela 01 - Informações sobre efetivo da PMES e PCES até 31/12/2016, taxa de homicídios e crescimento demográfico do ES.

Efetivo anual das Polícias em 31.12				População	Habitante / Policial	Hom. por 100mil/hab
Ano	PMES	PCES	TOTAL			
1999	8046	1651	9697	2938050	302,99	50,68
2000	7878	1706	9584	3097232	323,17	50,63
2001	7689	1706	9395	3155048	335,82	50,49
2002	7499	1804	9303	3201712	344,16	55,31
2003	7257	1782	9039	3250205	359,58	54,83
2004	7314	1747	9061	3298541	364,04	53,2
2005	7106	1721	8827	3408360	386,13	52,65
2006	7096	1687	8783	3464280	394,43	53,4
2007	6807	1760	8567	3519712	410,85	53,8
2008	7247	1771	9018	3453648	382,97	56,5
2009	7020	1868	8888	3487094	392,34	58,3
2010	7541	1969	9510	3514952	369,61	52,5
2011	7966	1966	9932	3547055	357,13	48,21
2012	7797	2507	10304	3578067	347,25	46,4
2013	8443	2484	10927	3839366	351,37	40,8
2014	9322	2624	11946	3885049	325,22	39,4
2015	10086	2469	12555	3929911	313,02	35,4
2016	9746	2292	12038	3973697	330,10	29,7

Fonte: SESP-ES, PMES, PCES e IBGE.

Antes de prosseguir, é necessário destacar os motivos pelos quais os dados relacionados ao Estado do Espírito Santo se restringirão até o ano de 2016. O evento conhecido amplamente como crise da segurança pública de 2017 - que consistiu na paralisação das atividades da PMES, entre os dias 03 e 25 de fevereiro do referido ano – repercutiu de forma extremamente negativa nas estatísticas criminais do ano que ocorreu. E tão grandes foram os traumas e problemas advindos daqueles eventos que ainda no ano 2018 foram sentidos tanto na corporação quanto nos números de delitos ocorridos. Assim, os números desse período não serão considerados, pois podem comprometer a análise, em razão de ser necessária consideração de fatores extraordinários sem relação com esta pesquisa. Fatores esses que vão desde a falta de motivação dos policiais, passando pelo adoecimento psicológico de uma considerável parcela do efetivo, até mudança das leis de promoção da instituição, que

causaram mal entre polícia e governo. Tudo isso, como dificilmente poderia não ocorrer, refletiu diretamente nos índices criminais do Estado.¹⁰

Em retorno assunto do capítulo, anota-se o que disseram Fajardo, Barreto e Figueiredo (2014), afirmando que no Estado somente a partir de 2007 passou a haver um planejamento mais bem elaborado relativo à segurança pública. O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (2007-2010) foi concebido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP-ES) e instituído partir de um conjunto de amplos diagnósticos. Por meio dele, foram priorizados investimentos em ações estratégicas voltadas especialmente para a prevenção da violência letal, o controle da população carcerária, o estabelecimento de um sistema integrado de inteligência, o uso de novas tecnologias, a mediação de conflitos, a promoção da cidadania, a melhoria das condições de trabalho e a valorização dos profissionais da segurança pública.

O plano fora estruturado em três grandes programas:

- a) **O Programa para o Enfrentamento da Violência e da Proteção Pública** destinou esforços e recursos para projetos estruturados em três dimensões distintas: ações preventivas integradas, ações de repressão qualificada e ações de adequação estratégica. As ações preventivas integradas tiveram foco na ampliação da experiência com o policiamento de proximidade, no fortalecimento da rede de proteção para os casos de violência doméstica e de grupos vulneráveis, além do fortalecimento da cooperação técnica entre os agentes e instituições de segurança; as ações de repressão qualificada objetivaram promover o reaparelhamento dos órgãos de Segurança Pública e da infraestrutura policial; e as de adequação estratégica buscaram a formação de uma rede social de atores representativos, composta por representantes do poder público local e lideranças comunitárias, especialmente através dos Conselhos Comunitários de Segurança;
- b) **O Programa de Reestruturação e Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social** concentrou-se nas ações de reorganização institucional, gestão do conhecimento e tecnologia, modernização e reaparelhamento dos órgãos de segurança pública e incentivo à participação popular;
- c) **O Programa de Valorização Profissional** desenvolveu ações de capacitação profissional e valorização institucional, cujo objetivo era qualificar e instrumentalizar os profissionais do sistema de segurança pública - especialmente aqueles ligados à atividade de inteligência. (FAJARDO; BARRETO; FIGUEIREDO, 2014, p. 7, grifo nosso).

¹⁰ O autor, oficial da PMES, participou das ações institucionais visando a dirimir a crise de 2017, trabalhando ininterruptamente durante todo o período. Sua função atual, no setor de estatísticas do Comando de Polícia Ostensiva Noroeste, lhe atribuir conhecimento para servir de fonte primária, também para ambos os fatos descritos no parágrafo.

De fato, conforme se pode verificar na tabela anterior, no período compreendido entre os anos de 2007 e 2010, mais precisamente ao final de 2009, o Espírito Santo atingiu o máximo patamar histórico da taxa de homicídios, com 58,3 crimes para cada grupo de 100 mil habitantes. Porém, a partir de 2010, ainda na vigência do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, inicia-se uma contínua queda de assassinatos, que se mantém até o ano de 2016.

Em seu trabalho, Herkenhoff, Pylro e Alves, (No prelo), ressaltam a recomposição do efetivo de policiais no Estado, a partir do ano de 2007. Em 2007 as corporações atingiram seu menor número de integrantes na série histórica entre 1999 e 2016. Eram 8567 policiais para atender uma população estimada de 3.519.712 habitantes. Isso ocasionou a pior relação de habitantes por policial do recorte temporal. Eram 410,85 habitantes por policial em serviço no Estado. Em 2010, ao final do Governo, havia 9510 policiais, representando um aumento de 11%. A relação entre habitantes por policial passou a ser de 369,61.

Em 2011, com a chegada de um novo governo, há mudanças na área da segurança pública. Conforme Fajardo, Barreto e Figueiredo (2014), a partir daí, objetivando ampliar os resultados positivos obtidos no período imediatamente anterior (redução de 9,3% no número de registros de homicídio entre 2009 e 2010) teve início a implantação do Programa Estado Presente. Seu principal objetivo é promover a articulação institucional necessária para priorizar a implantação de um conjunto de ações e projetos voltados para o enfrentamento da violência letal e para a prevenção primária a partir da ampliação do acesso à educação, esporte, cultura, geração de emprego, renda e promoção da cidadania em regiões caracterizadas por altos índices de vulnerabilidade social.

Diversamente das estratégias anteriores de enfrentamento da violência, incluindo seu antecessor, o Programa Estado Presente amplia sua articulação sobre os problemas que influenciam na segurança pública. Assim, além da atuação corriqueira de incremento das agências policiais, há dois fatos que caracterizam fortemente o programa. Primeiramente a valorização das ações com viés social, orientadas para

atuação na prevenção primária da criminalidade, para antes do emprego da polícia. Em segundo lugar, um redirecionamento das ações dos órgãos ligados à SESP-ES, de forma a extrair melhores resultados dos meios existentes, ultrapassando as questões meramente jurídico-normativas e avançando para análise de cunho gerencial e organizacional (REZENDE e HERKENHOFF, 2016), como se verá adiante.

Com relação aos investimentos em prevenção primária, Herkenhoff, Pylro e Alves (No prelo) realizaram uma análise do orçamento do Estado desde o ano de 2009. A partir dessa premissa, o planejamento de segurança contemplou programas específicos destinados à promoção do bem social das populações em risco social. Optaram em realizar uma análise longitudinal do orçamento do Estado, no site Transparência do Espírito Santo, separando os investimentos por função, que significam a área em que foram aplicados. A escolha das funções baseou-se no trabalho de Álvaro Rogério Duboc Fajardo, então Secretário da SEAE (Secretaria de Estado Extraordinária de Ações Estratégicas), feito em conjunto com Leonardo Nunes Barreto, e Sabrina Oliveira de Figueiredo, ambos assessores especiais da secretaria. Foram descartados alguns programas com valores liquidados muito pequenos, desde que compusessem áreas que não integrassem a planilha. As áreas Assistência Social e Direitos da Cidadania, embora não possuísem programas elencados no trabalho, foram inseridas no cálculo, pois se relacionam com o objetivo da prevenção primária

Herkenhoff, Pylro e Alves (No prelo) entenderam que a consulta por órgãos - tais como secretarias - não era aconselhável. Isso em decorrência da hipótese de que órgãos diversos poderiam ter empenhado investimentos na mesma função. Avaliando-se o total de despesas liquidadas¹¹ para cada função, anualmente, realizaram o cálculo total de gastos¹² na própria função que poderiam refletir direta ou indiretamente na prevenção primária da violência. Ao final, foi produzida uma tabela, que segue reproduzida abaixo, onde se vê a evolução orçamentária dos gastos com funções de Estado que podem refletir em prevenção da criminalidade.

¹¹ Adotou-se como base para o cálculo o total liquidado de cada ano, por entender-se que se aproxima mais da realidade, pois se refere ao serviço que o Estado comprovou ter sido prestado ou ao produto comprovadamente entregue.

¹² Não se discriminaram os tipos de despesas. Assim, nos valores totais, haverá investimentos em compras, obras e mesmo gastos com pessoal.

Tabela 2 – Discriminação de despesas liquidadas, por área de aplicação no
Orçamento do Estado do Espírito Santo

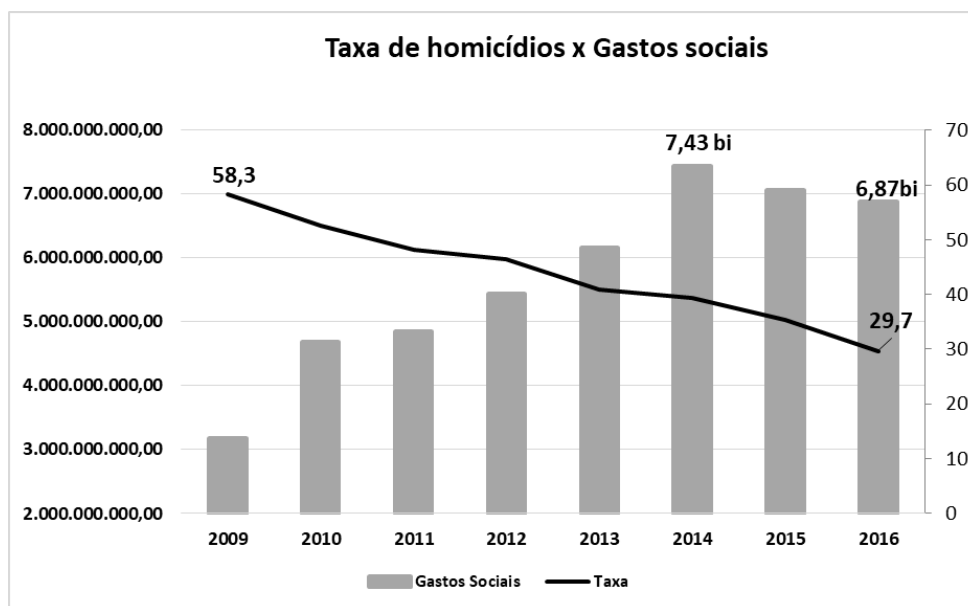
FUNÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
ASSISTÊNCIA SOCIAL (8)	70,60	157,33	156,26	136,93	161,93	241,68	217,13	69,20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (19)	29,60	40,56	45,00	48,77	68,25	92,45	67,32	67,30
CULTURA (13)	19,42	68,98	54,71	32,14	54,93	95,02	31,26	23,15
DESPORTO E LAZER (27)	11,96	38,15	35,73	48,56	89,79	176,43	17,47	23,46
DIREITOS DA CIDADANIA (14)	43,24	418,86	341,42	408,57	461,51	492,98	467,06	452,86
EDUCAÇÃO (12)	1.151,80	1.422,73	1.540,39	1.671,22	1.829,67	2.086,10	1.889,62	1.889,42
HABITAÇÃO (16)	8,90	20,57	19,73	5,63	11,50	0,18	6,50	4,24
SAÚDE (10)	1.151,13	1.367,07	1.508,44	1.659,57	1.940,05	2.341,20	2.450,21	2.330,87
SEGURANÇA PÚBLICA (6)	644,35	1.047,51	1.054,14	1.313,56	1.454,96	1.765,85	1.869,41	1.991,68
TRABALHO (11)	5,06	9,11	1,23	3,63	10,70	14,55	6,28	1,01
URBANISMO (15)	41,19	87,93	94,65	105,48	80,34	127,62	31,20	22,24
TOTAL	3.177,25	4.678,80	4.851,70	5.434,07	6.163,63	7.434,04	7.053,47	6.875,46
ORÇAMENTO GLOBAL	9.675,10	11.157,11	12.451,09	11.148,86	11.768,66	13.392,33	12.248,54	12.149,86
Inflação (IPCA)		5,91%	6,50%	5,84%	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%
IPCA 2009-2016								65%
Evolução Nominal		47,26%	3,70%	12,00%	13,43%	20,61%	-5,12%	-2,52%
Percentual de crescimento real		38,56%	-3,04%	5,46%	6,72%	12,88%	-15,24%	-8,65%

Fonte: Portal da Transparência do ES, IBGE

*Valores em milhões de Reais.

Após essa análise do orçamento, os autores construíram um gráfico no qual relacionaram as curvas de evolução do orçamento em prevenção primária (gastos sociais) e de taxa de homicídios, entre 2009 e 2016.

Gráfico 2 - Relação entre em investimentos e taxa de homicídios no ES.

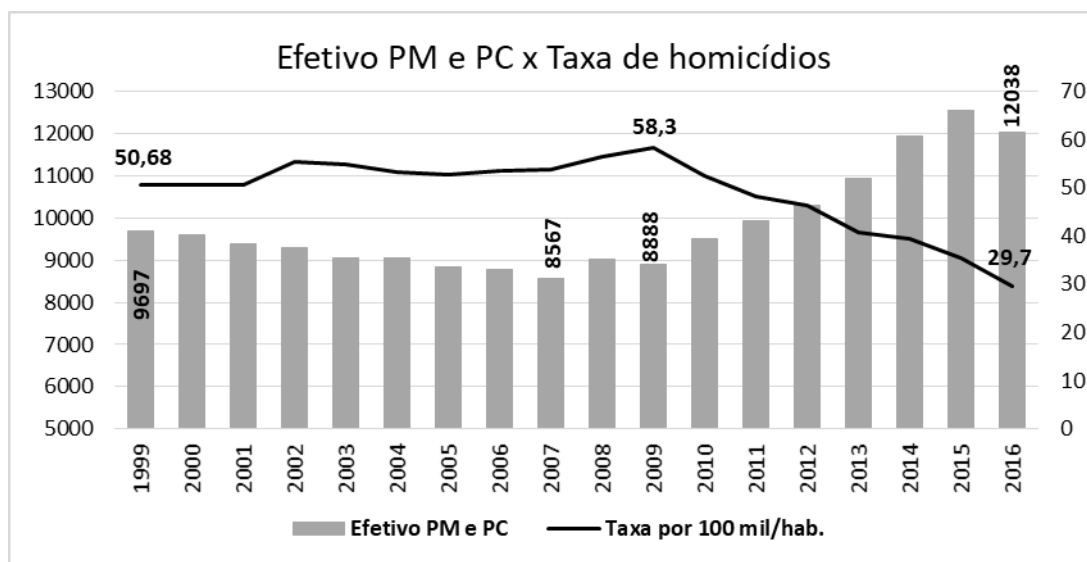


Fonte: SESP-ES, Portal da Transparência do ES

Pode-se verificar que o investimento nas funções com impacto na prevenção primária da violência aumenta consideravelmente ante os anos de 2009 e 2014, indo de 3.177,25 bilhões de reais em 2009, a 7434,04 bilhões em 2014, regredindo, porém, a 6875,46 bilhões em 2016. O orçamento aplicado em funções com impacto na prevenção primária correspondia a 32,8% do total em 2009 e, subindo nominalmente em 133,9%, passou a corresponder a 55,5% do total em 2014. Ainda que tenha caído 7,5% até 2016, nesse ano correspondia a 56,6% do total investido pelo Estado. Destaque-se que nesses números não houve o desconto inflacionário, que está presente, porém, na tabela 2. (HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, no prelo).

De toda sorte, o que se pode verificar é que a ao passo que o orçamento destinado a funções com impacto na prevenção primária tem variações na taxa de crescimento, chegando a cair em números absolutos, a taxa de assassinatos mantém-se em queda continua e praticamente linear. O trabalho dos autores, então, relacionou a taxa de homicídios com o número de policiais no Estado. Foi elaborado o gráfico abaixo.

Gráfico 3 - Relação do efetivo da PMES, da PCES e taxa de homicídios do ES

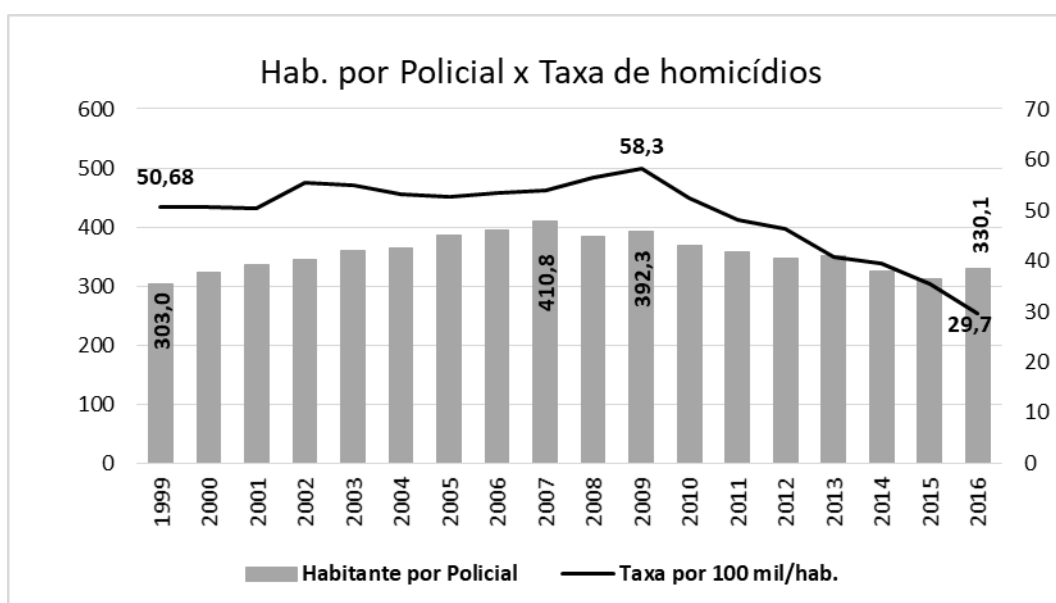


Fontes: SESP-ES e PMES

De plano, pode-se verificar uma destacada simetria entre as curvas. À medida em que o total de efetivo das forças policiais do Estado aumenta, a taxa de homicídios se reduz. Exceção ao ano de 2016, quando mesmo diante de uma ligeira redução de efetivo, mantém-se a decrescente taxa de assassinatos. Todavia, desde 1999 até

2015 é notória a forma como os números são inversamente proporcionais. A fim de tornar a análise estatística mais confiável, os autores relacionaram a taxa de homicídios com o resultado obtido a partir da equação $Hx/Px = THPx$. Nela Px é o número de policiais na ativa no Espírito Santo em determinado ano, Hx é o número de habitantes no Estado para o mesmo ano e $THPx$ é a taxa de habitantes por policial. Abaixo segue o gráfico obtido, sendo importante considerar que quanto maior o número da taxa de policiais por habitante, mais precário se considerou o policiamento. (HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, no prelo)

Gráfico 4 - Relação de habitantes por policial militar com a taxa de homicídios no ES



Fonte: SESP-ES, PMES, PCES e IBGE.

Também aqui se pode destacar uma visível simetria entre as curvas. Quanto menor o número de policiais e, por consequência, maior o número de habitantes para cada policial, maiores são as taxas de assassinatos. A medida em que aumenta o efetivo das polícias, o que reduz o número de habitantes por servidor, reduz-se a taxa de homicídios por 100 mil habitantes.

Tais números, todavia, não podem ser analisados somente em aspectos quantitativos. O que houve no Estado ultrapassou o paradigma do acréscimo de efetivo policial como medida principal e, não raramente única, da quase totalidade das políticas de segurança vistas país a fora. Aplicando conceitos e teorias da ciência da administração, os gestores da época foram um pouco à frente. Assim entre 2011 e

2013 a SESP-ES aplicou a Teoria das Restrições (GOLDRAT, apud REZENDE e HERKENHOFF, 2016.) com a finalidade de resolver pendências administrativo-gerenciais de forma e permitir que os números de homicídios – que embora estivessem em queda, ainda eram alarmantes – se mantivessem em redução constante e sustentável. Tal teoria tem como foco o estudo de “gargalos” em linhas de produção, de forma a equilibrar o processo produtivo. (REZENDE e HERKENHOFF, 2016).

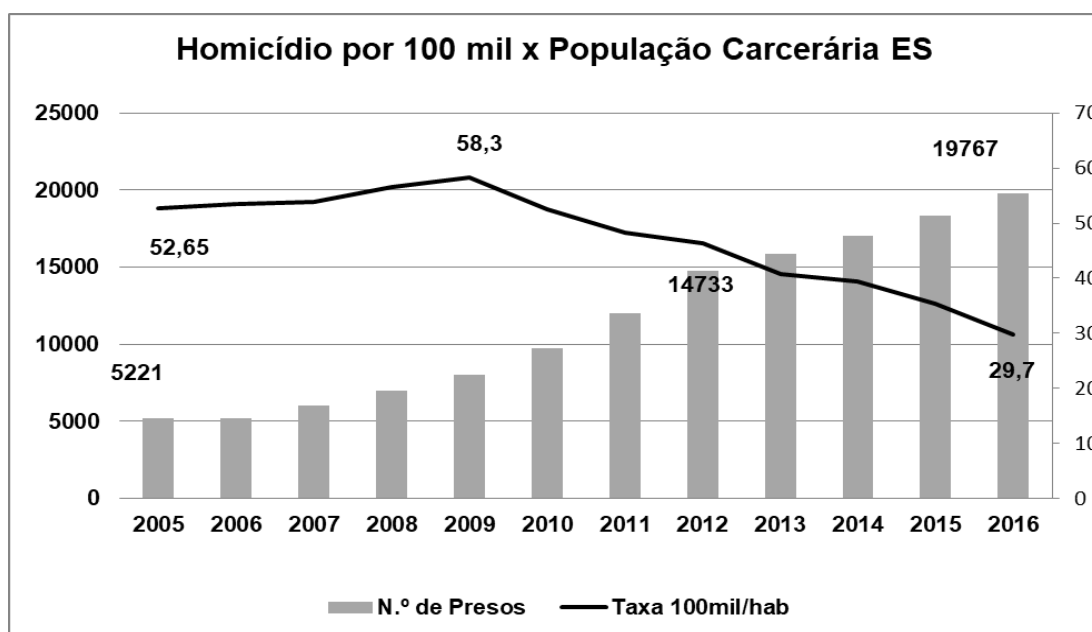
O gargalo foi encontrado na insuficiência da PCES, principalmente nas áreas de investigação de homicídios e perícias, que mantinha a instituição sufocada pelo seu tamanho desproporcional em relação à PMES. Esta, pelas vias da prisão em flagrante, exigia a quase totalidade do emprego da PCES que, por isso, praticamente não tinha ações proativas, limitando-se à formalização autos relativos às prisões. Assim, mesmo crimes mais graves, como os próprios homicídios, não tinha uma suficiente investigação, e os inquéritos se acumulavam sem solução ou arquivamento. Não foi por acaso que o Espírito Santo foi considerado o Estado mais violento do país por muitos anos. (REZENDE e HERKENHOFF, 2016)

Os efeitos dessa estratégia se mostraram com surpreendente rapidez: já com outro titular e outro governador, a Secretaria de Segurança divulgou que o número de pessoas presas no Espírito Santo pelo crime de homicídio aumentou de 1805, em 2014 para, 2220, em 2015 (incremento de 23% em um único ano), ao passo que a quantidade de homicídios se reduziu de 1530, em 2014, para 1.274, em 2015 (redução de 7%), sendo a menor taxa em 23 anos. No mesmo período, registraram-se quase 40% menos latrocínios, 17% menos tentativas de homicídio e 27,3% menos lesões corporais. Nota-se que o número de prisões ultrapassou em muito o de crime. Tudo indica uma tendência sustentável em longo prazo. Desde 2008, quando se atingiu o pico de 58 homicídios por 100 mil habitantes, houve queda em todos os anos, representando uma redução proporcional de 39% em 6 anos, para 35,4/100mil hab. Em janeiro de 2016 ocorreram 33% menos homicídios que no mesmo mês do ano anterior. (REZENDE e HERKENHOFF 2016.)

Do que foi acima relatado extraem-se algumas considerações que, embora possam já terem sido trazidas, devem ser ressaltadas. A partir de 2009 inicia-se uma queda das taxas de homicídio do Estado, que segue até o fim de 2016, indo de 58,3 para 29,7 homicídios por 100 mil habitantes. A partir de 2009 também tem início um processo de acréscimo do efetivo policial no Estado, que prossegue até 2015. O acréscimo do efetivo policial e a resolução do gargalo na polícia judiciária coincidem com a redução do número de assassinatos no Estado. Apenas no ano de 2016 há divergência, com uma redução de 4,1% do efetivo policial, com manutenção da queda dos crimes. (HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, no prelo).

Herkenhoff, Pylro e Alves, (no prelo) ainda realizaram análise comparando a taxa de homicídios com os números de crescimento da população carcerária no Estado, com dados da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS –ES). Segue o gráfico produzido pelos autores.

Gráfico 5 - Relação entre população carcerária e taxa de homicídios no ES



Fonte: SESP-ES e SEJUS-ES

Aqui se vê uma tendência forte de crescimento do número de presos no Estado desde 2006. Porém, somente a partir de 2009, quando o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (2007-2010) passou a ter influência, há uma redução na taxa de assassinatos, acompanhada de um rápido crescimento do número de presos do

Estado. Deve-se dar destaque ao período compreendido entre 2012 e 2016, quando a taxa de crescimento da população carcerária se desacelera, mas a queda de da taxa de homicídios se mantém constante. Mais uma vez se verifica que a taxa de assassinatos continua sua íntima relação com o número de policiais. (HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, no prelo)

Há uma explicação para isso que vai além do mero acréscimo do efetivo: a mudança do paradigma de atuação das próprias polícias, com o emprego da estratégia denominada de repressão qualificada, nos termos usados por Herkenhoff, Pylro e Alves, (No prelo). Aqui é importante ressaltar que o primeiro autor foi Secretário de Estado de Segurança Pública nos primeiros dois anos de implantação do Programa Estado Presente e relatos dessa experiência estão presentes em todo o trabalho. Sobre o termo repressão qualificada, considerou-se importante extrair do trabalho dos autores o trecho completo em que explicam a expressão.

Como tal expressão vem desde então sendo utilizada com os mais diversos significados, cumpre esclarecer em que sentido será, neste estudo, empregada a ideia de **repressão qualificada**, que, essencialmente, **implica abandonar a preferência estratégica pelo patrulhamento ostensivo mais ou menos aleatório** – que tende a produzir grande número prisões em flagrante de criminosos de baixa periculosidade e com destruição das provas – em favor de ações focadas não na quantidade, **mas na qualidade das pessoas presas**: a) aumento na proporção do efetivo da Polícia Militar ocupado em atividades de **inteligência** e colaborando das **atividades investigativas do Ministério Público**, em detrimento do patrulhamento ostensivo; b) **direcionamento do patrulhamento ostensivo** para os locais e horários mais suscetíveis dos crimes mais graves, especialmente homicídios, em detrimento da proteção patrimonial passageira e inefetiva; c) **aumento intenso no efetivo da polícia civil**, permitindo que esta passe a efetivamente desempenhar atividades investigativas, direcionando-as preferencialmente, também, para os crimes mais graves, **com ênfase nos homicídios**; d) aumento intenso no efetivo **e investimento maciço na polícia técnica e científica, responsável pela investigação pericial**, sempre com o direcionamento aos crimes mais graves, especialmente o homicídio.

Note-se que tal estratégia significa que os mesmos recursos reservados à atuação repressiva passam a ser empregados com o objetivo de obter de **maior qualidade nas prisões**, em dois sentidos: de um lado, **prender os criminosos mais perigosos e que trazem maiores prejuízos à sociedade**, sejam os de colarinho branco, sejam os que cometem crimes envolvendo a morte da vítima, especialmente se o fazem repetidamente; **de outro, efetuar as prisões somente depois de amearhar prova robusta, evitando que ela seja perdida no ato da prisão ou destruída pelo investigado**, logo após. **Há explícita e intencional troca de quantidade por qualidade nas prisões, ao passo que a análise de eficiência também deixa de ser quantitativa** (BAYLEY, 2001, p.31) **para se tornar qualitativa**, introduzindo também a ideia de gestão por resultados que, todavia, não avançou muito.

Assim, a SESP - ES reorganizou a PCES, **reforçando a investigação dos homicídios e redistribuindo seus plantões** e criando outros novos, de modo que guarnições da PMES não mais se deslocassem centenas de quilômetros para apresentar presos em flagrante ao delegado mais “próximo”. (REZENDE; HERKENHOFF, 2016. HERKENHOFF, 2018, p. 120): a concreta disponibilidade de policiais para o patrulhamento aumentou, independentemente do efetivo da PM, pela simples razão de a guarnição permanecer menos tempo longe de sua área de atuação, em deslocamento ou aguardando a lavratura dos autos de prisão.

Também houve o reconhecimento de que a concentração demográfica em determinadas regiões de vulnerabilidade social é fator que contribui para aumento das taxas de assassinatos (DIAGNÓSTICO, 2015, p. 11. RUOTTI ET AL, 2008. MONET, 2006, p.214. MONJARDET, 2002, p.142/143). O planejamento do Programa tomou como referência 30 aglomerados do Estado (20 localizados na Região Metropolitana da Grande Vitória e 10 em municípios do Interior). Essas concentrações populacionais urbanas respondiam em 2011 por mais de 50% dos crimes letais intencionais, notadamente os homicídios, e boa parte da população em desigualdade social, segundo Fajardo, Barreto e Figueiredo (2014). (HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, p. 16, no prelo, grifo nosso)

Segundo os autores, essas medidas permitiram que a queda nos índices de homicídios não apenas continuasse, como se tornasse claramente sustentável, consolidando-se como uma tendência, e não um resultado esporádico. O efetivo das Polícias no mesmo período foi de 9510, no fim de 2010, a 11946, ao final de 2014, num aumento de 25,6%. Destaque-se que o efetivo da PCES subiu em 34,1%. No fim de 2010 havia 52,5 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes e ao final de 2014 esse número era de 39,4, correspondendo a uma redução de 24,8%. Contudo, a posterior manutenção dessas políticas permitiu que a redução continuasse até 2016, quando o estado registrou o menor índice em 23 anos: a taxa caiu de 58,3 para 29,7 homicídios por 100 mil habitantes, uma redução de praticamente 50% em 7 anos. (HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, no prelo)

Para eles, pôde-se admitir que a influência do aumento e redirecionamento do efetivo das Polícias na taxa de homicídios foi muito mais preponderante do que os investimentos em áreas compatíveis com a prevenção primária da violência, ou mesmo com aumento das prisões. Para os autores a repressão qualificada aos assassinatos, consubstanciada no empenho do efetivo policial em regiões comprovadamente mais suscetíveis à ocorrência de homicídios, é mais eficaz para produzir queda do número desses crimes num curto período de tempo, se comparada com ações de investimento em prevenção. De fato, houve um reconhecimento de que

a qualidade das prisões importa muito mais que a quantidade de presos. (REZENDE e HERKENHOFF 2016.)

É importante trazer o que pensam Herkenhoff, Pylro e Alves nas conclusões de seu já citado trabalho:

No entanto, pode-se afirmar, com alto grau de certeza, que a diminuição do número de assassinatos no Espírito Santo coincide com o aumento do efetivo policial, mas não com o aumento da população carcerária, havendo uma relação de causa e efeito muito próxima no primeiro caso, e descolamento evidente no segundo, sugerindo fortemente que o fator mais relevante, senão o único, para a redução pela metade dos homicídios em prazo de 7 anos foi a **repressão qualificada**. (HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, p.18, no prelo, grifo nosso)

Embora o termo repressão qualificada, usado pelos autores, não se amolde completamente aos conceitos propostos por este trabalho, estará ele aqui entendido como as ações implementadas por meios das agências policiais, ainda que possam vir a ter efetivamente um viés mais preventivo que repressivo. Assim, o que se demonstra com os dados trazidos acima é que o emprego criterioso da polícia é, muito provavelmente, capaz de reduzir assassinatos em períodos curtos, com ações planejadas. É necessário ressaltar que os autores acima referenciados esclarecem essa redução foi verificada num espaço de tempo relativamente curto, com um emprego direcionado do efetivo policial em regiões com elevadas taxas de crimes. Ou seja, suas conclusões são referentes a pequenos períodos temporais e, para períodos maiores, podem não se repetir.

4.2 CRIMES DA LEI DE DROGAS

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC – *United Nations Office on Drugs and Crime*), em seu Relatório Mundial sobre Drogas de 2016 relata que após um período de crescimento, o número de usuários de drogas no mundo se estabilizou entre 2011 e 2014. Entretanto, o mesmo documento informa que houve aumento de mais de 100% nas apreensões de cocaína na América do Sul, entre 1998 e 2014. Segundo os dados, o crescimento das apreensões da droga no Brasil se deve

a uma melhoria na aplicação da lei esforços do Estado (Relatório Mundial sobre Drogas de 2016, acesso em: 09 mar. 2019).

A informação sobre as apreensões está convergente com os dados disponíveis no site da Polícia Federal para o Brasil. A corporação informa aumento tanto de apreensões quanto de operações. Entre 2003 e 2016 as operações, de todas as modalidades, foram de 18 a 550 por ano. As apreensões de cocaína foram de 9.883 kg a 39.311kg do período. As de maconha, de 168.867kg a 224.829kg e as de comprimidos de ecstasy¹³ subiram de 67.869 para 490.270 unidades. (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, acesso em: 01 jul. 2018).

Há dados informando sobre crescimento de apreensões em vários Estados da Federação. Segundo o Instituto Sou da Paz, Estado de São Paulo registrou desde 2006 uma média anual de 63 mil ocorrências envolvendo drogas, segundo os dados divulgados pela Secretaria da Segurança Pública, com tendência de crescimento. Em 2007 essas ocorrências ultrapassaram 80 mil casos. No Estado, os registros estão divididos em três categorias: tráfico de drogas, posse de drogas e apreensão sem autor. Em 2005 os registros somados das categorias atingiram o número de 38.909. Em 2017 foram 80.470, representando um aumento de quase 107%. (LANGEANI e SILVA, 2018, acesso em: 24 jan. 2019).

Também o Estado do Rio de Janeiro verificou fenômeno semelhante. Conforme o Instituto de Segurança Pública (ISP), no estudo denominado Panorama das Apreensões de Drogas no Rio de Janeiro 2010 – 2016, as polícias fluminenses têm realizado mais apreensões de droga a cada ano. Usando a mesma metodologia empregada para o Estado de São Paulo, também foram separadas as ocorrências policiais em tráfico, apreensão sem autor e posse e uso. Em 2008 foram 9.437 ocorrências contra 28.089 em 2015, representando um aumento de 197%. Os dados de 2016 estavam incompletos. (PANORAMA DAS APREENSÕES ..., 2016, acesso em: 24 jan. 2019).

¹³ Grafia imprecisa na literatura

O Espírito Santo também seguiu a mesma tendência e houve aumento dos números relativos a drogas ilícitas. A tabela abaixo, que traduz essas informações, se refere ao número de ocorrências sobre crimes de tóxico lavradas pela PMES desde 2008. Ela traz o total de ocorrências relacionadas às drogas, atendidas pela PMES entre os anos de 2008 e 2016. Ressalva-se que não estão inseridos nela dados relativos a apreensões de outras instituições, como a Polícia Civil, Guardas Civis Municipais, ou a Polícia Rodoviária Federal, mas somente as realizadas pela PMES. Os dados foram extraídos do sistema interno conhecido como Relatório de Registro de Ocorrências (RRO-PMES)¹⁴.

Tabela 03 – Ocorrência de drogas atendidas pela PMES

TRÁFICO / ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
ENTORPECENTES	110	68	128	172	168	348	482	567	635
MACONHA	545	611	814	1055	1310	1814	2119	2264	2142
COCAÍNA	442	524	633	714	833	1083	1070	1131	864
CRACK	1227	1488	1654	1655	1818	2256	2094	1962	1369
OUTROS ENTORP.	73	81	30	38	52	59	84	71	111
TOTAL ANUAL	2397	2772	3259	3634	4181	5560	5849	5995	5121

POSSE / ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
ENTORPECENTES	85	49	63	114	75	231	247	291	286
MACONHA	1191	1079	1155	1590	2278	2722	3414	2342	1889
COCAÍNA	475	411	406	447	486	630	637	402	285
CRACK	552	465	491	449	505	559	434	322	201
OUTROS ENTORP.	91	107	37	37	27	57	52	38	53
TOTAL ANUAL	2394	2111	2152	2637	3371	4199	4784	3395	2714

OUTROS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
CULTIVO/FABRICAÇÃO	7	8	5	7	7	9	24	21	18
APREENSÃO ENTORP.	0	0	24	55	70	88	128	150	121
APREENSÃO DE MACONHA	0	0	142	275	492	549	767	831	763
APREENSÃO DE COCAÍNA	0	0	96	180	281	323	373	360	364
APREENSÃO DE CRACK	0	0	132	263	350	407	510	443	364
APREENSÃO OUTROS	0	0	17	28	19	35	41	25	68
OUTROS CRIMES	287	345	171	66	80	63	33	19	11
TOTAL ANUAL	294	353	587	874	1299	1474	1876	1849	1709

Total Geral	5085	5236	5998	7145	8851	11233	12509	11239	9544
--------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------	--------------	--------------	-------------

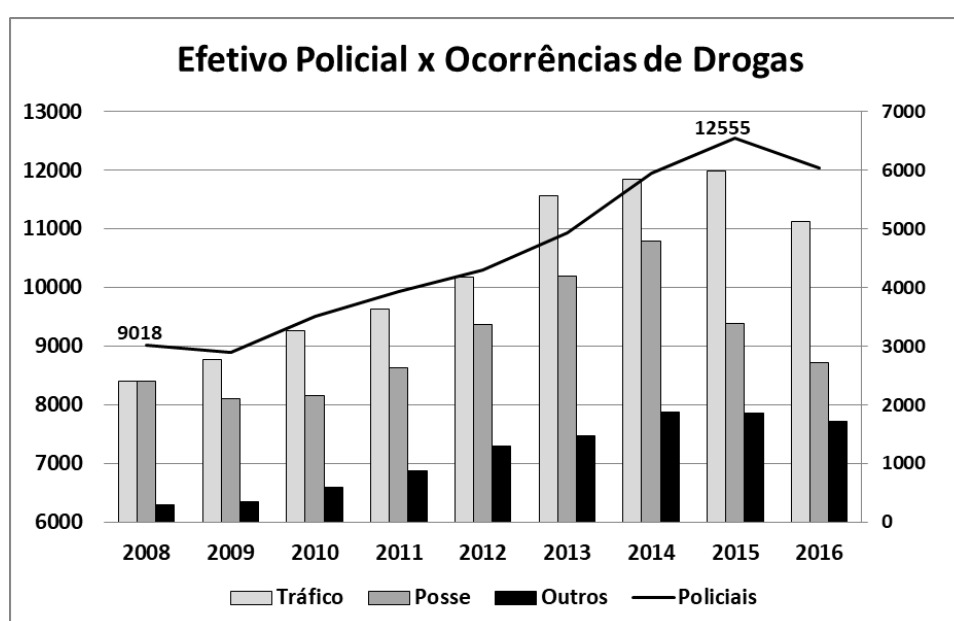
Fonte: RRO PMES

¹⁴ Acesso remoto por intranet, restrito aos integrantes da PMES.

Não se trata da efetiva quantidade de crimes ocorridos, pois uma ocorrência pode citar vários ilícitos com diversos autores. A tabela se destina mais propriamente a determinar o número de intervenções e operações da PMES que geram, ou não, prisão em flagrante por ou mais tipos de crimes previstos na Lei de Tóxicos, ou mesmo apreensões de drogas, sem autoria. Entre 2008 e 2015 as ocorrências de tráfico de drogas aumentam 150%. As ocorrências de posse, relativas aos usuários, crescem 99,8% de 2008 a 2014. No mesmo período, demais tipos de ocorrências relacionadas a drogas aumentam em 538%, indo de 294 a 1876. Entre os anos de 2015 e 2016 há uma queda, que pode ser atribuída à redução do número de policiais, em 2016.

Ressalte-se que a designação do título do boletim de ocorrência não é definitiva e o fato pode ser reclassificado no curso da investigação da Polícia Civil ou do processo criminal. Todavia, a intervenção policial destinada a repressão aos crimes da Lei de Drogas efetivamente ocorreu. Portanto, a atividade policial na modalidade repressiva - repressão primária - flagrou uma ação que, em primeira análise, foi caracterizada como ilícito penal. Realizando-se uma avaliação entre a tabela que traz os dados relativos às ocorrências com tóxicos e a evolução do efetivo das Polícias, tem-se o seguinte gráfico.

Gráfico 06 – Relação entre o efetivo policial no ES e as ocorrências de drogas atendidas pela PMES



Fontes: SESP-ES e RRO-PMES

Da figura se conclui que o aumento do número de policiais é diretamente proporcional ao crescimento das ocorrências relacionadas às drogas. Isso se explica pela forma como são empregados os efetivos policiais. Herkenhoff, Pylro e Alves (No prelo), como já dito, anotam que houve um direcionamento do trabalho das polícias para locais onde ocorriam assassinatos. Há estudos que indicam em quaisquer regiões existem áreas mais propensas à ocorrência de delitos. O Ministério da Justiça

O resultado foi um recorte com 80 municípios, localizados nas 26 Unidades da Federação e a Região Administrativa da Ceilândia, no Distrito Federal, **somando 81 localidades prioritárias de ação, agregando 22.569** registros de homicídios em 2014, o que **representa, aproximadamente, 50%** do total de homicídios dolosos registrados no Brasil. (DIAGNÓSTICO..., 2015, p. 11) (grifo nosso)

Essas regiões, preponderantemente periferias com alta vulnerabilidade social, também são associadas ao tráfico e ao consumo de drogas. Assim, o patrulhamento, *a priori* direcionado para reduzir homicídios, se depara frequentemente com ocorrências relativas às drogas. Em regra, posses para consumo pessoal ou tráficos em pequenas quantidades. Isso foi presenciado por Herkenhoff (em fase de elaboração)¹⁵ que, enquanto Secretário de Estado de Segurança Pública, realizou experimento em que acompanhava equipes das polícias em patrulhamento. Segundo o autor, se a noite fosse passando sem incidentes desse tipo, as viaturas se dirigiam a lugares cada vez mais ermos ou conhecidos por tiroteios e homicídios entre traficantes. Nesses locais e momentos, aumentava a possibilidade de que um simples olhar furtivo ou muita atenção para o movimento da viatura fosse interpretado como sinal suspeito; aumentava também a importância de se enquadrarem os suspeitos dentro de um estereótipo.

Em resumo, verificavam-se claramente os fenômenos da regulação da carga de trabalho e da busca do “verdadeiro trabalho policial”:¹⁶ o policial vai se tornando cada vez mais incomodado se lhe parecer que o turno de serviço terminará sem que ele apanhe pelo menos um “criminoso de verdade”. (MONJARDET, 2012).

¹⁵ Referência ao Livro Análise Crítica Do Patrulhamento Preventivo, coordenado pelo Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff e citado em suas aulas. Ainda em fase de elaboração.

Herkenhoff relatou que no procedimento de revista, em vez de apenas se certificar de que o abordado não portava armas, os policiais olhavam calçados, bolsos, bonés e, eventualmente, até cavidade bucal em busca de drogas que, em tais circunstâncias, só poderiam ser encontradas em quantidades mínimas. Para ele, ficou evidente que esse procedimento foi treinado e também que visa combater o microtráfico de entorpecentes, isto é, surpreender aquele que nas quadrilhas de traficantes têm a função de entregar ao consumidor final doses individuais das substâncias ilícitas. Para o autor, embora essa modalidade de policiamento tenha se mostrado altamente eficiente do ponto de vista de realizar prisões, sua efetividade é fortemente questionável, do ponto de vista dos resultados para segurança pública como um todo. Isso por que detidos eram normalmente aqueles que, de forma planejada, são colocados ali para serem presos mesmo, podendo ser substituídos quase que instantaneamente. Os chefões das quadrilhas raramente são encontrados com esse procedimento. (HERKENHOFF, em fase de elaboração)¹⁷.

Mesmo que se possa concordar com as ressalvas do autor quanto à efetividade desse procedimento policial, o fato é que a droga encontrada, em qualquer quantidade, é substância proibida e sua posse configura crime, cuja modalidade e penas impostas dependem de outras circunstâncias. Portanto, permanecendo a lei como está, o policial não pode ser furtar de agir nesses casos e escolher o tipo de crime sobre o qual vai atuar, pois o mandamento legal diz que as autoridades policiais devem prender aquele que se encontre em flagrante delito, nos termos do artigo 301 do Código Penal Brasileiro. Não se pode deixar de destacar que o policial que se omite de cumprir as leis pode estar incidindo em crime de cuja gravidade não raramente é maior do a do delito flagrado.

De qualquer forma, sendo favorável ou não às críticas, se deve concordar com uma das conclusões do autor no que diz respeito ao resultado dessa “pesca de arrasto”.

Sob o influxo dessa modificação de prioridade e de estratégia, as Polícias Militares passaram a fazer uma “pesca de arrasto” no meio urbano, prendendo quantidades crescentes daqueles traficantes encarregados de

¹⁷ Referência ao Livro Análise Crítica Do Patrulhamento Preventivo, coordenado pelo Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff e citado em suas aulas. Em fase de elaboração.

entregar a droga ao consumidor final (geralmente para consumo imediato no próprio local) e receber dele o pagamento.

Como esses traficantes estão ali colocados para isto mesmo, e não têm maior importância nas quadrilhas, sendo elementos descartáveis da estrutura criminosa, vão sendo *incontinenti* substituídos à medida em que são presos, do que decorre efeito oposto ao pretendido: a cada prisão, aumenta o número de traficantes, pois aquele que foi preso não é imediatamente regenerado, se é que algum dia o será, mas já está substituído por um novo criminoso naquela função. Assim, não importa quantos sejam presos hoje, não faltarão outros para serem capturados amanhã e, a cada operação, haverá mais deles no sistema carcerário e nas “quebradas”. (HERKENHOFF, p. 67-68, em fase de elaboração)

Efetivamente, o acréscimo de presos nas cadeias é fator de preocupação nas políticas de segurança da atualidade. Tratando sobre a inflação do sistema carcerário dos Estados Unidos da América (EUA), Loïc Wacquant (2003) verifica que nesse país, em duas décadas, o número de presos foi multiplicado por quatro. Para o autor, isso se explica não pelo aumento da criminalidade violenta, mas pela extensão do recurso à prisão para uma gama de crimes e delitos que, anteriormente, não incorriam em condenações à reclusão, a começar pelas infrações menores à legislação sobre os estupefacientes e os atentados a ordem pública. Continua ele, afirmando que a partir de meados da década de 70, e mais ainda a partir de 1986, data do início da **guerra às drogas**, o encarceramento foi aplicado com frequência e severidade crescentes, sem que houvesse adequada valoração das condutas, entre grandes e pequenos criminosos.

Especificamente no Brasil, na literatura especializada é possível encontrar quem argumente que o aumento da população carcerária se deve ao fato de mais usuários poderem ser enquadrados como traficantes - por falta de critérios objetivos de diferenciação entre uma categoria e outra - e quem argumente que o fenômeno está mais relacionado a um crescimento de fato no mercado ilegal de drogas. %.
(LANGEANI e SILVA, 2018, acesso em: 24 jan. 2019).

O fato é que no Brasil, o percentual de presos por crimes relacionados a entorpecentes está subindo mais que os dos outros delitos. Sobre isso, Rezende e Herkenhoff (2016) já alertavam sobre aumento do efetivo e da produtividade das polícias, sem melhorar a qualidade das detenções ou solucionar outros problemas dos órgãos e poderes encarregados da persecução penal. Para os autores, isso apenas torna presídios superlotados e não é garantia de redução de crimes. É preciso concordar com eles,

pois é justamente isso que os números demonstram. A tabela a seguir traz dados sobre essa afirmação.

Tabela 04 – Percentual de detentos por crime praticado no Brasil

Tipo de Crime	2008	2009	2010	2011	2012
Contra a pessoa	12,8	12,6	11,9	12,3	11,9
Outros	12,9	13,4	12,9	13,5	13,7
Entorpecentes	20,9	21,8	24,8	25,5	25,3
Contra o patrimônio	53,3	52,2	50,4	48,7	49,1

Fonte: INFOPEN

Em números absolutos, o aumento do número de presos por algum delito relacionado às drogas é muito alto. Entre 2008 e 2012 o total de presos no Brasil cresceu 47,4%, indo de 370.016 a 545.465. Todavia, o total de pessoas encarceradas por crimes relacionados a entorpecentes aumentou em 78,61%, no mesmo período. Em 2012, o número de detentos por algum crime relativo às drogas era de 138.198. (MAPA DO ENCARCERAMENTO, 2015).

De 2013 a 2016 é possível localizar dados do sistema prisional no site do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)¹⁸. O órgão divulga, em regra, informações semestrais sobre o estágio do sistema. Todavia, problemas insuperáveis na discutível metodologia não aconselharam uma análise individual de cada relatório. Há sérios lapsos de informação sobre o tipo penal – modalidade do crime - de modo que, por vezes, o número de tipos informados é muito inferior ao número de presos. Esse problema se agrava quando se considera que muitos dos tipos informados se referem ao mesmo preso. Isso ocorre por que muitos estão detidos por mais de um crime e pelo fato de que alguns Estados não têm esse tipo de controle. Ou seja, pode haver mais de um tipo de delito informado para o mesmo autor e, ainda, muitos autores sem tipos informados.

Assim, optou-se por divulgar aqui somente os dados do último relatório divulgado pelo órgão, em 2017, com dados consolidados até junho de 2016. O documento informa que o país teria, em junho de 2016, 726.722 pessoas cumprindo pena. Relativamente

¹⁸ Informações disponíveis em <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen>

a esse número, o relatório informa que há 620.583 tipificações. Desses 176.691 são tipificações relativas a crimes da Lei de Drogas, representando um total de 28,5%, mantendo a tendência crescente de presos por esse tipo de delito. Comparando-se os dados do Mapa do Encarceramento para 2012, que informa 138.198 detentos com relação com drogas, houve um crescimento de 27,8% no número de detidos. (LEVANTAMENTO ..., 2016, acesso em 24 jan. 2019)

Não se conseguiram, junto à Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo (SEJUS), dados relativos à evolução da população carcerária por ano e tipificação do delito. No entanto, foi possível avaliar dados parciais de dois trabalhos realizados em nível federal. O já citado Mapa do Encarceramento 2016, informa que, em 2012, 35% dos presos do Espírito Santo estava encarcerada devido a delitos descritos na Lei 11.343/06. Destaque-se que, além do tráfico de drogas do artigo 33, há outros vários crimes descritos na lei, tais como a associação para o tráfico, do artigo 35 (MAPA DO ENCARCERAMENTO, 2016, p. 55)

Por sua vez, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de junho de 2014 descreve que, no referido mês, 44% do total dos presos do Espírito Santo estava detido unicamente pelo delito de tráfico de drogas, do artigo 33 da Lei. (LEVANTAMENTO..., 2014, acesso em 24 jan. 2019).

Seguindo no mesmo sentido o documento denominado Informações Penitenciárias do Espírito Santo traz dados importantes reunidos na tabela abaixo relativas aos crimes sobre responsáveis pela restrição de liberdade dos presos do Estado. A análise considerou o número de tipificações e não de presos. Ou seja, há indivíduos detidos por mais de um crime, motivo pelo qual há mais tipificações presos. Assim, fez-se uma análise do total de tipificações que geraram ingresso no sistema penitenciário do Estado. A tabela abaixo se refere aos ingressos por tipificações dos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/06, respectivamente denominados crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico. (INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS..., 2015)

Tabela 05 – entradas de presos em 2015 do ES, por crimes da Lei 11.343/06

REGIÃO	MASCULINO	FEMININO
Metropolitana	23,72%	40,32%
Norte	29,86%	40%
Noroeste	35,02%	34,04%
Sul	29,60%	29,41%

Fonte: SEJUS

Em todas as regiões analisadas o percentual de entradas por tráfico de drogas e associação para o tráfico está em primeiro lugar, tanto entradas masculinas quanto femininas. Todos esses dados de encarceramento podem indicar alguns fatos interessantes. Primeiramente, a repressão aos crimes relacionados às drogas cresceu nos últimos anos. Em segundo lugar, isso não parece estar causando diminuição do número de delitos. Essa mesma atuação policial, que ocorre quando o aparato de segurança pública se orienta para os índices de homicídio produziu resultados positivos. Mas, quanto às drogas, aumentaram-se as apreensões, as operações e o número de presos, sem que pareça estar havendo diminuição dos crimes da Lei 11.343/06 e tampouco da quantidade de pessoas que usam drogas.

Quanto ao uso de drogas, é ainda mais complicado avaliar os dados. Os números relativos a prisões e apreensões podem ser usados para estabelecimento de hipóteses estatísticas mais confiáveis relativamente ao tráfico de drogas, mas não ao uso. Cada quilo de droga apreendida pode ensejar a incidência de um único crime de tráfico. E, ainda que possa haver quadrilhas que sejam presas em grandes operações, com toneladas de drogas, o número de processos criminais e consequentes condenações é relativamente pequeno se comparado ao potencial de número de usuários que poderiam ser alcançados por aquele entorpecente. Em operações realizadas pelo serviço de inteligência do Oitavo Batalhão da PMES, coordenadas pelo autor, verificou-se por diversas vezes que a unidade conhecida como “pedra de crack”, embalada e pronta para a venda pesava o equivalente a 0,2 gramas da substância¹⁹. Assim, por diversas vezes se pode comprovar que, eliminadas as perdas

¹⁹ Entre abril de 2007 e novembro de 2012 o autor chefiou o Setor de Inteligência do 8º BPM da PMES, em Colatina – ES, e foi responsável por dezenas de operações de interceptação telefônica e cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão. É importante destacar que essa experiência foi prevalente para a curiosidade inicial que gerou esta pesquisa.

no processo artesanal de fracionamento, 1kg de crack poderia render entre 4500 e 4800 pedras para venda.

Nesse sentido, já se pode prever as dificuldades de estimar o número de usuários de drogas que existem. A própria conceituação do que seja usuário é também complexa. Pesquisas do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID) procuram diferenciar pela frequência de uso, sendo frequente o estabelecimento de quatro categorias. A primeira é “uso na vida” destinada a todos que, ao menos uma vez experimentaram no decurso de duas vidas. A segunda é para uso no último ano, para quem tenha usado algum tipo de droga no período de 12 meses anteriores à respectiva pesquisa. A terceira é para uso no mês e a quarta é destinada a categorizar aqueles classificados como de uso frequente ou “nocivo”, que consomem por mais de uma vez por semana. (SEGUNDO LEVANTAMENTO, 2005, acesso em: 09 mar. 2019)

Em 2005 o Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID) realizou o II Levantamento domiciliar sobre o uso de drogas psicotrópicas no Brasil. Tratou-se de um estudo envolvendo as 108 maiores cidades do país, onde a pesquisa domiciliar sobre consumo de drogas foi planejada para colher informações em âmbito domiciliar e fornecer estimativas de prevalência do consumo de drogas no Brasil. O levantamento identificou que, à época, 22,8% da população pesquisada já fizera uso na vida de drogas - exceto tabaco e álcool - correspondendo a uma população de 10.746.991 pessoas. O documento cita que “em pesquisa semelhante realizada nos EUA, em 2004, essa porcentagem atinge 45,4% e no Chile 17,1%”. (SEGUNDO LEVANTAMENTO ..., 2005, acesso em: 09 mar. 2019).

Em 2010, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) divulgou o 1º Levantamento Nacional sobre o uso de álcool, tabaco e outras drogas entre universitários das 27 capitais brasileiras. Segundo o documento, quase metade dos universitários (48,7%) relatou já ter consumido alguma substância psicoativa (exceto álcool ou produtos do tabaco) pelo menos uma vez na vida, sendo que pouco mais de um terço deles (35,8%) nos últimos 12 meses e cerca de um quarto (25,9%) nos últimos 30 dias. Em relação ao uso na vida, as drogas relatadas com maior frequência

foram: álcool (86,2%), tabaco (46,7%), maconha (26,1%), inalantes e solventes (20,4%), anfetamínicos (13,8%), tranquilizantes (12,4%), cloridrato de cocaína (7,7%), alucinógenos (7,6%) e ecstasy (7,5%). (PRIMEIRO LEVANTAMENTO ..., 2010, acesso em: 15 jan. 2019).

Também em 2010 a SENAD divulgou o 6º Levantamento nacional sobre o consumo de drogas psicotrópicas entre estudantes do ensino fundamental e médio das redes pública e privada de ensino nas 27 capitais brasileiras. O estudo foi um levantamento epidemiológico, de corte transversal, que representou o universo de estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II (anteriormente denominadas 5ª a 8ª séries do ensino fundamental) e 1º ao 3º ano do ensino médio, de escolas públicas e particulares das 27 capitais dos estados brasileiros e do Distrito Federal. A amostra total das 27 capitais brasileiras foi constituída de 50.890 estudantes, sendo 31.280 da rede pública de ensino e 19.610 da rede particular. Houve predomínio da faixa etária de 13 a 15 anos (42,1%) e de estudantes sem defasagem série/idade (80,4%). Verificou-se que 25,5% dos estudantes terem referido uso na vida de alguma droga (exceto álcool e tabaco), 10,6% referiu uso no último ano e 5,5% referiu uso no mês, com pequenas diferenças entre gêneros. Entre os que relataram algum consumo, embora a maioria tivesse idade maior de 16 anos, também foram observados relatos na faixa entre 10 e 12 anos. (CALINI et al, 2010, acesso em 10 mar. 2019)

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) afirma que cerca de 5% da população mundial adulta - ou 250 milhões de pessoas entre 15 e 64 anos - usou pelo menos uma droga em 2014. (RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE DROGAS, 2016). Embora os estudos acima tenham metodologias variadas, tal fato não pode, por si só, explicar as variações de resultados. Ainda que não possam excluir a validade um do outro, também não se complementam plenamente. Entende-se que tais oscilações se devem, primordialmente, à dificuldade de se obter com um grau alto de certeza a informação pessoal do uso de drogas. Afinal, no Brasil, a posse ou guarda para o uso de substância entorpecente proibida configura crime e, ainda que possua uma sanção penal mínima, ainda pode gerar à imposição de uma condenação criminal.

Avaliando-se todos os números trazidos à exposição neste capítulo, surgem então questões importantes cuja solução – ainda que não definitiva ou integralmente - se busca neste trabalho: A atividade policial, tem o mesmo grau de efetividade contra todos tipos de crime? Ou haveria ilícitos que, por sua natureza, devem ser enfrentados com outras ações diante de uma hipotética limitação ao exercício dos meios heterônomos? O próximo capítulo pretende uma breve discussão dessas questões sob o ponto de vista psicologia moral e da filosofia do Direito.

5 CONDOTA CRIMINOSA, HETERONOMIA, AUTONOMIA E LIMITES PSICOLÓGICOS DA CAPACIDADE PREVENTIVA DA POLÍCIA.

As razões pelas quais os seres-humanos passaram a se reunir em comunidades cada vez maiores e complexas até formarem civilizações são controversas. Sabe-se que, há cerca de 2 milhões de anos, iniciou-se o evento evolutivo denominado Revolução Cognitiva. Naquele momento, os cérebros do *homo sapiens* começaram a crescer, tornando-se maiores que os das outras espécies com as quais concorria²⁰. É provável que o aumento da capacidade intelectual proveniente da maior massa cerebral tenha incentivado o caminhar ereto, que liberava os membros superiores para trabalhos mais complexos e permitia um olhar mais distante, a procura de caça e predadores. O andar ereto, por sua vez, impôs quadris mais estreitos às fêmeas. Aliado a isso, a cabeça maior para armazenamento do cérebro aumentando passou a exigir nascimentos mais antecipados, pois crânios grandes geravam muitas mortes no parto. Por isso, quanto antes nascesse, menor seria o crânio do filhote e menos provável seria a morte de sua genitora. A gestação do *homo sapiens* tornava-se menor a cada período. Assim, por exemplo, enquanto um potro pode galopar pouco depois de nascer, um humano moderno é completamente dependente de adultos por anos. (HARARI, 2018).

Nesse contexto, a tarefa de cuidar das crias com alto nível de dependência era mais facilitada em grupos. Neles, passou a ocorrer uma certa divisão do trabalho, como caça e cuidados com filhotes. Os indivíduos que viviam em cooperação tinham mais chance de prosperar. Ainda assim, havia um limite de número para essas comunidades, que iam de 20 a 50 indivíduos, semelhantemente aos primatas. Ultrapassada a linha, havia uma divisão e a formação de outros agrupamentos menores. O que então teria permitido avançar o limite, tendo-se comunidades maiores, até o surgimento de grupos de milhões, como na atualidade? Foi a capacidade de pensar abstratamente e de acreditar na ficção, ou seja, no que não era visto.

²⁰ HARARI, Yuval Noah. Defende que o *homo sapiens* habitou na terra concomitantemente com outras espécies do gênero *homo*, tais como o *homo rudolfensis*, que viveu na África, o *homo erectus*, da Ásia Oriental e o *homo neanderthalensis*, que habitou a Europa e Ásia Ocidental.

Chimpanzés, quando viam um leão, bradavam um grito de perigo: “veja, um leão!” Já os *homines sapiens* viam o leão e imaginavam ser ele um espírito guardador de sua tribo. E a imaginação não acontecia apenas individualmente, mas de forma coletiva. Tribos, entendendo que não existiam por si só, então, passaram a render simplórios, mas sinceros cultos ao Deus Leão – e a outros quaisquer deuses - e em volta dessa crença no criador invisível, floresceram as civilizações. (HARARI, 2018).

Essa nova concepção do mundo e da realidade, que permitiu ultrapassar limitações numéricas práticas da vida em comunidade gerou o nascimento de agrupamentos cada vez maiores, chegando às grandes civilizações da antiguidade. E para que esses gigantescos aglomerados pudessem se manter, as abstrações conhecidas como regras foram se concretizando e se estabelecendo. Essas normas nascidas do pensamento abstrato, então, deram origem a codificações, de cunho oficial. Inicialmente, tais regramentos não tinham clara separação entre normas religiosas e não religiosas.

Segundo Nader (2014) o ser humano, em seu permanente trabalho de aperfeiçoamento do mundo cultural, submete os objetos materiais e espirituais a novas formas e conteúdos, visando ao seu melhor aproveitamento, à sua maior adaptação aos novos valores e aos fatos da época. Esse patrimônio não resulta do esforço isolado de uma geração, pois corresponde à soma das experiências vividas no passado e no presente. As conquistas científicas do presente são acréscimos ao trabalho pretérito. Assim, a compreensão plena do significado de um objeto cultural exige o conhecimento de suas diferentes fases de elaboração. Este fenômeno ocorre, com igual importância, na área do Direito, onde a memorização dos acontecimentos jurídicos representa um fator coadjuvante de informação, para a definição atual do Direito.

O autor afirma que na aceção antiga, código era um conjunto amplo de normas jurídicas escritas. Não era obra de concepção científica, nem artística. A sua organização não obedecia a uma sequência lógica e, normalmente, não passava de simples compilação dos costumes, de condensação das diferentes regras vigentes. Não se limitava também a disciplinar um ramo do Direito. Este, na verdade, não

apresentava divisões, era um todo único que abarcava regras civis, penais, comerciais, tributárias. Entre as codificações mais antigas que alcançaram projeção, citam-se as seguintes: Código de Hamurabi, Legislação Mosaica, Lei das XII Tábuas, Código de Manu e o Alcorão. (NADER, 2014).

Hoje os *homines sapiens* se reúnem em Estados, estruturados por leis, legitimados, muitas vezes, por cultos religiosos e tantas outras fundamentações de cunho eminentemente intelectual. A economia, por exemplo, funciona por meio das empresas e corporações que, não possuindo vontade autônoma são verdadeiramente ficções nas quais todos creem. Estados, União e Municípios não existem como pessoas físicas, mas como entidades juridicamente criadas, capazes de exercer atos no mundo jurídico. As normas jurídicas, em sua substância, são também atos de vontade escritos e fundamentos em crenças coletivas que, podem muito bem, ser também definidas como abstrações.

Admitindo esse caráter abstrato como originário do conceito de Lei, Rousseau afirmou que enquanto o conceito estiver somente ligado a ideias metafísicas, não poderá evoluir e não se conseguiria fazer diferença entre uma lei da natureza e uma lei dos homens. (ROUSEEAU, 2005). É prudente então concordar com PIAGET (1973) quando realiza uma primorosa análise da Moral em paralelo com o Direito e declara virem ambos de um ponto convergente. Afirma ele que, com o crescimento de volume e de densidade das sociedades, e com a divisão econômica do trabalho e a diferenciação psicológica dos indivíduos - que são suas consequências necessárias - a oposição das relações pessoais e das relações transpessoais se torna cada vez maior. Seria, portanto, nessa medida, precisamente, que o reconhecimento jurídico - ou o respeito tornado transpessoal - se dissocia do respeito moral – de cunho pessoal -, logo que o Direito se dissocia da Moral e que ambos se dissociam de seu tronco comum, a religião, que é a generalização, no plano sobrenatural, das relações sociais fundamentais.

Mesmo que Direito e Moral tenham fundamentos comuns, deve-se consentir que, no presente, é o Direito que fundamenta o Estado e toda sua macroestrutura. É da estrutura jurídico-administrativo-normativa que nascem as regras que definem os

homines sapiens como seres “civilizados”. É importante, porém, ressaltar que o próprio nascimento das regras advém abstrações da mente humana, muitas delas de cunho eminentemente moral. Assim, mesmo separados, Direito e Moral se complementam.

Nesse sentido, a complexidade da sociedade acaba por exigir estudos mais específicos e sofisticados que possam vislumbrar diferenciações em todas as abstrações ao redor das quais a civilização moderna se reúne. Por isso, este capítulo se dedica a realizar uma reflexão sobre modalidades de condutas reguladas pelo Direito, por ele tipificadas em normas penais – crime –, e a sua possível de relação com a Moral, tal qual estudada por Jean Piaget.

Para Piaget (1973), o Direito constitui um conjunto das relações normativas transpessoais da sociedade, enquanto a Moral seria o conjunto das relações normativas pessoais. Para ele a Moral, assim como o Direito, supõe um poder ou uma autoridade inicial, com a passagem possível da heteronomia para uma autonomia gradual. Ambas repousam sobre uma construção criadora feita ao mesmo tempo de aplicação e de publicação em éditos contínuos das normas.

A anomia é o ponto de partida onde, pela ausência de referencial, não se pode falar em respeito a regras. Por sua vez, o estágio da heteronomia é caracterizado por relações de coação entre os sujeitos, pelas quais, exemplificando, os mais jovens cumprem ordens e obedecem à autoridade dos mais velhos, o que enseja um respeito unilateral. Será, no entanto, pelas relações de cooperação que trocam entre si e pelo respeito mútuo que apresentam nessas interações sociais, que as crianças começarão a perceber o adulto como semelhante e não superior a elas. Assim, as relações de coação cedem lugar às de cooperação e, conseqüentemente, o respeito unilateral vai dando lugar ao respeito mútuo, pelo qual passamos ao estágio da autonomia. (BORGES e ALENCAR, 2009).

Miguel Reale afirma que devemos também reconhecer que Immanuel Kant nos apresenta um critério de grande significado, graças à sua teoria da autonomia e da heteronomia, cuja rigorosa compreensão exigiria mais apurado estudo de sua Ética.

Reale afirma que as palavras autonomia e heteronomia têm sido empregadas em sentidos diversos. Há uma acepção puramente kantiana, rigorosa, que só se compreende nos quadros da sua Crítica da Razão Prática e de suas obras complementares sobre a Metafísica dos Costumes. Para ele, na doutrina de Kant, autonomia indica a exigência suprema que existe no plano moral de uma adequação ou de uma conformidade absoluta entre a regra e a vontade pura do sujeito obrigado. Assim, quando um indivíduo age de tal sorte que a vontade da lei se torna a vontade dele mesmo, enquanto sujeito universal, se tem um ato moral. A moralidade, portanto, se realiza como autonomia, que é o dever e a possibilidade que a vontade tem de impor a si mesma a sua lei. Ditar a própria lei, não no sentido de que a lei deva ser materialmente elaborada pelo próprio agente, mas no sentido de que ele a reconheceu, a tornou sua, em virtude de identificação absoluta entre a vontade pura e o enunciado da regra moral. Para Reale, a Moral deve ser autônoma, enquanto o Direito se contenta com a conformidade exterior à regra, sem envolver necessariamente a adesão da consciência: o Direito é heterônomo ou de legalidade extrínseca. (REALE, 1999).

Miguel Reale afirma ainda que os imperativos morais pertencem aos seres humanos de maneira intransferível. Cada um deles, no plano moral, age segundo uma norma cujos conteúdos se identificam com seus próprios motivos de agir. No mundo jurídico, não é indispensável essa correspondência íntima ou essa fidelidade integral a si próprio - que é a nota essencial da vida moral. Pode mesmo dar-se o caso de uma conduta jurídica em conflito com os motivos reais da norma cumprida "exteriormente". Daí dizer-se que o Direito é heterônomo. Acentuando este elemento, Fichte (apud REALE, 1999), na fase inicial de sua elaboração filosófico-jurídica, salienta verdadeira antítese entre Moral e Direito, pelo fato de ser permitido pelo segundo aquilo que a primeira condena: haveria, desse modo, um abismo entre uma e outro, esvaziada a vida jurídica de todo conteúdo moral. Não resta dúvida que o Direito é formado de regras que não exigem sempre a adesão plena da vontade individual, bastando às vezes a conformidade extrínseca, mas nem por isso há entre Direito e Moral uma contradição inevitável. Se alguém vem a ser condenado pela prática de um crime, não se exclui a sua responsabilidade alegando-se ter havido remorso e reconhecimento da justiça da pena imposta, assim como há cumprimento de pena, quer esteja o

agente conformado ou em revolta: ao Direito basta o cumprimento da pena, mas são sempre razões morais que legitimam a sua aplicação. Cumprida a pena, transcorrido o prazo da condenação, mesmo sem arrependimento ou emenda, o Direito dá-se por satisfeito, por ter coagido o culpado a responder por seus atos, obrigando-o a ser fiel a si mesmo: o Direito, em sua exterioridade aparente, atinge o âmago da subjetividade moralmente concebida, embora possa estar em conflito com a subjetividade empírica do infrator. (REALE, 1999).

Para Piaget (1973) os primeiros deveres que a criança conhece são as instruções dadas pelos pais. Dessas regras heterônomas, por generalização, a criança segue da heteronomia à autonomia. Assim, da obediência primitiva, nasce a individualização da norma. Para diferenciar Direito da Moral, há os conceitos de Respeito Moral e Reconhecimento Jurídico. Respeito Moral é um sentimento de ordem pessoal, que vai de indivíduo a indivíduo e exprime um valor que ambos atribuem à relação. O Reconhecimento Jurídico, por sua vez, é um sentimento externo que tem a transpessoalidade como característica importante, orientando-se no sentido da impessoalidade.

Assim, o respeito moral não permite a alternância de indivíduos. Modificando-se um deles na relação, os aspectos morais também mudarão. O respeito de A para com B não é necessariamente o mesmo de A para com C e nem de C para B. Já o reconhecimento jurídico, considerado impessoal e extraíndo sua substância da norma jurídica, que é criada para ser geral e abstrata, permite a mudança de interlocutores sem que haja alternância do significado dela. Ou seja, A deve reconhecer e respeitar um direito de B, assim como deve ter a mesma atitude quanto ao mesmo direito que possa C possuir. (PIAGET, 1973).

Neste ponto já é possível iniciar uma reflexão sobre a diferenciação do crime de homicídio doloso e das condutas do traficante e do usuário de drogas. No homicídio doloso há uma vítima e, em regra, uma motivação para o crime. Essa motivação pode advir de infinitas origens. Mas, efetivamente, existe algum tipo de comprometimento moral na construção do valor da vida relativamente ao assassino. Tirar a vida de seu semelhante significa ultrapassar uma barreira que muitos não conseguiriam. É

possível, então, admitir que no assassinato existe uma violação de uma regra originada no Respeito Moral que, advindo daí, permite somente a pessoalidade da relação. No tráfico e na conduta destinada ao uso de drogas, cujas características jurídicas já foram explicadas, não há propriamente uma vítima fisicamente identificável e individualizada e, portanto, não existe transpessoalidade aparente da ação.

O homicídio doloso é definido pelo CPB dentre os crimes contra pessoa. O bem juridicamente tutelado nesse caso é a vida (GRECO, 2008). Todavia, tanto o tráfico de drogas quando as condutas destinadas ao uso, o bem tutelado pela norma é a saúde pública, conceito difuso e não passível de individualização, motivo pelo qual o sujeito passivo é a sociedade. (NUCCI, 2015).

Borges e Alencar (2009) discutiram sobre o tema da moralidade quanto ao crime de homicídio doloso em pesquisa que serviu como tese de doutorado da primeira autora. Compuseram elas sua amostra com 20 homens, entre 30 e 49 anos de idade, que, na ocasião da coleta de dados, cumpriam pena em regime de liberdade condicional na Vara de Execuções Penais (VEP) de Vitória - ES por terem sido condenados pelo crime de homicídio doloso. Participaram eles de pesquisa que teve como metodologia de coleta de dados as entrevistas semiestruturadas, a partir do método clínico originalmente proposto por Jean Piaget.

A proposta do estudo foi investigar a representação de sujeitos homicidas a respeito do crime propriamente dito (ação), tanto à época do homicídio (passado) quanto no momento atual (presente), por meio do e do. Assim, as autoras caracterizaram a compreensão da realidade transgressora vivida pelo sujeito, a partir de seu próprio ponto de vista, avaliando se o seu JRR e o seu JVM diferiam quando tratados do passado e do presente. Avaliou-se, assim, se essa diferença temporal interferiria nesses dois tipos de juízos, quando investigada a ação criminosa. (BORGES e ALENCAR, 2009).

Quanto a esses conceitos, é interessante ressaltar a distinção fundamental entre juízo de realidade e juízo de valor. O primeiro pode ser expresso singelamente nos seguintes termos: S é P, ou seja, implica um enlace de atributividade necessária de

uma qualidade a um ente. A outra espécie de juízo, que deve ser examinada, é a dos juízos de valor, que têm uma forma expressional diversa, da seguinte maneira: S deve ser P. A distinção, como se vê, não está no predicado, mas na maneira de enlace ou de vinculação entre o sujeito e o predicado. (REALE, 1999).

Quanto ao estudo de Borges e Alencar (2009), tendo em vista que os participantes da pesquisa haviam cometido o crime há alguns anos, tal situação não permitiu realizar uma investigação direta e próxima acerca daquilo que ensejou essa ação criminosa, que são as circunstâncias elucidativas sobre o fato ocorrido no passado. No entanto, pôde-se conhecer como os participantes estabeleceram seus juízos sobre o homicídio cometido, tanto de representação da realidade (JRR) quanto de valor moral (JVM). No juízo de representação da realidade (JRR) da motivação interessou-lhes o motivo ('o que é') que o participante teve para ter cometido o homicídio, enquanto no juízo de valor moral (JVM) da motivação buscaram conhecer sua aprovação ('o que deve ser') dessa motivação e, em caso de desaprovação dessa motivação, se haveria outros motivos que o levariam à mesma ação. Enfim, verificou-se que são várias as possibilidades para a motivação da ação, quando se analisam o juízo de representação da realidade (JRR) e o juízo de valor moral (JVM).

Sobre o juízo de valor moral (JVM) da motivação para o crime, no presente, verificou-se que 80,6% das respostas dos participantes se referiam ao motivo que tiveram para matar como sendo algo errado. Quanto às suas justificativas para esses juízos, apurou-se que 40% julgaram dessa forma por causa das consequências negativas que sofreram e 20% 'por causa de motivos religiosos. Quando investigado o juízo de valor moral (JVM) da motivação no passado, constatou-se que 70,6% dos juízos apresentados pelos entrevistados foram considerados corretos. Ao se comparar os resultados encontrados sobre o JVM da motivação, no tempo presente e no tempo passado, verificou-se que a incidência das respostas se apresenta de forma inversa. Assim, enquanto a maioria das respostas dos entrevistados (80,6%) apontam para um juízo considerado errado diante dos motivos que tiveram para cometer o homicídio, no presente, a maioria delas (70,6%) se referiam, à época do crime, aos motivos que tiveram como sendo corretos. (BORGES e ALENCAR, 2009).

Numa injusta síntese diante do brilhante trabalho das autoras, porém necessária no contexto deste trabalho, dentre muitas conclusões, destacar-se-á aquela que considera que a maioria dos entrevistados julga, no presente, como errado o homicídio em si e alegam que não o fariam de novo, primordialmente, por conta do quanto se sentiram prejudicados com suas consequências negativas. Esse resultado permite supor que, se não fossem desfavoráveis a eles tais consequências, os participantes poderiam apresentar para o presente o mesmo JRR e JVM que do passado, ou seja, a maioria responderia que atualmente mataria outra vez diante das mesmas circunstâncias e julgaria como correto o homicídio cometido. Considerou-se que a mudança ocorrida na forma de pensar dos agressores pareceu ter sido determinada pelas consequências adversas sofridas após a transgressão, o que aponta para traços de heteronomia. Dessa forma, os entrevistados estariam lidando de determinada maneira com as regras sociais por medo de infringi-las e não porque compreendem seu sentido e sabem que seu cumprimento se deve ao fato de terem sido estabelecidas para o convívio social. (BORGES e ALENCAR, 2009).

A pesquisa das autoras, por conseguinte, demonstrou que o arrependimento dos participantes advém predominantemente das consequências gravosas que sofreram em razão da condenação e não por conta de uma nova forma de concepção do valor da vida. Seriam, portanto, sujeitos determinados por uma vontade heterônoma, para os quais a repressão – também de cunho heterônomo - demonstra ser mais eficiente. Destaque-se que no trabalho a repressão terciária, caracterizada pela condenação penal e o consequente cumprimento de pena, é a mais evidente. Depois de ultrapassada a barreira moral que permite o assassinato, a punição, e não a consideração do valor da vida, foi a principal motivação para a não reincidência.

Deve-se ressaltar que não se quer aqui estabelecer o entendimento de que somente existam sujeitos integralmente autônomos ou heterônomos. Ao estudar as convergências e diferenciações entre os conceitos de ética e moral, La Taille (2010) enfrenta o problema no âmbito dos conflitos pessoais que se apresentam todos os dias aos sujeitos. Tratando sobre a frequência do sentimento de obrigatoriedade em cada indivíduo o autor assume que, para alguns, e em determinadas situações, tal

sentimento sofre um eclipse. Assim, o sujeito age de forma contraditória com os deveres que, em outras situações, inspirariam suas ações.

Para explicar sua tese, La Taille (2010) imagina alguém que preze ver a si mesmo como honesto, mas preze mais ainda se ver como um ‘vencedor’ na vida – por exemplo, sucesso profissional. Em situações nas quais agir de maneira honesta não implica comprometer o referido sucesso, ele agirá moralmente. Nesse caso, não há conflito. Mas, se houver (por exemplo, deixar de obter algum sucesso se não enganar um concorrente), o dever moral da honestidade poderá sofrer um eclipse, pois o investimento afetivo da boa imagem de vencedor é maior que na boa imagem moral. Essas conclusões podem ser, com certa similitude, exportadas para análises que comparem as condutas criminais aqui em estudo. Cometer um crime é algo que tanto o Direito quanto a Moral sancionam, mesmo que possam não acordar quanto à gradação dessa pena.

Todo o acima exposto reforça o entendimento sobre os motivos pelos quais atividade policial é capaz de reduzir assassinatos. A atividade exercida pelas Polícias e pelos órgãos de persecução penal, indo desde o policiamento ostensivo ordinário e chegando até o cumprimento de pena são, essencialmente, ações pautadas no ordenamento jurídico que fundamenta o Estado e, por conseguinte, toda sociedade. Embora o sujeito passivo do Direito, o cidadão sobre o qual recai a norma jurídica – criminal ou não – possa tê-la tomado como norma própria (REALE, 1999), é preciso admitir que tal indivíduo é raro e os estudiosos da moralidade costumam se mostrar prudentes ao generalizar a conduta autônoma a um grande número de indivíduos (LA TAILLE, 2010).

Seja no exercício da prevenção, no patrulhamento, ou da repressão em suas diversas categorias, a existência e atuação das polícias demonstra a vigilância do Estado, pronto a exercer seu poder de polícia na intenção de manter a paz social evitando ou reprimindo, por consequência, o crime. Mas esse Direito, essencialmente inspirador da vontade heterônoma, pode, sozinho, obter resultados para todos os tipos de ilícitos por ele mesmo criados?

As estatísticas criminais referidas neste trabalho, no capítulo 4 demonstraram que o adequado empenho das Polícias estaduais, pautado em estratégias de segurança abrangentes e bem fundamentadas foi a principal razão para redução dos homicídios no Estado do Espírito Santo. A análise desses números, somada ao resultado dos estudos da opinião de homicidas investigados por Borges e Alencar (2009) trazem à discussão uma importante questão a ser investigada no futuro. Trata-se da hipótese de que os meios heterônomos lastreados pela estrutura jurídico-administrativo-normativa do Estado seriam efetivamente capazes de reduzir assassinatos. Ambos os trabalhos apontam para possíveis conclusões nesse sentido, mas nesta pesquisa tais estudos não foram suficientemente aprofundados a fim de que se pudesse concluir definitivamente sobre isso. Ainda assim, vai-se admitir que tal hipótese seja possível e, assim, desde o policiamento ostensivo preventivo até o cumprimento de pena pelo do autor condenado do assassinato, os meios heterônomos indicam serem eficazes ao fim a que se destinaram.

Por razões de lógica, entendeu-se que esses meios heterônomos, por intermédio dos quais se empregam ações de cunho eminentemente coercitivas, deveriam ser adequadamente conceituados e diferenciados. Assim, no item 2.2, como proposição de estudo, foram explicados e desmembrados os conceitos de prevenção e repressão empregados neste trabalho. Todas as ações que ocorrem previamente ao acontecimento de delito são consideradas preventivas, ao passo que todas que vêm depois dele, têm cunho repressivo. Cada uma dessas etapas foi segmentada em 3 momentos distintos, caracterizados pelo emprego e atuação de órgãos e entidades, também diversos entre si.

Na prevenção secundária, atua a polícia administrativa *stricto sensu*, em suas modalidades de policiamento ostensivo, visando a inibir a prática do delito. A prevenção terciária, por sua vez, se caracteriza pela etapa última do exercício a persecução penal por parte do Estado. Está a prevenção terciária atrelada ao cumprimento de pena pelo autor do delito e a conseqüentemente demonstração pelo Estado, aos demais cidadãos, de que o crime sobre punição e, por isso, é desencorajado. Quanto à repressão, associou-se a primária ao momento de atuação da Polícia Administrativa, em casos de crime ocorrendo em flagrante. A repressão

secundária se dá por meio do exercício da Polícia Judiciária, que investiga crimes que já aconteceram. A repressão terciária, por derradeiro, se orienta contra o autor de delito que, sendo condenado, sofrerá o castigo previsto para sua conduta ilícita.

Em todas as etapas acima, há um fator comum: a fundamentação jurídica. E mais propriamente, a fundamentação jurídico-penal. Em todas elas as regras de atuação, embora pautadas em boa parte no Direito Administrativo, extraem sua fundamentação do Direito Penal, que define crimes, imputa-lhes penas e regulamenta processo de condenação do autor do delito. Há, então, um forte conteúdo heterônomo em toda essa estrutura. O próprio Direito Administrativo, embora não imponha prisões, obriga os agentes públicos, dentre os quais policiais, juízes e promotores, a atuar de determinada forma. Todas essas regras, embora possam tornar-se vontade própria do indivíduo, não exigem tal circunstância como requisito de acatamento. Existem e devem ser cumpridas.

Quanto a prevenção primária, foi ela definida neste trabalho com aquela que está relacionada com todas as atividades que visem a solucionar demandas sociais reduzindo, portanto, motivações que provocam o surgimento do próprio intento criminoso ou violento. Ou seja, são ações que visem à melhoria de condições de vida da população, a quem se deve destinar escolas adequadas, sistema de saúde eficiente, oportunidades de emprego, segurança pública, moradias dignas etc. A prevenção primária, portanto, atua não somente antes da ocorrência do delito, mas antes mesmo do surgimento da vontade²¹ de delinquir, na justa medida em que suas propostas convergem para permitir um equitativo e adequado desenvolvimento humano, individual e coletivo. Entendem-se aqui as ações de prevenção primária são as únicas efetivamente passíveis de permitir a evolução do cidadão, elevando os sujeitos e fazendo-os se aproximarem do ponto em que sua vontade se reveste de autonomia.

No mesmo capítulo em que se explicitou o comportamento positivo dos números criminais dos homicídios, relacionando-os com as informações de quantitativo de

²¹ Aqui, o termo vontade deve ser entendido sob o ponto de vista jurídico, que será mais bem explorado à frente.

efetivo policial e seu emprego, também se estudou estatísticas relacionadas às drogas. Lá se verificou que aumento do efetivo policial e seu emprego pautado em critérios corretos resultam numa redução dos assassinatos, ao mesmo tempo em que pode estar relacionado com o aumento dos números relacionados às drogas. Chega-se, então ao ponto em que se pode extrair de todo o restante dito até agora a conclusão de que os meios predominantemente heterônomos de atuação do Estado com vistas à redução da criminalidade não são eficazes em relação a todos os crimes, tais como àqueles relativos às drogas ilícitas.

No caso das condutas descritas nos artigos 28 e 33 da Lei de Drogas, não há vítima individualizada e identificável do ilícito. Os dispositivos definem, respectivamente, crimes praticados pelo usuário de drogas, com vistas ao consumo, e os delitos perpetrados por traficantes. Como visto no item 3 o próprio conceito e classificação desses crimes afirmam o sujeito passivo relativos a eles é a difusa coletividade. Assim, o que existe é uma ficção jurídica criada pela norma criminal, atribuindo perigo abstrato a determinadas condutas e as sancionando, na medida do perigo social que a lei entende que causam. Quanto ao tráfico de drogas, existe uma pena que varia, em regra, de 5 a 15 anos de reclusão. Notoriamente, quanto às condutas destinadas ao uso, não há previsão de pena de privação de liberdade.

Relativamente às condutas destinadas ao uso, resta muito pouco de reforço heterônimo na norma jurídica que as definem ainda, como delitos criminais. Aliás, é interessante notar aqui o que a norma diz sobre esse ponto:

Art. 19. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I - o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na **qualidade de vida do indivíduo** e na sua relação com a comunidade à qual pertence;

[...]

III - o fortalecimento da **autonomia** e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;

[...]

IX - o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de **melhoria da qualidade de vida**;

[...] (BRASIL, 2006, grifo nosso)

É importante ressaltar o uso do termo autonomia no inciso III do artigo 19. Embora possa ele não estar integralmente amoldado ao conceito aqui trazido, o que a norma indica tem um potencial similar. É interesse que o próprio indivíduo se posicione, autonomamente, e não pratique o uso. E esse aspecto autônomo se concretiza na redução ao mínimo das sanções penais, cujo caráter é eminentemente heterônomo. Assim, esse caminho da lei atinge seu ponto máximo ao não definir penas aos usuários condenados nas pelo artigo 28, mas apenas medidas de caráter educativo. Ressalte-se que as características heterônomas do Direito externadas em seus mandamentos, normas proibitivas e sanções criminais, não podem dar solução ao uso indevido de drogas, pela simples e juridicamente intencional incapacidade prática de fazê-lo. Há um crime, mas não há pena efetiva para ele. Então todo aparato preventivo e repressivo do Estado, estruturado no Direito em geral, e no Direito Criminal em particular, não será ferramenta de grande utilidade nessa tarefa.

Quanto tráfico de drogas existe, é verdade, uma penalização mais evidente e robusta. O artigo 33 da Lei 11.343/06 prevê pena de reclusão de 5 a 15 para aqueles que praticarem tráfico de drogas. Além disso, A Constituição Federal de 1988 e as leis infraconstitucionais dão ao tráfico ilícito o mesmo tratamento dispensado aos crimes hediondos. Há aqui, portanto, um forte componente heterônomo trazido pelo Direito: a pena elevada. Por que razão, então, a atuação de todo aparato heterônomo não causa redução do tráfico? Por que as apreensões continuam aumentando, junto com as prisões? Por que o número de presos por tráfico de drogas cresce relativamente mais que o número de detidos pelos outros delitos?

Uma das possibilidades é a impunidade. Por mais que sejam presos traficantes, haverá sempre uma grande quantidade de outros traficantes que serão detidos, uma vez que o mercado é promissor e as chances de punição, pequenas (HERKENHOF, em fase de elaboração). Assim, embora haja na norma reforços de heteronomia, não poderia ela alcançar a todos que cometem o delito, sendo que esse poderia ser um outro fator de dificuldade.

A direção adotada pela Lei 11.343/06, ao destacar a autonomia poderia então ser ter mais sucesso? Há quem defenda que a punição por crimes relacionados às drogas

não seja adequada diante dos princípios que regem o ordenamento jurídico. Greco (2007), ao explicar o princípio da lesividade afirma que instituto se caracteriza por imposição de limitações ao poder de punir advindo do Direito Penal. O princípio impõe que não se poderá punir aquelas condutas que não sejam lesivas a bens que não excedam o âmbito do próprio autor, como no caso da autolesão e da tentativa de suicídio. No Brasil, sempre se discutiu a validade da regra que previa punição para os usuários de drogas que praticasse condutas destinada ao consumo. Mesmo após a edição da Lei 11.343/06 ainda se mantém a controvérsia, uma vez que a norma despenalizou as condutas do usuário, mas as mantém como delito criminal, sujeito a penas, mesmo que não mais à prisão.

As controvérsias sobre o porte de drogas para uso ainda tendem a se manter ativas, ressaltando-se que há, no Supremo Tribunal Federal, pendência de julgamento do recurso extraordinário n.º 635.659, cujo tema é a atipicidade do porte de droga para consumo pessoal. Embora o recurso se refira ao porte para uso individual, não se pode negar o impacto que causará nas discussões acerca da criminalização de toda cadeia produtiva de drogas ilícitas.

Diante das circunstâncias estatísticas, jurídicas e legais relacionadas aos temas alvo desse debate, procurou-se conhecer a perspectiva de agentes públicos sobre eles, tendo-se em foco a características heterônomas das polícias. Assim, o próximo capítulo, trará os resultados de pesquisa com policiais da região integrada de segurança pública 4 - ES quanto à influência da atividade policial na redução do homicídio, do tráfico de drogas e dos crimes destinados ao seu uso.

6. MÉTODO

O método empregado neste trabalho foi, essencialmente, o indutivo. Segundo DEMO (1985), não se pode subestimar os méritos do empirismo, porque foi historicamente um santo remédio contra um vezo acadêmico excessivamente filosofante, perdido na especulação gratuita. Além disso, criou ele inúmeras técnicas de coleta e de mensuração dos dados, acumulou fatos e informações, trouxe para as ciências sociais o uso da computação, e assim por diante. Seu método básico é muitas vezes descrito como o da indução, que significa aceitar a generalização somente após ter constatado os casos concretos.

Trata-se de pesquisa declaradamente exploratória, pois teve como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito tendo o intuito de aprimorar ideias (GIL, 2002). A pesquisa bibliográfica, acompanhada da análise de números permitiu extrair conclusões gerais acerca do fenômeno em estudo. Houve a utilização de levantamento, na modalidade de questionário, com perguntas fechadas, e com respostas descritivas. O emprego dessa modalidade de levantamento teve o objetivo de conhecer o ponto de vista dos participantes sobre determinados aspectos de seu trabalho.

Uma vez que o modelo dos questionários é restrito quanto à subjetividade, já que suas respostas serão fechadas, a pesquisa assumiu um caráter preponderantemente quantitativo. Teve-se ciência de que o uso de perguntas de múltipla escolha limitou a análise dos dados, pois não permitiu um aprofundamento das razões pelas quais se optou por determinada resposta. Todavia, isso não maculou a pesquisa, pois não foi seu objetivo traçar perfis psicológicos dos participantes, policiais militares na sua integralidade. Pretendeu-se apenas conhecer algumas de suas concepções pessoais quanto ao trabalho que exerciam. O questionário teve 14 perguntas das quais 02 foram descritivas e as demais, de múltipla escolha. Além disso, possuiu ele uma primeira etapa, com 11 perguntas de qualificação.

Não se descartou, porém, que o formato da pesquisa pudesse ser aproveitado por outros pesquisadores que desejem um exame mais profundo das opiniões dos profissionais de segurança pública. Embora eminentemente quantitativa, a pesquisa teve também um viés qualitativo, seja pela análise dos resultados que, mesmo que limitadamente, permitiram conhecer o que pensavam os participantes, seja pela análise de categorias “*a posteriori*” criadas.

Para classificar esta pesquisa quanto ao tipo, adotou-se a conceituação apresentada por Freitas e Prodanov (2013, acesso em: 18 abr. 2018) conforme consta abaixo.

- a) Natureza: pesquisa básica, pois objetivou gerar conhecimentos novos e úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática imediata prevista.
- b) Objetivos: pesquisa explicativa, pois procurou explicar os motivos da ocorrência de fatos, por meio do seu registro, análise, classificação e interpretação dos fenômenos observados. Visou a identificar os fatores que determinaram ou contribuíram para a ocorrência dos fenômenos.
- c) Procedimentos técnicos: pesquisa inicialmente bibliográfica, teve como base material de diversas fontes já publicado sobre os assuntos tratados. Também foi um trabalho de pesquisa documental, pois houve análise estatística de dados esparsos e sem tratamento, obtidos de fontes oficiais e não-oficiais variadas. Por fim, no seu foco principal, a pesquisa também consistiu num levantamento, por meio do qual houve interrogação direta a agentes de segurança pública, por meio de questionário, acerca de circunstâncias específicas de sua atuação referente aos crimes relacionados às drogas e homicídios.
- d) Forma de abordagem do problema: Tratou-se de pesquisa quantitativa e qualitativa. Pretendeu-se obter informações, conceitos e dados estatísticos de fontes variadas para comparar suas conclusões. Em seguida, foram aplicados questionários a agentes policiais para complementar o estudo.

Informações mais específicas acerca do método serão trazidas adiante.

6.1 OBJETIVOS

6.1.1 - Objetivo Geral

Conhecer a perspectiva de policiais da Região Integrada de Segurança Pública 4 – ES (RISP 4) quanto à influência da atividade policial na redução do homicídio, do tráfico de drogas e dos crimes destinados ao seu uso.

6.1.2 - Objetivos Específicos

- a) Identificar quais tipos de delitos os participantes consideram mais e menos graves
- b) Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial pode reduzir homicídios.
- c) Identificar os motivos aos quais os participantes atribuem a redução de homicídios no Estado do Espírito Santo a partir de 2009.
- d) Identificar as hipóteses defendidas pelos participantes para manter a redução de homicídios no Estado.
- e) Identificar os motivos aos quais os participantes atribuem o aumento das estatísticas criminais relacionadas às drogas, no Estado.
- f) Conhecer a posição dos participantes quanto proibição das drogas;
- g) Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial é capaz de reduzir os crimes relacionados às drogas.
- h) Identificar preconceitos na atividade policial direcionada às drogas

Após enunciado o questionário, se verá um quadro onde se encontram os objetivos relacionados com as perguntas que visam a responder cada um deles.

6.2 PARTICIPANTES

Como se pode verificar, o título do trabalho, seu tema ou objetivos não mencionam diretamente o estudo com policiais militares. Esse procedimento foi adotado para que se deixasse em aberto a possibilidade de policiais civis participarem do estudo. Atualmente, nos termos do Decreto Estadual Nº 4258-R, 05 de junho de 2018 (ESPÍRITO SANTO, 2018, acesso em 10 mar. 2019), as divisões regionais de caráter operacional da PMES coincidem com as da PCES. Por esse motivo, os participantes pertencem à Região Integrada de Segurança Pública 4 (RISP - 4). O Comando de Polícia Ostensiva Noroestes da PMES (CPO-NO) coincide com a área da Superintendência de Polícia Regional Noroeste (SPR-NO) da PCES.

Entendeu-se, porém, que o universo de pesquisa composto apenas por policiais militares já seria suficiente e permitiria um melhor direcionamento da pesquisa. O estudo com policiais civis pode acontecer num segundo momento, usando-se os mesmos procedimentos. O que se quer com isso ressaltar é que os questionários foram integralmente preenchidos por profissionais que trabalham numa instituição caracterizada como uma polícia administrativa *stricto sensu*, cuja atividade está relacionada com a prevenção secundária e à repressão primária à criminalidade, nos termos dos conceitos aqui oportunamente propostos.

Em relação ao território, a RISP. 4 é uma região extensa no Estado, com aproximadamente 15.014 Km² de uma área que se estende a 21 municípios cuja soma da população é estimada de 516.886 pessoas, conforme consulta ao site do IBGE (2018, acesso em: 30 mar. 2018). O Decreto Estadual Nº 4258-R, 05 de junho de 2018 se destina a dividir o Estado em áreas de responsabilidade de agências integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública. Esse decreto difere da Lei Estadual 9.768 de 28/12/2011, norma divide o Espírito Santo em regiões administrativas, para finalidades econômicas e sociais. (ESPÍRITO SANTO, 2011, acesso em: 18 dez. 2018).

Considerada a Lei Estadual 9.768/11, o CPO-NO abrange o Centro-oeste e Noroeste do Estado, acrescentando-se nela ainda os municípios de Boa Esperança, Pinheiros,

Pedro Canário, Montanha, Ponto Belo e Mucurici. Essas cidades, nos termos da norma, são pertencentes à região Nordeste do Estado. Deve-se ainda ressaltar que a cidade de São Roque do Canaã, cujo efetivo policial é de 09 integrantes²², pertence à região Noroeste, conforme à Lei n.º 9.768/11, porém integra a região Serrana, nos termos do Decreto n.º 4258-R/2018 e, portanto, ao Comando de Polícia Ostensiva Serrano (CPO-SE). Essas considerações acerca do território são apenas necessárias para justificar a escolha do local de onde seriam aplicados os levantamentos e posicionar melhor o leitor e, principalmente, outros pesquisadores que desejem dar continuidade ao trabalho. Nesse sentido, um estudo futuro que tenham como premissa o estudo de territórios com base na Lei n.º 9.768/11 poderá se valer desta pesquisa uma vez que é possível separar os participantes por município.

Inicialmente tinha-se um universo de pesquisa com 925 policiais, em serviço ativo. Não foram incluídos aposentados, por razões de conveniência e localização. Aplicou-se um questionário de qualificação cujos resultados encontram-se no item 7.3.1 e descrevem melhor os policiais que participaram efetivamente da pesquisa, que foram 122 servidores.

6.3 INSTRUMENTOS

Para obtenção de parte das informações referentes ao estudo, conforme já mencionado, houve emprego da técnica de observação direta extensiva, por meio de questionários que foram respondidos pelos participantes.

Esclarece-se que as perguntas de qualificação não tiveram o intuito de traçar perfis elaborados dos policiais, mas apenas conhecê-los melhor. No entanto, puderam ser analisadas algumas categorias criadas *a posteriori*, cuja relevância demonstrou ser pertinente. Em outras pesquisas, após análise estatística de frequências de respostas, pode haver uma análise mais aprofundada de todas as categorias. As 12 perguntas

²² Informação obtida verbalmente pelo autor junto ao Subcomandante da 8ª Companhia Independente da PMES, Capitão Sonimarcos Zucolotto, que tem responsabilidade pelo policiamento no município.

objetivas foram obrigatórias e a ausência de resposta a alguma delas não permitiria que o participante prosseguisse com a resposta seguinte. As 02 perguntas dissertativas foram facultativas, ao final do instrumento, todavia isso não foi mencionado na explicação, a fim de não desencorajar respostas.

A seguir encontra-se o instrumento inicialmente proposto ao Comité de Ética da Universidade e aprovado por ele. Ocorreram modificações pontuais que não subverteram a essência da análise e tampouco os limites da homologação do comitê. Foram elas explicadas no decurso do trabalho.

PERGUNTAS DE QUALIFICAÇÃO:

Idade: ____

Sexo: ☐ Masc. / ☐ Fem.

Grau de instrução: ☐ Ens. Médio / ☐ Superior Incompleto / ☐ Superior Completo / ☐ Pós-Graduação / ☐ Mestrado / ☐ Doutorado

Nome do curso Superior: _____

Posto/graduação: _____

Ano de ingresso na corporação: _____

Unidade em que serve: _____

Natureza da Função que exerce:

☐. Administrativa (P/2, SPAJM, RR com retorno à ativa);

☐. Operacional (PO em VTR, bike-patrolha, a pé etc.).

☐. Força Tática.

☐. Operacional especializado (Trânsito, Ambiental etc.)

É instrutor do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas)?:

Sim / Não

Estado civil: ☐ Solteiro / ☐ Casado / ☐ União Estável / ☐ Outro.

Número de filhos ou dependentes menores: ____

Número de filhos ou dependentes maiores: ____

1) Dos delitos abaixo, independente das penas previstas, qual você considera MAIS grave.

Crimes patrimoniais

Tráfico

Corrupção

Uso de drogas

Homicídio

2) Dos delitos abaixo, independente das penas previstas, qual você considera MENOS grave.

Crimes patrimoniais
Tráfico
Corrupção
Uso de drogas
Homicídio

3) Dentre as atividades executadas pelas Polícias, QUAL delas você considera que traz melhores resultados na redução dos HOMICÍDIOS:

- (A) Policiamento Comunitário, com proximidade ao cidadão, obtendo dele informações importantes sobre as comunidades;
- (B) Patrulhamento ostensivo ordinário realizado diariamente com dupla em viatura, visando à ostensividade e à prevenção;
- (C) Patrulhamento ostensivo repressivo em áreas de riscos e de ocorrência de crimes, com viaturas preparadas e com foco em abordagens a suspeitos, tal qual exercido pela Força Tática;
- (D) Investigação.
- (E) A atividade policial não é capaz de reduzir o tráfico de drogas.

4) Quanto aos HOMICÍDIOS, em sua opinião, qual foi A RAZÃO PRIMORDIAL para a redução no número de assassinatos nos últimos anos no Espírito Santo.

- (A) Melhor direcionamento do efetivo, com investimento em equipamentos, inteligência, viaturas e cursos, tornando a repressão criminal mais eficiente.
- (B) Aumento do valor de investimentos em setores sociais pelo governo do Estado, com foco em prevenção e melhoria das condições de vida da população;
- (C) Aumento no efetivo das polícias foi suficiente para reduzir os crimes;
- (D) Valorização dos profissionais que trabalham na segurança, pois o período da redução coincide com o de melhorias salariais e a expansão das possibilidades de ascensão profissional;
- (E) Investigação dos crimes e prisão dos criminosos.

5) Para continuar a reduzir homicídios no Espírito Santo é necessário, prioritariamente:

- (A) Endurecer as sanções para os crimes e tornar mais rigoroso o cumprimento das condenações.
- (B) Priorizar ações com foco na prevenção, como investimentos em escolas, moradias e oportunidades.
- (C) Buscar reprimir outros crimes que se relacionam com os homicídios, tal como tráfico de drogas.
- (D) Continuar reforçando as agências policiais, aumentando efetivo e investindo em treinamento e compra de equipamentos.

- (E) Reprimir prioritariamente os crimes relacionados às drogas, por serem eles o principal fator de ocorrência de homicídios.
- 6) Após a edição da Lei 11.343/06 (Drogas), você considera que houve aumento de crimes relacionados a entorpecentes?**
- (A) Sim
(B) Não
(C) Desconhece os números
- 7) Quais são os principais motivos que levam ao aumento de crimes da Lei de Drogas (RESPONDER SÓ SE DISSE SIM NA ANTERIOR):**
- (A) A redução no número de policiais.
(B) Problemas sociais como pobreza, desemprego, educação e saúde de péssima qualidade, criando ambientes propícios à criminalidade e à busca pela renda advinda das drogas;
(C) A impunidade, GENERICAMENTE CONSIDERADA, caracterizada pela dificuldade de prender o criminoso, em razão de dificuldades de investigar, processar, prender e punir autores de crimes;
(D) A impunidade ESPECÍFICA DO USUÁRIO DE DROGAS que, como destinatário final do produto, é estimulado a buscá-lo em decorrência do fato de que, se flagrado e processado, não será preso, mas levado a tratamento;
(E) A manutenção da proibição, devendo o Estado não mais punir o uso e, no seu devido tempo, estudar a descriminalização geral e a legalização do mercado.
- 8) Das atividades executadas pelas Polícias, qual delas você considera que traz melhores resultados na redução do TRÁFICO DE DROGAS:**
- (A) Policiamento Comunitário, com proximidade ao cidadão, obtendo dele informações importantes sobre as comunidades;
(B) Patrulhamento ostensivo ordinário realizado diariamente com dupla em viatura, visando à ostensividade e à prevenção;
(C) Patrulhamento ostensivo repressivo em áreas de riscos e de ocorrência de crimes, com viaturas preparadas e com foco em abordagens a suspeitos, tal qual exercido pela Força Tática;
(D) Investigação.
(E) A atividade policial não é capaz de reduzir o tráfico de drogas.
- 9) Das atividades executadas pelas Polícias, qual delas você considera que traz melhores resultados na redução do USO DE DROGAS:**
- (A) Policiamento Comunitário, com proximidade ao cidadão, obtendo dele informações importantes sobre as comunidades;
(B) Patrulhamento ostensivo ordinário realizado diariamente com dupla em viatura, visando à ostensividade e à prevenção;
(C) Patrulhamento ostensivo repressivo em áreas de riscos e de ocorrência de crimes, com viaturas preparadas e com foco em abordagens a suspeitos, tal qual exercido pela Força Tática;
(D) Investigação.

(E) A atividade policial não é capaz de reduzir o tráfico de drogas.

10) Em relação à liberação das drogas, qual sua postura pessoal?

- (A) Favorável à legalização, entendida como regulamentação do mercado, tornando as drogas mercadoria lícita em toda sua cadeia de produção;
- (B) Favorável à descriminalização total, entendida como a extinção dos crimes, sem, no entanto, regular o mercado.
- (C) Favorável apenas à descriminalização do uso, deixando de criminalizar o usuário de drogas;
- (D) Favorável à Lei 11.343/06 que mantém a posse para o uso como crime, embora com penas brandas;
- (E) Favorável ao endurecimento das penas, inclusive dos usuários.

11) Estudo de caso. Durante seu trabalho, na periferia da cidade em zona de cometimento de crime, você aborda um veículo com 05 ocupantes. Ao realizar a busca no veículo você encontra 100 gramas de substância análoga à maconha. Os ocupantes assumem a propriedade da droga e dizem que a compraram para juntos consumirem, tendo rateado o valor entre si. Nenhum deles possui emprego e o motorista assume que já foi preso por portar drogas para o uso. O veículo apresenta várias irregularidades administrativas. Seu procedimento será:

- (A) Não dar crédito ao que disseram, e conduzir a ocorrência como crime de tráfico de drogas, em razão da quantidade e do histórico do motorista.
- (B) Acreditar na declaração dos ocupantes e conduzir a ocorrência como posse para uso;

12) Durante seu trabalho, no centro da cidade e longe de zonas de cometimento de crime, você aborda um veículo com 05 ocupantes. Ao realizar a busca no veículo você encontra 100 gramas de substância análoga à maconha. Os ocupantes assumem a propriedade da droga e dizem que a compraram para juntos consumirem, tendo rateado o valor entre si. Todos possuem ocupação lícita, comprovada no momento da abordagem. O veículo não possui qualquer irregularidade. Seu procedimento será:

- (A) Não dar crédito ao que disseram, e conduzir a ocorrência como crime de tráfico de drogas, em razão da quantidade.
- (B) Acreditar na declaração dos ocupantes e conduzir a ocorrência como posse para uso;

13) Cite as principais dificuldades encontradas pelas polícias na redução dos índices de homicídio.

14) Cite as principais dificuldades encontradas pelas polícias na redução dos crimes relacionados à Lei 11.343/06 (Lei de Drogas).

A fim de tornar mais facilitada a análise do atingimento dos objetivos, criou-se a tabela a seguir, que os objetivos específicos com as perguntas destinadas a atendê-los.

Tabela 06 – Comparativo entre objetivos e as perguntas do questionário a ele relacionadas

Objetivo Específico	Questão
a) Identificar quais tipos de delitos os participantes consideram mais e menos graves	1 e 2
b) Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial pode reduzir homicídios	3 e 13
c) Identificar os motivos aos quais os participantes atribuem a redução de homicídios no Estado do Espírito Santo.	4
d) Identificar as hipóteses defendidas pelos participantes para manter a redução de homicídios no Estado.	5
e) Identificar os motivos aos quais os participantes atribuem o aumento das estatísticas criminais relacionadas às drogas, no Estado.	6 e 7
f) Conhecer a posição dos participantes quanto proibição das drogas;	10
g) Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial é capaz de reduzir os crimes relacionados às drogas.	8, 9 e 14
h) Identificar preconceitos na atividade policial direcionada às drogas	11 e 12

6.4 PROCEDIMENTOS

O trabalho foi realizado em quatro etapas. Primeiramente foi realizada a pesquisa bibliográfica. Em seguida, após vencidos todos os procedimentos incidentais, foi aplicado o questionário. A terceira etapa consistiu na sistematização e análise dos dados coletados com a consequente produção de gráficos. Por fim, foram feitas as discussões sobre o tema.

É importante ressaltar-se a existência de artigo de revisão sistemática integrativa, feito pelo autor. O trabalho teve como finalidade de encontrar estudos que tratassem do tema das drogas e contivessem, ainda que secundariamente, uma linha de pesquisa que se orientasse em buscar as percepções de agentes de segurança e policiais sobre o assunto. Embora não se tenha encontrado publicações similares, muitas abordaram o tema de forma secundária ou com outros objetivos e puderam ser utilizadas no texto. (ALVES, 2017).

Para aplicação do questionário, foram seguidos os passos abaixo enunciados, após aprovação pelo Comitê de Ética em pesquisa da Universidade de Vila Velha (CEP-UVV).

- a. Pedido de Autorização ao Comando de Polícia Ostensiva do Noroeste, ao qual se encontram subordinadas as três Unidades Operacionais da PMES na região, sendo elas o 2º, 8º e 11º Batalhões de Polícia Militar;
- b. Contato direto com a administração dos batalhões a fim de comunicar a pesquisa, solicitando que a existência dela fosse divulgada oficialmente ao efetivo policial;
- c. Contato com os responsáveis diretos por frações de tropa – comandantes de companhia, pelotão e destacamento policial militar – a fim de solicitar os números de telefone dos policiais militares sob seus comandos;
- d. Criação de conta de e-mail do Google® com finalidade exclusiva de comunicação com os participantes (pesquisa.efetivocono@gmail.com);
- e. Inserção integral do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) no Google Drive® e do questionário na plataforma Formulários Google®, vinculados à conta de e-mail;
- f. Envio do link do TCLE na plataforma do aplicativo Formulários Google® a todos os números de telefones dos policiais que compuseram o universo de pesquisa. Nesse momento houve identificação dos participantes a fim de que pudessem dar seu consentimento para o processo.
- g. Divulgação do link do aplicativo Formulários Google®, de maneira individual para cada policial que respondeu positivamente ao termo de consentimento.

Nesse segundo momento, não houve qualquer tipo de identificação por parte do participante;

- h. Estabelecimento de prazo para preenchimento do questionário, de forma que o decurso do tempo não permitisse a contaminação das respostas devido ao contato pessoal dos participantes;
- i. Por fim, foram produzidos gráficos para visualização dos resultados a partir da planilha originada dos questionários preenchidos automaticamente na plataforma Planilhas Google®, vinculada ao e-mail da pesquisa.

A escolha pelo uso do aplicativo Formulários Google® se deu por vários motivos, sendo os principais listados abaixo:

- a. Facilidade e rapidez na divulgação do questionário pela internet;
- b. Possibilidade de uso de aplicativos de mensagens de smartphones para envio dos links relativos à pesquisa.
- c. Rapidez e comodidade ao participante para responder às perguntas no horário que desejasse, em dispositivo móvel ou computador pessoal, sem tempo estreito predeterminado para finalizar suas respostas;
- d. Simplificação dos procedimentos de tabulação dos dados, uma vez que cada resposta foi automaticamente direcionada uma planilha (Planilhas Google®) vinculada ao mesmo e-mail ao qual o questionário foi;
- e. Redução dos custos e do tempo para tabulação dos dados e obtenção dos resultados da pesquisa.

Esse método foi preferido àquele que utilizaria questionários físicos em papel. Ultrapassaram-se, assim, as dificuldades para se conseguir um contato direto com todos os potenciais 925 participantes, reduzindo tempo e custo da pesquisa. Quanto ao termo de consentimento, também foi ele transferido para a plataforma virtual. Inseriu-se nele uma espécie de assinatura eletrônica de modo que o policial somente pudesse receber o questionário após ter consentido com os termos da pesquisa. Essa assinatura foi a matrícula do policial. Trata-se de número de identificação individual e exclusivo do servidor no Estado. A digitação da matrícula em campo específico do primeiro formulário significava o consentimento do participante.

As respostas criadas a partir do Google Formulários® foram automaticamente incluídas numa planilha vinculada à conta de e-mail da pesquisa. Nessa planilha houve a identificação do participante. Uma vez que ele, identificado, consentiu com a pesquisa, foi-lhe enviado, para o mesmo número de telefone, um segundo link do Google Formulários®, no qual constavam as perguntas a serem respondidas. Nesse segundo momento não foi solicitada nenhuma identificação. Uma vez que as respostas nesse segundo momento foram direcionadas para uma segunda planilha diversa da primeira – onde havia identificação -, foi preservada a identidade do participante, pois não foi possível associar os dois arquivos.

Nem mesmo os pesquisadores puderam comparar as planilhas, pois o participante teve dois momentos de interação. Primeiramente houve identificação a partir do formulário que contém o termo de consentimento. Em seguida foram as respostas automaticamente inseridas na segunda planilha. O programa cria uma linha a cada resposta, em ordem cronológica de preenchimento. E, uma vez que foram duas planilhas, preenchidas num prazo de tempo predeterminado, mas sem horário especificado, não foi possível comparar as duas e, assim, não houve possibilidade de identificar as respostas da segunda planilha. Isso por que a ordem de linhas da primeira planilha que contém as identificações não foi a mesma daquela que possuirá as respostas. Para exemplificar, o participante que preencheu em primeiro lugar o formulário 1, pode ter preenchido em décimo lugar o formulário 2.

Quanto aos cuidados éticos, cabe ressaltar que a pesquisa com seres-humanos existente no trabalho foi devidamente submetida à análise do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade de Vila Velha (CEP-UVV), tendo sido por ele aprovada. Também se ressalta novamente que todos os cuidados foram tomados de modo a não trazer transtornos aos participantes. Não houve intercorrências, mas caso tivessem ocorrido, o responsável pela pesquisa forneceu seu número de telefone pessoal para buscar a resolução de quaisquer problemas. Como já informado também, a forma como foram armazenados os dados colhidos não permite identificar os que responderam ao questionário com as perguntas principais.

7 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme já acima explicado, a pesquisa foi aplicada em duas etapas. Primeiramente enviou-se a todos os policiais que detinham conta no aplicativo de mensagens Whatsapp® uma mensagem e o link para acesso a um questionário onde o participante se identificava e opunha sua aceitação para participação na coleta de dados no corpo dessa mensagem encontrava-se do texto do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) aprovado pelo CEP-UVV. À aceitação se seguia o envio do TCLE, digitalizado e assinado pelo responsável da pesquisa. Num momento posterior, era enviado o link com o questionário propriamente dito, com as perguntas de qualificação e as da pesquisa. Em momentos posteriores, foram enviadas mensagens de reforço e incentivo à participação.

7.2 INTERCORRÊNCIAS NA COLETA DE DADOS

Procurou-se bibliografia que pudesse subsidiar a tomada de procedimentos para coleta de dados por meio das ferramentas descritas. Muito pouco se encontrou, possivelmente em razão de as ferramentas serem recentes. O que existe são manuais de uso advindos das próprias empresas que criaram os programas. Tais manuais são eminentemente técnicos e usam linguagem de limitada acessibilidade a usuários comuns, dentre os quais se enquadra o autor do trabalho. Essa primeira dificuldade foi razoavelmente superada com aplicação da simples das técnicas de tentativa e erro, embora isso tenha causado muito empenho de tempo.

Confecção do questionário, coleta e armazenamento de dados da pesquisa foram feitos por meio de softwares fornecidos gratuitamente pelo Google®. Entretanto, para que os instrumentos digitais pudessem chegar aos destinatários, era preciso algum tipo de contato entre o autor e os participantes. Mensagens de e-mail, largamente utilizadas das décadas passadas, poderiam ser empregadas. Todavia, o uso de smartphones tem crescido fortemente e, por consequência a utilização de aplicativo

de os aplicativos de mensagens de texto por esses equipamentos portáteis também cresceu.

Segundo a Revista Exame (2018) os brasileiros, em média, passam 200 minutos por dia usando smartphones (BRASILEIRO..., 2018, acesso: em 10 dez. 2018). O site Olhar Digital afirmou que o Whatsapp® é o aplicativo de mensagens de texto preferido no Brasil (SAIBA ..., 2016, acesso: em 10 dez. 2018). Por sua vez, o site Opus Software publicou pesquisa afirmando que o Whatsapp®, em 2015, estava presente em 93% dos smartphones nacionais (ESTATÍSTICAS..., 2015, acesso em: 10 dez. 2018). Assim, o Whatsapp® foi escolhido como ferramenta de contato com os participantes. Ressalte-se que a tabela 07 (Informações sobre retorno dos instrumentos enviados) acima traz o dado de que 90,3% dos policiais no universo de pesquisa tinham conta no Whatsapp®.

Assim, com as informações dos contatos convertidas para o formato .CSV, foram elas exportadas para a conta do Google pesquisa.efetivoconono@gmail.com, por meio de procedimentos simples. Com a importação, deu-se um comando para sincronização de contatos, que foram então automaticamente salvos no smartphone da pesquisa. Em seguida, os contatos importados que tinham contas no Whatsapp foram reconhecidos.

O passo seguinte foi encaminhar as mensagens de texto solicitando a participação na pesquisa. Identificando o autor deste trabalho e tomando os procedimentos determinados pelo CEP-UVV. Nesse ponto, houve certa dificuldade, uma vez que o Whatsapp® somente permitia encaminhamento de mensagens a 20 contatos por vez. Mais uma vez, o tempo empregado alargou-se. Juntamente com a mensagem, seguiu o link por meio do qual, com um clique, o participante acessava o TCLE. Em razão de uso de navegadores desatualizados, ou mesmo de outros aplicativos não completamente compatíveis com os aqui utilizados, alguns participantes relaram que as mensagens não tinham link ativo para que, com esse único clique pudessem fazer o acesso. Foram orientados a: atualizar ou substituir o navegador; copiar o link de mensagens e colá-lo na barra de pesquisa do navegador; fazer o acesso por meio de um computador de mesa.

Dificuldades no uso da tecnologia surgiram à medida que a pesquisa ia seguindo. Quando possível, eram sanadas pelo autor. Também se verificou certa resistência inicial para os participantes confiassem no contato do autor e no procedimento. Isso foi sanado com a identificação completa do autor, incluindo-se envio de seu número funcional e CPF. Também cabe ressaltar que a criação de grupos de divulgação foi tentada, tendo sido um fracasso completo. Percebeu-se que muitos dos praticantes inseridos no grupo saíam em seguida, antes mesmo de saberem do que se tratava, enquanto outros sequer liam as mensagens. Assim, passou-se a enviar o link do primeiro formulário com mensagens individualizadas. Era uma mensagem padrão, mas que qualificava o pesquisador, inclusive com sua matrícula, e novamente pedia a resposta.

A coleta de dados se deu em duas etapas: identificação e consentimento. O preenchimento do TCLE em etapa prévia foi fundamental para saneamento dos problemas que poderiam prejudicar a coleta de dados pelo questionário virtual. Para exemplificar, em razão de problemas envolvendo compatibilidade e configurações de navegadores, algumas pessoas preencheram o termo de consentimento duas ou três vezes. Possivelmente, isso ocorreria também nas respostas do questionário, o que foi seguramente reduzido, por conta das explicações que se seguiram aos lapsos. Quanto a esse problema especificamente, ressalta-se que não foi verificado preenchimento duplo do questionário. Verificaram-se apenas dois problemas na planilha criada para o questionário da pesquisa. Primeiro, identificou-se duas respostas, nas linhas 96 e 123 da tabela, com incoerências, que foram solucionadas. Outro, de repercussão mais importante, ocorreu na questão 09. Será explicado na divulgação dos resultados da questão.

Percebeu-se que a insistência nas mensagens aumentava a taxa de retorno. Por isso, em ordem cronológica foram esses os procedimentos:

- a. Inicialmente era enviada a mensagem explicativa da pesquisa, com a informação de que, em momento posterior, seria enviado o TCLE;
- b. Envio da mensagem contendo apenas o texto do TCLE, com novo reforço de participação.

- c. Após verificação de consentimento, nas tabelas do Google®, envio do link do questionário propriamente dito, juntamente com a cópia digitalizada e assinada do TCLE;
- d. Passados alguns dias, novo reforço a todo efetivo.

Não houve graves intercorrências ou prejuízos verificados. Apenas o tempo de coleta foi muito mais longo do que se imaginava. Em razão das dúvidas surgidas e da baixa taxa de retorno – que exigia mais mensagens solicitando participação – entendeu-se ser melhor concentrar-se em uma UOp de cada vez. Isso também se deveu ao número de participantes e ao fato de o próprio autor realizar sozinho todos os procedimentos. De toda sorte, pode-se afirmar que as ferramentas foram bastante úteis e se pôde, sem deslocamentos físicos, acessar mais de 800 policiais e obter 122 respostas, j

7.1 TAXA DE RETORNO DOS INSTRUMENTOS ENVIADOS

Neste tópico se traz uma análise incidental que trata dos números relacionados ao universo da pesquisa e às taxas de retorno dos questionários. Em decorrência da novidade do processo de coleta de dados por formulários virtuais enviados a smartphones por aplicativos de mensagens, considerou-se importante destacar a forma como se deu retorno desses instrumentos. O uso acadêmico dessas ferramentas é recente e há poucos dados e publicações sobre o assunto. Portanto, incidentalmente, esta pesquisa poderá servir como fonte de tais informações.

As colunas da tabela explicativa são discriminadas nessa ordem:

1ª) UOp: Unidades Operacionais, sendo o Segundo, Oitavo e Décimo Primeiro Batalhões, o próprio CPO-NO, e a linha Outros, que se destina a policiais que tenham recebido o questionário a partir de outros colegas;

2ª) Efetivo em 20.09.2018: Trata-se do efetivo existente em cada uma das UOp. Inicialmente, o universo de pesquisa correspondia a 925 policiais. Todavia, ocorreram

muitas transferências para reserva (aposentadoria militar)²³. Em decorrência disso, na referida data o efetivo somado era de 897 policiais.

3ª) Quantidade de números (contatos) de telefone móvel fornecidos pelos batalhões (FORN): Em razão das transferências para reserva, houve casos de listas com mais telefones de contato do que efetivo na ativa, em decorrência de desatualizações.

4ª) Reconhecidos em formato “.CSV”.: As listas foram salvas em formato do programa de Planilhas Microsoft Excel® cuja extensão digital é (.XLSX). Em seguida, a partir de uma formatação pré-definida, foram convertidas em .CSV (*Comma-Separated Values*), que é um formato simples de armazenamento, que agrupa as informações de arquivos de texto em planilhas, para as trocas de dados com um banco de dados ou uma planilha entre aplicativos. Cada linha em um texto .CSV representa uma linha em uma planilha. Esse arquivo foi importado para a conta no Google® usada na pesquisa. Com o comando de “sincronização de contatos”, todos os números reconhecidos eram integrados na lista de contato da conta e, por consequência, do próprio aparelho smartphone usado na pesquisa. O resultado na tabela se refere aos números que o Google reconheceu. Esse procedimento será melhor explicado em item adiante.

5ª e 6ª) Contatos com conta no aplicativo Whatsapp® (COM WAPP.). Essas colunas definem o número absoluto e o percentual de contatos que, após reconhecidos pelo Google®, também o foram pelo Whatsapp®. Como era de se esperar, nem todos os números de contato tinham contas do aplicativo de mensagens.

7ª e 8ª) Respostas ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE): Essas colunas trazem o número absoluto e o percentual de preenchimento do TCLE para cada OME.

9ª, 10 e 11ª) Respostas ao questionário (QUEST). Aqui, respectivamente, se tem o número absoluto de respostas aos questionários, o percentual dos que participaram em relação aos TCLE preenchidos e o percentual final de participação daqueles que

²³ Informação de conhecimento do autor, por ser uso do setor onde está lotado.

receberam a primeira mensagem, ou seja, dos policiais que tinham conta no Whatsapp®.

Tabela 07 – Informações sobre retorno dos instrumentos enviados

Uop	EFETIVO em 20.09.18	CONTATOS				RETORNO				
		FORN.	REC. .CSV	COM WAPP.		TCLE		QUEST.		
2º BPM	305	296	296	254	85,8%	29	11,4%	23	79,3%	9,1%
8º BPM	362	368	367	336	91,6%	74	22,0%	64	86,5%	19,0%
11º BPM	224	228	227	213	93,8%	34	16,0%	29	85,3%	13,6%
CPO-NO	6	6	6	6	100,0%	5	83,3%	4	80,0%	66,7%
Outros		3	3	3	100,0%	3	100,0%	2	66,7%	66,7%
Total	897	901	899	812	90,3%	145	17,9%	122	84,1%	15,0%

Assim, primeiramente se tinha um universo de pesquisa de 897 policiais. Desses, 809 tinham conta no Whatsapp®, dando um total de 812 em decorrência dos 03 participantes de fora do CPO-NO. Em decorrência desse diminuto número de efetivo de outras OME, não foi ele excluído das análises, pois não houve prejuízo. Assim, 90,3% dos contatos fornecidos tinham conta no aplicativo de mensagens.

Dos 812 (90,3%) que possuíam conta no aplicativo, 145 (17,9%) responderam ao TCLE e aceitaram participar da pesquisa, identificando-se no momento oportuno. Nessa fase, optou-se pela criação de dois questionários diferentes. O primeiro deles se refere ao TCLE, que gerou a planilha denominada aceitação da pesquisa, hospedada nos servidores da Google®, acessado a partir do usuário pesquisa.efetivocono@gmail.com²⁴. A tabela possui 178 linhas, mas devido a repetição de preenchimentos pelo mesmo policial, identificou-se 145 propostas preenchidas por participantes diferentes.

A participação em duas etapas foi importante pois o preenchimento duplo na primeira delas não contamina a pesquisa. A ferramenta é nova e muitos policiais relaram dificuldades em utilizá-la, tendo sido devidamente orientados pelo autor, de forma individual ou coletiva. Isso coibiu a dupla participação na segunda etapa - dos

²⁴ O link para visualização da tabela é o <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1-jjmB9UTSdDkkZusus_bSehfmkJfpC-AdqY9T9-3jV8/edit?usp=sharing>, por meio do qual se pode consultar o documento virtual, que serve de prova do consentimento dos policiais.

questionários -, embora tenha, na prática, duplicado o trabalho de envio de mensagens.

O percentual de preenchimento do TCLE não foi uniforme em todas as unidades. Iniciou-se pelo 8º BPM, sediado em Colatina. No dia 25.08.2018, foi enviada a primeira mensagem. Nessa OME o autor serviu por vários anos fato que, invariavelmente, gera uma maior proximidade com os participantes. Certamente esse motivo foi relevante para que a Unidade tivesse o maior número de participações, tendo 74 adesões ao TCLE, correspondendo a 22% do efetivo total e 64 preenchimentos do questionário, equivalendo 19% do total de efetivo e a 86,5% dos que aderiram ao TCLE.

No dia 05.09.2018 a pesquisa foi enviada ao efetivo do 11º BPM. Na OME, 34 policiais aderiram ao TCLE, o que significa 16% do total dos que receberam o link do formulário pelo WhatsApp®. Desses, 29 participaram da pesquisa, número que corresponde a 13,6% dos que receberam a mensagem inicial e 85,3% dos que preencheram o TCLE.

Por fim, em 17.09.2018 os links de acesso foram enviados aos policiais militares lotados no 2º BPM. Apenas 254 dos policiais possuía conta no WhatsApp®, o que corresponde a 85,8% do total dos contatos fornecidos pelo 2º BPM. A adesão ao aplicativo foi maior nos outros batalhões, sendo de 91,6% do 8º BPM e 93,8% do 11º BPM. O 2º BPM também foi menor em adesões ao TCLE, com apenas 29, significando 11,4% do total de policiais que receberam o link para preenchimento. As participações efetivas foram menores do que nos demais batalhões, sendo aqui de 23 policiais, equivalendo a 79,3% dos que aderiram ao TCLE e a somente 9,1% dos que possuíam conta no Whatsapp.

Deve-se considerar que no 11º BPM houve um oficial que serviu de mediador entre o autor e o efetivo. Foi realizado contato diretamente com esse oficial, Chefe da Seção de Planejamento do batalhão²⁵, solicitando a ele que enviasse aos grupos de mensagens dos quais participava um pedido para adesão à pesquisa. Esse fator deve ser levado em consideração, pois quanto ao 2º BPM, com menor percentual de participantes, não houve essa mediação.

²⁵ Trata-se do 1º tenente Vitor Prates Ribeiro, então chefe do Setor de Planejamento do 11º BPM.

Quanto ao uso de formulários com envio pela Internet, Apostólico e Egry (2013, acesso em 15 nov. 2018) relatam uma taxa de resposta de 11,66% para instrumentos enviados por e-mail. Tendo em vista que o envio para os smartphones pessoais dos participantes, esperava-se que poderia haver um aumento expressivo da taxa de resposta. Essa expectativa não foi confirmada, uma vez que o retorno, embora maior, ficou em 15%.

Outro aspecto de relevância a se considerar é o fato de que no momento do envio dos formulários, os Batalhões passavam por um período conturbado. Justamente nessa época, boa parte do efetivo das OME figurava como réu em processos administrativos disciplinares instaurados em decorrência de eventos ocorridos em fevereiro de 2017, quando a PMES deixou de efetuar o policiamento no Estado²⁶. Alguns policiais até alegaram, por meio de mensagens de resposta no Whatsapp®, não poderem participar por conta de estarem ocupados com os tais processos.

A planilha elementar para a qual foram destinadas as respostas obtidas a partir do efetivo preenchimento dos questionários está também hospedada nos servidores da Google®, acessada a partir do usuário pesquisa.efetivocono@gmail.com.²⁷ Essas planilhas foram convertidas para o formato do programa Microsoft Excel (.XLSX). A partir desses arquivos convertidos foram realizadas as análises das respostas, que serão apresentadas a seguir.

7.3 ANÁLISE DAS RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO

A partir de agora, se passa ao estudo das respostas dos questionários. Inicialmente serão apresentados os dados relativos às perguntas de qualificação. A avaliação das

²⁶ Paralisação da PM ocorrida entre os dias 03 e 25 de fevereiro do ano de 2017.

²⁷ O link para visualização da tabela é <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1b2pHWmKuMoepYACqlv54JiWbTF5mNEfcNjpcOoEwTMU/edit?usp=sharing>, por meio do qual se pode consultar o documento virtual para conferência e análise das respostas.

perguntas do questionário será realizada tanto quanto aos resultados absolutos quanto aos critérios norteadores das perguntas de qualificação.

7.3.1 Perguntas de qualificação

Após a aprovação do trabalho pela banca de qualificação e pelo comitê de ética, a pesquisa de concentrou nos últimos de detalhes da inserção das perguntas na plataforma digital do Google Planilhas®. Em razão de necessidades colocadas pela banca de qualificação e da forma pela qual os dados são registrados e contabilizados no referido aplicativo, a pergunta relativa ao nome do curso superior cursado – anteriormente inserida no questionário - foi retirada.

O método de pesquisa adotou o envio de mensagens para smartphones cujos proprietários tivessem conta do aplicativo Whatsapp®. Por isso, esperava-se que a maioria dos participantes usassem o referido aparelho para responder as perguntas. Após alguns testes, identificou-se que o melhor modelo de pergunta para facilitar o preenchimento era a “lista suspensa”. Nesse formato, todas as alternativas das perguntas – no máximo cinco, nesta pesquisa - são facilmente visualizadas pelos participantes, mesmo na tela de um smartphone. Quanto ao nome do curso superior, haveria necessidade de que o digitassem, o que permitiria um número muito grande de respostas, que não estariam limitadas pela lista e tampouco pelas corruptelas gramaticais na digitação.

Assim, o questionamento referente ao curso superior foi substituído por outro relativo ao município em que o participante presta serviços. A área do CPO-NO, como já informado, não coincide com a áreas das Macro ou Microrregiões de Planejamento do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), reguladas pela Lei Estadual 9.768 de 28/12/2011. Então , caso se queira realizar um estudo que se baseie em indicadores econômicos do IJSN, cruzando-os com as informações aqui colhidas, serão elas passíveis de nova análise com a devida separação nas regiões, nos moldes da metodologia do referido instituto.

Optou-se por retirar do questionário principal também a pergunta relativa ao posto ou graduação que o participante ocupava. Embora possa ser uma informação relevante, poderia haver receio de ser identificado. A pergunta de ano de ingresso na corporação foi substituída pela que questionava os anos de serviço prestados. Assim se fez por que há policiais que ficam afastados da corporação por até 2 anos em uma modalidade de licença prevista em lei, sem recebimento de vencimento, o que poderia alterar a análise dos anos de serviço prestados.

Uma das perguntas propostas no questionário se destinava a verificar se o participante era instrutor do PROERD. Entendeu-se, porém, que era mais viável questionar se o policial havia feito o curso, pois alguns podem tê-lo feito e, apesar disso, não serem instrutores em atividade no momento da aplicação do instrumento. Houve algumas outras alterações, de cunho semântico, mas que preservaram a essência do questionário apresentado aprovado pelo Comitê de Ética e pela Banca de Qualificação.

Ressalte-se também que somente 04 das 10 perguntas de qualificação foram objeto de análise neste trabalho. Atendo-se à essência exploratória desta pesquisa, as demais foram apresentadas no intuito de possibilitar futuros estudos com o mesmo universo de participantes, tendo-se feito a opção por não serem analisadas aqui. A seguir, há uma relação das perguntas de qualificação no formato efetivamente enviado no instrumento, bem como uma breve explicação sobre cada uma delas.

As perguntas de qualificação foram:

- a. Idade
- b. Sexo;
- c. Grau de instrução;
- d. Anos de serviço da Polícia;
- e. Unidade em que serve;
- f. Município em que trabalha;
- g. Função exercida atualmente;
- h. Se fez curso do PROERD;

- i. Estado civil;
- j. Número de filhos ou dependentes menores;
- k. Número de filhos ou dependentes maiores.

A partir desses itens foi possível dividir os participantes em categorias de qualificação, conforme está explicado abaixo. Esse procedimento permitiu importantes achados nesta pesquisa. Além disso, a análise dessas categorias viabilizará muitas outras pesquisas a partir desta.

Idade: O questionário permitia a digitação apenas de números inteiros. Assim, não houve intercorrências. A análise foi feita por meio de três categorias: menos de 30 anos, entre 30 e 40 anos, acima de 40 anos. Estudos ou análise futuras poderão criar novas categorias a partir dos mesmos dados. A criação dessas categorias foi arbitrária e teve a intenção apenas de separar os participantes em grupos etários que pudessem integrar três terços da carreira do policial militar. Para este trabalho, a idade específica de cada participante não será alvo de estudos mais aprofundados.

Sexo: Em 13 de março de 2019, a PMES possuía 8868 integrantes. Desse total, eram 1146 do sexo feminino, correspondendo a 12,9% do total. No CPONO é de 9,3%.

Grau de instrução: Chamou atenção a quantidade de participantes com nível superior, que ultrapassou 82% do total. Uma vez que o ingresso na instituição atualmente exige apenas o nível médio, não há um número confiável de integrantes que tenham formação superior. Isso por que embora muitos possuam, simplesmente optam por não comunicarem tal fato, o que não permite registro em seus assentamentos funcionais. Assim, não se pode concluir que esse percentual se aplique a toda instituição. No CPONO o número é 53%.

Anos de serviço na polícia: A avaliação da categoria tempo de serviço se orientou pelo marco temporal da publicação da Lei 11.343 de 23/08/2006. Uma vez que a coleta dos dados foi realizada entre setembro e outubro de 2018, há um lapso temporal de pouco mais de 12 anos a partir da publicação da referida norma, que trata dos crimes de tóxico da Política Antidrogas no Brasil. Aponte-se apenas que a lei entrou em vigor

45 dias depois de sua publicação o que, no entanto, não traz prejuízos à análise da categoria.

Unidade em que serve: necessária para diferenciar a taxa de retorno da pesquisa, já que os instrumentos foram enviados por blocos de participantes em cada batalhão:

Município em que trabalha: conforme já explicado acima.

Função exercida: O policiamento ostensivo é gênero do qual surgem muitas espécies, denominadas modalidades de policiamento. Além disso, as instituições policiais – incluindo a PMES -, por razões históricas, de costume ou de segurança, têm por padrão de procedimento manter em funções administrativas policiais com a mesma formação dos que exercem atividades operacionais. Assim, há atividades meio e atividades fim, sendo que essas últimas ainda possuem várias modalidades. A categoria visa fornecer bases para futuros estudos que diferenciem os policiais pela atividade que exercem. Neste trabalho não será alvo de análise.

Fez curso do PROERD: Essa qualificação servirá de análise para estudo de determinadas respostas, tendo em vista características do programa já oportunamente explicadas.

Estado civil: Também é uma categoria cuja análise não será aprofundada neste estudo, servindo apenas para contextualização.

Filhos maiores e menores: Verificou a existência de filhos menores ou maiores. Destina-se também a estudos futuros e não será alvo de análise.

A seguir encontra-se uma tabela que descreve a quantidade de participantes divididos pelas categorias de qualificação. A tabela tem quatro colunas, de entendimento intuitivo. O valor total da soma de todas as faixas dentro de cada categoria passível de análise é sempre 122, pois esse é o número de participantes da pesquisa.

Tabela 08 – Dados dos participantes

Categoria	Critério de qualificação	Quantidade	Percentual
Faixa Etária	Menos de 30 anos	36	29,51%
	30 a 40 anos	31	25,41%
	Mais de 40 anos	55	45,08%
	Total Geral	122	100,00%
Sexo	Feminino	20	16,39%
	Masculino	102	83,61%
	Total Geral	122	100,00%
Grau de Instrução	Ensino médio	21	17,21%
	Ensino Superior	54	44,26%
	Especialização	47	38,52%
	Total Geral	122	100,00%
Tempo de Serviço	Até 12 anos	64	52,46%
	Mais de 12 anos	58	47,54%
	Total Geral	122	100,00%
Função Exercida	Administrativa	46	37,70%
	Força Tática	11	9,02%
	Operacional	55	45,08%
	Operacional especializado	2	1,64%
	Outro	8	6,56%
	Total Geral	122	100,00%
Estado Civil	Casado	81	66,39%
	Outro	5	4,10%
	Solteiro	29	23,77%
	União Estável	7	5,74%
	Total Geral	122	100,00%
Fez curso do PROERD?	Não	101	82,79%
	Sim	21	17,21%
	Total Geral	122	100,00%

Criou-se um *dashboard* ²⁸ no editor de planilhas Microsoft Excel®, por meio do qual os gráficos produzidos a partir de todas as perguntas podiam ser visualizados. Alteraram-se sequencialmente cada item do questionário de qualificação a fim de ver como se daria o comportamento dos gráficos. No próximo subtópico se localiza a análise estatística do questionário, com cada pergunta estudada individualmente. Primeiro são demonstrados os números absolutos das respostas, depois aqueles referentes a cada categoria onde, visualmente, verificaram-se mais alterações.

²⁸ Um *dashboard* permite que as informações mais importantes sobre determinado assunto sejam representadas visualmente. Gráficos são colocados um ao lado do outro e é possível alterar categorias para verificar o comportamento deles, como no caso de respostas de homens e mulheres, por exemplo.

7.3.2 Perguntas do questionário

Passa-se agora ao estudo das respostas do questionário. Com o intuito de tornar mais organizada a análise, a cada pergunta corresponderá um subtópico. Excepcionalmente, alguns subtópicos possuem mais de uma pergunta, por razões de afinidade. Os resultados das questões serão apresentados de forma absoluta e também em correspondência às quatro categorias que se entenderam pertinentes à análise de cada questão: faixa etária, tempo de serviço, curso do PROERD e sexo.

Cada questão teve suas alternativas organizadas no questionário de aplicação de maneira que a ordem delas influenciasse o mínimo possível nas respostas dos participantes. Todavia, no momento em que o Google Form® converte as respostas em dados no editor de planilhas, ele o faz organizando as alternativas em ordem alfabética. Por consequência disso, para análise das respostas não se considerará a ordem das alternativas do questionário original de aplicação existente no item 6.3 deste trabalho, que foi apresentado aos participantes.

Cada pergunta será apresentada com as alternativas reordenadas alfabeticamente, com o conteúdo integralmente reservado. Assim, quando o texto deste trabalho se remeter às alternativas de cada questão, as letras a que se referir serão aquelas encontradas no questionário de análise, ordenado alfabeticamente. Cada questão possui uma tabela onde as alternativas estão expostas em ordem alfabética. Quando houve necessidade de mencionar o instrumento original, isso estará explícito no texto. De toda sorte, cada subtópico de questão estudada conterá descrição da pergunta e alternativas em ordem alfabética.

Logo a seguir encontram-se as duas tabelas principais que serão usadas como base para estudo dos resultados do questionário. Embora sejam duas tabelas, uma é continuidade da outra e somente não são um único arquivo por conta da limitação do tamanho da página. Antes das tabelas, porém, há um texto explicativo para sua correta interpretação.

As tabelas possuem 21 colunas, numeradas de 1 a 21. Em grupos sequenciais, elas correspondem a critérios de análise, conforme definido abaixo:

- a) Coluna 1: indicativo no número da questão – Q1 para questão 01 – e das alternativas a serem consideradas a partir do questionário em ordem alfabética iniciando na letra A. A coluna é denominada Alt., de alternativa.
- b) Colunas 2 e 3: referentes ao total de escolhas para cada alternativa e seu respectivo percentual em relação ao total de respostas que são, em regra, 122. O número absoluto está discriminado na subcoluna designada “Nº” e o percentual, naquela representada pelo sinal de porcentagem “%”. Ao lado dos números que representam o percentual não há o sinal “%”, pois isso alargaria a coluna e tornaria impossível alocar todos os dados na mesma página.
- c) Colunas 4 a 9: grupo denominado Faixa Etária. Inicialmente optou-se por analisar as faixas etárias tendo como idade limite os 40 anos. Assim, o efetivo seria dividido praticamente meio a meio entre os declararam ter 40 anos ou menos e os que declararam ter 41 ou mais. Todavia, entendeu-se que seria interessante uma nova categoria de participantes com menos de 30 anos. Isso se deu em razão de a Lei 11.343/06 ter sido publicada há cerca de 12 anos. Assim, puderam-se analisar as respostas dadas pelos participantes que atingiram a maioridade para fins penais – 18 anos - após a publicação da referida lei. Têm-se, então, as seguintes faixas:
 - i. < 30: para aqueles que declaram ter 29 anos ou menos (4 e 5);
 - ii. 30 – 40: para os que têm entre 30 e 40 anos (6 e 7);
 - iii. >40: para os que têm 41 ou mais (8 e 9)
- d) Colunas 10 a 13. Referem-se ao tempo de serviço. Também tem como marco a publicação da Lei 11.343/06. Aqui se pretendeu saber a opinião dos policiais que ingressaram antes e depois da referida norma, independentemente da idade que tivessem. Os itens das subcolunas são:
 - i. ≤12: para aqueles têm 12 anos de serviço policial ou menos (10 e 11);
 - ii. >12: para os que contam com 13 anos de serviço ou mais (12 e 12).
- e) Coluna 14 a 17: PROERD. Nesse conjunto de colunas a análise se deu em razão de o participante ter ou não frequentando e terminado o curso para instrutor do PROERD. Os itens são sim e não, para os que têm o curso e para os que não têm, respectivamente.

- f) Colunas 18 a 21: Sexo. Aqui empregou-se a divisão biológica entre homens e mulheres, com os indicativos Masc. e Fem., respectivamente

As linhas que correspondem a números de respostas serão lidas da esquerda para direita. Exemplificando, a Questão 1 – Q1 – tem 5 alternativas que são lidas a partir das linhas de A, B, C, D e E:

- a) Para essa questão, as respostas da 2ª coluna foram 27, 2, 74, 18 e 1 para as alternativas A, B, C, D e E, nessa ordem;
- b) Os números absolutos correspondem, na mesma ordem, aos percentuais de 22,1%, 1,6%, 60,7%, 14,8% e 0,8% do total das 122 respostas, conforme a 3ª coluna.

A partir dessa definição das colunas, é possível determinar todas as células das tabelas. Cada questão é identificada pelo seu número, antecedido da letra Q. Abaixo da identificação da questão, há as alternativas apresentadas para ela no questionário, definidas por ordem alfabética, com início na letra “A”, maiúscula. Após as alternativas, em linha destacada, há a letra “T” que se refere ao total. Na questão 1, a alternativa A pode ser localizada pela sigla Q1A. Para essa linha há mais 20 colunas, do número 2 ao 21, conforme o valor que se queira localizar. Exemplificando, a célula Q1A.2 apresenta o valor 27, o que significa que dos 122 participantes (célula Q1T.2), 27 optaram pela alternativa A na questão 1. Ao lado dessa célula, há a Q1A.3, cujo valor é 22,1. Isso significa que os 27 participantes que optaram pela alternativa A da questão 1 correspondem a 22,1% do total deles.

Para a compreensão dos números descritos em cada uma das 04 categorias de análise, há uma diferença a ser apontada. Os totais existentes nas linhas “T” correspondem ao total de participantes que pertencem à respectiva categoria. Assim, na célula Q1T.4, o número 36 significa que dos 122 participantes, 36 estão na faixa etária menor que 30 anos. E a célula Q1T.5, cujo valor é 29,5, traz a informação de que os 36 participantes integrantes da referida categoria, representam 29,5% do total de 122 deles. A célula Q1A.5 tem o valor de 19,4, o que significa que, dos 36 participantes com menos de 30 anos, 19,4% - ou 7 deles - optaram pela letra A.

Abaixo há um fragmento da tabela, a ser observado para compreensão das explicações já dadas.

Tabela 09 – Fragmento da tabela de análise geral dos dados

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA					
			< 30		30-40		> 40	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Q1	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	27	22,1	7	19,4	4	12,9	16	29,1
B	2	1,6	0	0,0	1	3,2	1	1,8
C	74	60,7	25	69,4	24	77,4	25	45,5
D	18	14,8	3	8,3	2	6,5	13	23,6
E	1	0,8	1	2,8	0	0,0	0	0,0
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1

A seguir, encontram-se as tabelas completas da pesquisa. Em decorrência da grande quantidade de dados passíveis de extração, os documentos foram inseridos no trabalho em sua forma mais completa e também em seções nas quais se examinam as questões individualmente. Assim, não se exige que o leitor tenha, a todo momento, que retornar ao local do texto onde se encontram as tabelas completas, fazendo-o apenas se quiser analisar outros dados.

É importante também ressaltar a forma como foram analisados os dados advindos das categorias criadas. Deve-se anotar que há variações em praticamente todas elas, quando relacionadas suas respostas com os números gerais. Ou seja, é possível discutir cada uma das categorias tanto em confronto entre si, quanto com os números gerais. Todavia, serão apresentados e discutidos apenas números que divergiram significativamente dos resultados gerais. Esses dados foram identificados a partir da aplicação da ferramenta de formatação condicional por escalas de cor do Microsoft Excel. Analisar cada número de cada categoria isoladamente e ainda compará-los em entre, além de desnecessário às metas aqui propostas, tornaria o trabalho demasiadamente extenso. Afinal, as tabelas nas quais se encontram registros os resultados do questionário têm 64 linhas e 20 colunas passíveis de análise, o que significa o total de 1280 células numéricas. A seguir, iniciam-se a análise das questões, de forma individualizada

Tabela 10 – Tabela de análise do questionário, perguntas 1 a 6

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA						T. DE SERVIÇO				PROERD				SEXO			
			< 30		30-40		> 40		<=12		>12		Não		Sim		Fem.		Masc.	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Q1	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	27	22,1	7	19,4	4	12,9	16	29,1	9	14,0	18	30,5	24	23,8	3	14,3	1	5,0	26	25,5
B	2	1,6	0	0,0	1	3,2	1	1,8	1	2,0	1	1,7	2	2,0	0	0,0	0	0,0	2	2,0
C	74	60,7	25	69,4	24	77,4	25	45,5	47	75,0	27	45,8	60	59,4	14	66,7	17	85,0	57	55,9
D	18	14,8	3	8,3	2	6,5	13	23,6	5	8,0	13	22,0	14	13,9	4	19,0	1	5,0	17	16,7
E	1	0,8	1	2,8	0	0,0	0	0,0	1	2,0	0	0,0	1	1,0	0	0,0	1	5,0	0	0,0
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q2	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	1	0,8	0	0,0	0	0,0	1	1,8	0	0,0	1	1,7	0	0,0	1	4,8	0	0,0	1	1,0
B	37	30,3	11	30,6	7	22,6	19	34,5	18	28,6	19	32,2	33	32,7	4	19,0	4	20,0	33	32,4
C	3	2,5	1	2,8	1	3,2	1	1,8	2	3,2	1	1,7	3	3,0	0	0,0	1	5,0	2	2,0
D	1	0,8	0	0,0	0	0,0	1	1,8	0	0,0	1	1,7	1	1,0	0	0,0	0	0,0	1	1,0
E	80	65,6	24	66,7	23	74,2	33	60,0	43	68,3	37	62,7	64	63,4	16	76,2	15	75,0	65	63,7
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q3	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	7	5,7	2	5,6	3	9,7	2	3,6	5	7,9	2	3,4	5	5,0	2	9,5	2	10,0	5	4,9
B	16	13,1	6	16,7	5	16,1	5	9,1	10	15,9	6	10,2	14	13,9	2	9,5	2	10,0	14	13,7
C	14	11,5	3	8,3	4	12,9	7	12,7	7	11,1	7	11,9	12	11,9	2	9,5	1	5,0	13	12,7
D	44	36,1	20	55,6	12	38,7	12	21,8	30	47,6	14	23,7	39	38,6	5	23,8	9	45,0	35	34,3
E	41	33,6	5	13,9	7	22,6	29	52,7	11	17,5	30	50,8	31	30,7	10	47,6	6	30,0	35	34,3
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q4	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	14	11,5	6	16,7	4	12,9	4	7,3	9	14,3	5	8,5	12	11,9	2	9,5	2	10,0	12	11,8
B	16	13,1	10	27,8	3	9,7	3	5,5	13	20,6	3	5,1	16	15,8	0	0,0	2	10,0	14	13,7
C	35	28,7	8	22,2	10	32,3	17	30,9	17	27,0	18	30,5	28	27,7	7	33,3	6	30,0	29	28,4
D	46	37,7	12	33,3	12	38,7	22	40,0	22	34,9	24	40,7	36	35,6	10	47,6	10	50,0	36	35,3
E	11	9,0	0	0,0	2	6,5	9	16,4	2	3,2	9	15,3	9	8,9	2	9,5	0	0,0	11	10,8
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q5	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	13	10,7	1	2,8	8	25,8	4	7,3	8	12,7	5	8,5	10	9,9	3	14,3	5	25,0	8	7,8
B	17	13,9	5	13,9	4	12,9	3	5,5	9	14,3	8	13,6	16	15,8	1	4,8	4	20,0	13	12,7
C	41	33,6	17	47,2	5	16,1	17	30,9	20	31,7	21	35,6	37	36,6	4	19,0	4	20,0	37	36,3
D	37	30,3	7	19,4	10	32,3	22	40,0	16	25,4	21	35,6	25	24,8	12	57,1	6	30,0	31	30,4
E	14	11,5	6	16,7	4	12,9	9	16,4	10	15,9	4	6,8	13	12,9	1	4,8	1	5,0	13	12,7
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q6	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	44	36,1	21	58,3	12	38,7	11	20,0	30	47,6	14	23,7	37	36,6	7	33,3	12	60,0	32	31,4
B	4	3,3	1	2,8	1	3,2	2	3,6	2	3,2	2	3,4	3	3,0	1	4,8	1	5,0	3	2,9
C	74	60,7	14	38,9	18	58,1	42	76,4	31	49,2	43	72,9	61	60,4	13	61,9	7	35,0	67	65,7
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6

Tabela 11 – Tabela de análise do questionário, perguntas 7 a 12

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA						T. DE SERVIÇO				PROERD				SEXO			
			< 30		30 a 40		> 40		<=12		>12		Não		Sim		Fem.		Masc.	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Q7	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	27	22,1	5	13,9	5	16,1	17	30,9	9	14,3	18	30,5	19	18,8	8	38,1	4	20,0	23	22,5
B	29	23,8	7	19,4	8	25,8	14	25,5	15	23,8	14	23,7	26	25,7	3	14,3	2	10,0	27	26,5
C	1	0,8	1	2,8	0	0,0	0	0,0	1	1,6	0	0,0	1	1,0	0	0,0	0	0,0	1	1,0
D	41	33,6	19	52,8	12	33,3	10	27,8	28	77,8	13	36,1	35	97,2	6	16,7	11	30,6	30	29,4
E	24	19,7	4	11,1	6	19,4	14	25,5	10	15,9	14	23,7	20	19,8	4	19,0	3	15,0	21	20,6
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q8	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	8	6,6	3	8,3	1	3,2	4	7,3	4	6,3	4	6,8	7	6,9	1	4,8	0	0,0	8	7,8
B	34	27,9	13	36,1	9	29,0	12	21,8	21	33,3	13	22,0	27	26,7	7	33,3	2	10,0	32	31,4
C	6	4,9	3	8,3	0	0,0	3	5,5	3	4,8	3	5,1	5	5,0	1	4,8	1	5,0	5	4,9
D	39	32,0	13	36,1	13	36,1	13	36,1	25	69,4	14	38,9	32	88,9	7	19,4	13	36,1	26	25,5
E	35	28,7	4	11,1	8	25,8	23	41,8	10	15,9	25	42,4	30	29,7	5	23,8	4	20,0	31	30,4
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q9	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	11	9,0	3	8,3	3	9,7	5	9,1	6	9,5	5	8,5	7	6,9	4	19,0	1	5,0	10	9,8
B	4	3,3	0	0,0	3	9,7	1	1,8	3	4,8	1	1,7	3	3,0	1	4,8	1	5,0	3	2,9
C	7	5,7	2	5,6	2	6,5	3	5,5	4	6,3	3	5,1	7	6,9	0	0,0	0	0,0	7	6,9
D	14	11,5	7	19,4	3	9,7	4	7,3	10	15,9	4	6,8	11	10,9	3	14,3	2	10,0	12	11,8
E	37	30,3	15	41,7	8	25,8	14	25,5	22	34,9	15	25,4	31	30,7	6	28,6	9	45,0	28	27,5
F	49	40,2	9	25,0	12	38,7	28	50,9	18	28,6	31	52,5	42	41,6	7	33,3	7	35,0	42	41,2
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q10	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	5	4,1	1	2,8	2	6,5	2	3,6	2	3,2	3	5,1	5	5,0	0	0,0	0	0,0	5	4,9
B	20	16,4	5	13,9	6	19,4	9	16,4	10	15,9	10	16,9	16	15,8	4	19,0	3	15,0	17	16,7
C	96	78,7	29	80,6	23	74,2	44	80,0	50	79,4	46	78,0	79	78,2	17	81,0	16	80,0	80	78,4
D	1	0,8	1	2,8	0	0,0	0	0,0	1	1,6	0	0,0	1	1,0	0	0,0	1	5,0	0	0,0
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q11	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	26	21,3	6	16,7	5	16,1	15	27,3	11	17,5	15	25,4	20	19,8	6	28,6	3	15,0	23	22,5
B	96	78,7	30	83,3	26	83,9	40	72,7	52	82,5	44	74,6	81	80,2	15	71,4	17	85,0	79	77,5
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6
Q12	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A	38	31,1	10	27,8	9	29,0	19	34,5	18	28,6	20	33,9	31	30,7	7	33,3	6	30,0	32	31,4
B	84	68,9	26	72,2	22	71,0	36	65,5	45	71,4	39	66,1	70	69,3	14	66,7	14	70,0	70	68,6
T	122	100	36	29,5	31	25,4	55	45,1	63	51,6	59	48,4	101	82,8	21	17,2	20	16,4	102	83,6

A seguir, estão expostos os resultados individualizados por questão, ou grupo de questões, com menção às categorias analisadas.

7.3.2.1 Questões 01 e 02 – Considerações sobre gravidade dos delitos.

Objetivo específico relacionado: Identificar quais tipos de delitos os participantes consideram mais e menos graves

Enunciado da questão 01: “Dos delitos abaixo, independente das penas previstas, qual você considera MAIS grave? ”

Enunciado da questão 02: “Dos delitos abaixo, independente das penas previstas, qual você considera MENOS grave?

- a) Crimes patrimoniais
- b) Tráfico
- c) Corrupção
- d) Uso de drogas
- e) Homicídio

Ambas as questões devem ser analisadas conjuntamente, pois possuem as mesmas alternativas e se prestam a responder ao mesmo objetivo específico, que consiste em verificar qual gravidade os participantes conferem a determinados delitos. Nas alternativas propostas, somente o homicídio exige uma conduta violenta como regra geral - embora não obrigatória, ressalte-se. No caso dos crimes patrimoniais, alguns podem ser praticados com violência, outros não. Pretendeu-se apenas a menção à sua natureza patrimonial.

Os demais delitos listados nas alternativas não têm em sua natureza o emprego direto de violência. Propositamente, não houve menção explícita a artigos de lei, mas sim a condutas genéricas sobre as quais recai o Direito Penal. Exemplificando, há várias ações legalmente tipificadas como crimes patrimoniais ou corrupção. Procedeu-se dessa maneira para que a memória da pena abstratamente imposta pela lei a determinado delito não contaminasse as respostas dos participantes. Isso por que a lembrança da pena mais elevada para o crime de tráfico, por exemplo, poderia viciar

a resposta daquele que desejasse apontar como mais grave um delito com penas menores, como a corrupção. Também deve estar frisado que o enunciado da questão solicita a análise da conduta ilícita independente das penas das aplicadas a ela. Dessa forma, mesmo que o crime seja menos grave do ponto de vista da sanção imposta, o participante pode considerá-lo mais gravoso a partir de sua perspectiva pessoal, que vai além da norma jurídica.

A seguir encontra-se a tabela com os números atinentes às questões 01 e 02. Na primeira coluna há um indicativo da classificação jurídica do delito: crime de dano ou crime de perigo. Uma vez que este trabalho não se inclina ao estudo aprofundado da ciência jurídica, ressalve-se que a classificação é meramente orientadora. A doutrina e a jurisprudência podem divergir quanto a ela. Aqui somente se quer discriminar as condutas quanto ao momento da consumação. Também se destaca que a adequada classificação de condutas delitivas deve ser precedida da exata norma a qual se refere. Aqui, no entanto, não há menção de dispositivos legais, mas apenas delitos genéricos, razão pela qual podem surgir divergências quanto ao momento da consumação para vários dos delitos individuais abarcados pelas modalidades infracionais genéricas existentes nas perguntas.

Na segunda, tem-se referência aos bens jurídicos tutelados pelo Direito Penal, a partir do disposto no próprio Código Penal. Ou seja, é uma menção aos bens que o delito atinge, nos termos da lei. Aqui se usou como modelo a classificação trazida pelo próprio Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848 de 1940) apenas para destacar o bem jurídico tutelado pela lei. A terceira coluna indica as alternativas disponíveis e da quarta à sétima, números absolutos e percentuais de cada uma delas.

É importante anotar que o homicídio, classificado como crime de dano, foi escolhido como delito mais grave por 60,6%. O tráfico de drogas está em terceiro lugar, escolhido por 14,7%, ficando atrás da corrupção, com 22,7%. Destaque-se aqui que, em regra, crimes de tráfico de drogas têm penas maiores que os de corrupção. Os crimes patrimoniais, também delito de danos, foram escolhidos como mais graves por 1,64% dos participantes, e o uso de drogas por 0,82%.

Tabela 12 – Respostas às questões 01 e 02

Quanto à Consumação	Objeto Jurídico e bem Juridicamente Tutelado	ALTERNATIVAS	Questão 01		Questão 02	
			N.º	%	N.º	%
Dano	Contra a administração pública	A Corrupção	27	22,1%	1	0,8%
Dano	Contra o patrimônio	B Crimes patrimoniais	2	1,6%	37	30,3%
Dano	Contra pessoa – vida	C Homicídio	74	60,6%	3	2,5%
Perigo abstrato	Contra a incolumidade pública – saúde	D Tráfico	18	14,7%	1	0,8%
Perigo Abstrato	Contra a incolumidade pública – saúde	E Uso de drogas	1	0,8%	80	65,6%
Total Geral			122	100%	122	100%

Quanto à questão 02, dentre os delitos considerados menos graves, em primeiro lugar esteve o uso de drogas, com 65,6% de respostas, seguido dos crimes patrimoniais, com 30,3%. Há aqui uma coerência das respostas, pois os mesmos crimes que ficaram em último e penúltimo lugar dentre os mais graves, são os que ficaram em primeiro e segundo, dentre os menos graves, na mesma ordem, inclusive.

Crimes contra administração e tráfico de drogas ficaram em último lugar dentre os menos graves, com 0,8% (equivalente a um participante) cada um. Chamou atenção o fato de que 2,5% (03 participantes) escolheu o homicídio como delito menos grave. Nesse caso há um possível comprometimento na formação dos juízos de valor. Era natural esperar o homicídio tivesse 0,0% de respostas na questão que pergunta qual dos delitos da lista apresentada é o menos grave. Não se pode descartar um possível erro nas respostas desses três participantes. Caso se pretenda um aprofundamento desse estudo, as demais respostas podem ser analisadas em conjunto para obtenção de respostas melhores.

Quando tais dados são confrontados com as estatísticas sobre a tipificação de delitos da população carcerária nacional, surgem resultados significantes. Somadas as respostas dos que consideram menos graves os delitos da Lei de Drogas (tráfico e o uso de drogas) e os crimes contra patrimônio, tem-se o percentual de 96,7% dos participantes. Verificando-se os números da população carcerária do Brasil, vê-se que em 2012 do total de presos por crimes contra o patrimônio era de 49,1% e por delitos da Lei de Drogas, de 25,3%, que somados representavam 74,4%. Mesmo que se admita a possibilidade de que os participantes não conheçam os números da população carcerária do país, reconhecem eles que os delitos patrimoniais e relacionados às drogas – responsáveis por quase três quartos do encarceramento – são menos graves que os demais que lhes foram apresentados. Aqui se pode verificar que os policiais, cujo trabalho é a essência da coerção do poder de polícia, reconhecem a menor gravidade de condutas sobre as quais tanto atuam. Nesse ponto, a gravidade da pena abstrata não se sobrepõe a uma percepção pessoal.

Na categorização em faixas etárias, dá-se destaque ao homicídio. Para as três faixas, homicídio é o crime mais grave, seguido da corrupção. Todavia, há importantes diferenças entre elas. Na primeira faixa (<30 anos) o homicídio alcança 69,4%, na segunda (30 a 40 anos), 77,4%, mas na terceira (>40 anos) cai para 45,5%. Por isso, 54,5% dos participantes de maior idade (acima de 40 anos) atribuem a outros delitos uma gravidade maior que ao homicídio.

Na análise da questão 02, que trata do delito considerado menos grave, apenas 1 participante de cada faixa escolheu o homicídio. Nessa questão, o uso de drogas esteve em primeiro lugar em todas as faixas, com percentual de 66,7% (<30), 74,2% (30 a 40) e 60% (>40). Em segundo lugar, vêm os crimes patrimoniais, com 30,6%, 22,6% e 34,5%, na mesma ordem. Mais uma vez os delitos patrimoniais e os relacionados à Lei de Drogas – com destaque para o uso – foram considerados menos graves pela maioria absoluta dos participantes. Somaram notáveis 96,7% das respostas.

Como já mostrado, enquanto nas outras faixas etárias a maioria dos participantes considera homicídio o crime mais grave, na terceira faixa, apenas 45,5% assim de

posicionam. Existe então uma diferença considerável de atribuição de valor à vida conforme sua faixa etária. É importante verificar que a redução do juízo de valor da vida dos participantes não é linear. Assim, a primeira faixa etária tem 69,4% deles considerando o homicídio como o delito mais grave, enquanto na segunda o percentual chega a 77,4%.

Em relação ao tráfico e uso de drogas, somente na terceira faixa se vê um número de destaque, em relação ao tráfico, quando 23,6% dos participantes consideram o crime mais grave. Nas demais faixas os valores são pequenos sendo 8,3% (<30) e 6,5% (30 a 40). Possivelmente, essa maior gravidade atribuída ao tráfico pelos participantes de maior idade está relacionada com a atuação policial antes de Lei 11.343/06, quando o usuário ainda era punido com prisão. Esses profissionais viveram numa época em que as drogas eram menos toleradas. Quanto ao uso, não se destacou em nenhuma análise.

Sendo a Polícia, por razões óbvias, a principal responsável pela detenção de criminosos, nasce uma vertente interessante a ser aprofundada em outros trabalhos: qual o impacto psicológico nos policiais que legalmente são obrigados a prender milhares de pessoas por crimes que eles consideram de gravidade reduzida? Esse tema voltará às discussões neste trabalho, mas certamente exigirá estudos mais específicos.

Quanto às demais categorias, cabe destacar a das mulheres. A média dos que consideraram homicídio o crime mais grave foi de 60,7%, enquanto na categoria de participantes do sexo feminino esse número foi de 85%. Por consequência óbvia, os demais delitos ficaram com números baixos para essas participantes. Assim, para um maior número de mulheres a vida tem um valor mais elevado, em comparação com os participantes do sexo masculino.

Assim quanto aos mais crimes mais graves foram considerados, nessa ordem: homicídio, corrupção, tráfico de drogas, crimes patrimoniais e uso de drogas. Quanto aos menos graves foram: uso de drogas, crimes patrimoniais, homicídio, tráfico e

corrupção. As questões responderam ao objetivo a elas relacionado, tendo sido possível quais crimes são considerados mais ou menos graves pelos participantes.

A seguir, encontra-se um fragmento da tabela geral, com as informações completas de cada questão, com suas respectivas categorias. O processo de exposição dos resultados seguirá o padrão aqui proposto. Inicialmente, será apresentada a questão com os números gerais. As discussões serão realizadas, fazendo-se as pertinentes colocações para cada uma das categorias de análise. Ao final, o fragmento da tabela onde se podem ver os números relacionados às categorias será também exposta.

Tabela 13 – Dados das categorias nas questões 1 e 2

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30-40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q1	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	27	22,1	19,4	12,9	29,1	15,6	29,3	23,8	14,3	5,0	25,5
B	2	1,6	0,0	3,2	1,8	2,0	1,7	2,0	0,0	0,0	2,0
C	74	60,7	69,4	77,4	45,5	75,0	46,6	59,4	66,7	85,0	55,9
D	18	14,8	8,3	6,5	23,6	8,0	22,4	13,9	19,0	5,0	16,7
E	1	0,8	2,8	0,0	0,0	2,0	0,0	1,0	0,0	5,0	0,0
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6
Q2	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	1	0,8	0,0	0,0	1,8	0,0	1,7	0,0	4,8	0,0	1,0
B	37	30,3	30,6	22,6	34,5	28,1	32,8	32,7	19,0	20,0	32,4
C	3	2,5	2,8	3,2	1,8	3,1	1,7	3,0	0,0	5,0	2,0
D	1	0,8	0,0	0,0	1,8	0,0	1,7	1,0	0,0	0,0	1,0
E	80	65,6	66,7	74,2	60,0	68,8	62,1	63,4	76,2	75,0	63,7
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6

7.3.2.2 Questão 03 – Modalidade de atividade policial mais efetiva na redução de homicídios

Objetivo específico relacionado: Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial pode reduzir homicídios

Enunciado Q3: Dentre as atividades executadas pelas Polícias, QUAL delas você considera que traz melhores resultados na redução dos HOMICÍDIOS?

Tabela 14 – Respostas à questão 3

ALTERNATIVAS		Questão 03	
		N.º	%
A	A atividade policial não é capaz de reduzir os homicídios	7	5,7
B	Investigação	16	13,1
C	Patrulhamento ostensivo ordinário realizado diariamente com dupla em viatura, visando à ostensividade e à prevenção	14	11,5
D	Patrulhamento ostensivo repressivo em áreas de riscos e de ocorrência de crimes, com viaturas preparadas e com foco em abordagens a suspeitos, tal qual exercido pela Força Tática	44	36,1
E	Policimento Comunitário, com proximidade ao cidadão, obtendo dele informações importantes sobre as comunidades	41	33,6
Total Geral		122	100%

A pergunta se destina conhecer a opinião dos policiais sobre a eficácia de sua atividade quanto ao tema da redução do número de homicídios. Das cinco alternativas, três trazem modalidades de policiamento executadas pela polícia administrativa (C, D e E), uma traz a investigação, que é uma das aplicações da polícia judiciária (B) e a quinta possui a negativa absoluta quanto a capacidade de a atividade policial reduzir homicídios (A).

Numa gradação, pode-se dizer a letra “E” – que trata de policiamento comunitário - possui um maior grau de prevenção, que é reduzido na alternativa “C” – patrulhamento ordinário – e chega ao mínimo na alternativa “D” – que tem como objetivo precípua a repressão. As respostas “D” e “E” tiveram um maior número de optantes, somando 36,1% e 33,6% respectivamente. A resposta “C” teve 11,5%. Essas alternativas, como já fora visto, estão associadas a atividades exercidas pela polícia administrativa, tais como a PMES, instituição da qual fazem parte 100% dos participantes. A alternativa B, assinalada por 13,1%, traz o termo investigação, que no contexto deste trabalho, está relacionada com a atividade da polícia judiciária, tais como a PF e a PCES.

Apenas 5,7% dos participantes entendem que a atividade policial não tem a capacidade de reduzir homicídios enquanto 94,3% deles tem opinião diversa. Ou seja, a maioria absoluta crê nos meios heterônomos – na atividade da polícia - como forma de redução de assassinatos. Das respostas, 81,2% apontam modalidades de policiamento exercidas pela própria polícia administrativa e 13,1% pela polícia judiciária. O fato de os participantes pertencerem, na sua integralidade, a uma das

polícias administrativas muito provavelmente direciona as respostas para a atividade da sua própria agência. Destaca-se, contudo, que a alternativa que se refere à investigação teve 13,1% de respostas, estando à frente da alternativa C que se refere ao policiamento ostensivo ordinário, modalidade de policiamento mais amplamente empregada pela PMES e demais polícias administrativas em geral.

Deve ser ressaltada a importância do dado que comprova que apenas 11,5% dos participantes acredita que modalidade de policiamento ostensivo ordinário reduz homicídios. Essa modalidade de atividade policial foi caracterizada neste trabalho como uma forma de prevenção secundária. Também se coloca nessa categoria a atividade explicitada na alternativa E, cujo texto se remete ao policiamento comunitário. No policiamento comunitário, o patrulhamento ostensivo padrão, com dupla em viatura em deslocamento, dá lugar à priorização do patrulhamento a pé e do contato direto com a população. Essa diferença, mesmo que considerada sutil, é de fundamental importância, pois como já foi dito, o policiamento comunitário tem um viés preventivo muito maior que o ordinário em viaturas, que é o mais empregado.

Quanto às categorias de análise, há divergências a serem relatadas. As alternativas “D” e “E” representam modalidades de policiamento que estão ao extremo da atividade da Polícia Administrativa. A letra “D” fala de policiamento focado em abordagens e prisões em áreas de cometimento de crimes, tendo, portanto, um viés preponderantemente repressivo, estando inserida no contexto da repressão primária definido neste trabalho. A letra “E” traz o policiamento comunitário, próximo ao cidadão, com características fortemente voltadas à prevenção.

Quando se analisam as faixas etárias, vê-se que à medida em que aumenta a idade, os policiais acreditam mais no policiamento comunitário. Dos participantes na faixa acima dos 40 anos, 52,7% optam pelo policiamento comunitário como a melhor forma de reduzir homicídios (célula Q3E.9). Essa modalidade foi opção de apenas 13,9% dos participantes da faixa abaixo dos 30 anos (célula Q3E.5). Quanto à alternativa D, tem-se que 55,6% dos participantes abaixo dos 30 optam por ela (célula Q3D.5) contra 21,8% na faixa acima dos 40 (célula Q3D.9). O fenômeno se repete quanto ao tempo de serviço que, indiretamente, se relaciona com a idade. Em relação

às participantes do sexo feminino, também cabe ressaltar que 45% (Q3D.19) delas crê no policiamento repressivo em áreas de risco como forma mais eficiente de reduzir homicídios.

Quanto à resposta ao objetivo, entende-se que é positiva e que os participantes consideram que a atividade policial é capaz de reduzir assassinatos. Ressalte-se apenas a pequena quantidade de participantes que opta pelo policiamento ostensivo ordinário como a melhor forma de atuação nessa seara. É um ponto importante a ser observado pela instituição. A seguir, encontra-se a tabela da questão, com os números das categorias.

Tabela 15 – Dados das categorias nas questões 3

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30-40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q3	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	7	5,7	5,6	9,7	3,6	7,8	3,4	5,0	9,5	10,0	4,9
B	16	13,1	16,7	16,1	9,1	15,6	10,3	13,9	9,5	10,0	13,7
C	14	11,5	8,3	12,9	12,7	10,9	12,1	11,9	9,5	5,0	12,7
D	44	36,1	55,6	38,7	21,8	48,4	22,4	38,6	23,8	45,0	34,3
E	41	33,6	13,9	22,6	52,7	17,2	51,7	30,7	47,6	30,0	34,3
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6

7.3.2.3 Questão 04 – Razões da redução de homicídios no Espírito Santo entre 2009 e 2016.

Objetivo específico relacionado: Identificar os motivos aos quais os participantes atribuem a redução de homicídios no Estado do Espírito Santo.

Enunciado: Quanto aos HOMICÍDIOS, em sua opinião, qual foi A RAZÃO PRIMORDIAL para a redução no número de assassinatos nos últimos anos no Espírito Santo?

Tabela 16 – Respostas à questão 4

ALTERNATIVAS		Questão 04	
		N.º	%
A	Aumento do valor de investimentos em setores sociais pelo governo do Estado, com foco em prevenção e melhoria das condições de vida da população	14	11,5
B	Aumento no efetivo das polícias foi suficiente para reduzir os crimes	16	13,1
C	Investigação dos crimes e prisão dos criminosos	35	28,7
D	Melhor direcionamento do efetivo, com investimento em equipamentos, inteligência, viaturas e cursos, tornando a repressão criminal mais eficiente	46	37,7
E	Valorização dos profissionais que trabalham na segurança, pois o período da redução coincide com o de melhorias salariais e a expansão das possibilidades de ascensão profissional	11	9,0
Total Geral		122	100%

A redução do número de assassinatos no Estado é um fato notório e incontroverso. Foi noticiado com empenho e satisfação midiática pelos governos durante os quais ocorreu. As polícias, como agentes protagonistas dessas ações de governo, participaram ativamente das políticas que culminaram com a redução. Assim, a pergunta partiu da premissa que os policiais têm conhecimento de que os homicídios se reduziram nos últimos anos, mais especificamente entre 2009 e 2016, conforme estudos de HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, (No prelo)

A questão 04 se destinou a conhecer a opinião dos policiais a respeito de que atividades exercidas pelas polícias foi a mais efetiva para redução dos referidos crimes. A alternativa “A” remete à prevenção primária que, em regra, está fora do contexto de atuação policial. A “B”, à repressão primária (patrulhamento ostensivo ordinário). A “C” à repressão secundária (investigação) e terciária (prisão dos criminosos), em caso de condenação. A letra “E” foi uma alternativa mais pessoal, uma vez que traz a valorização individual do profissional, com melhorias salariais e ascensões na carreira, que ocorreram no período²⁹. Pretendeu-se uma opção de resposta em que o participante tivesse uma visão mais individualista.

²⁹ Informação de conhecimento do autor, policial militar, que no referido período também foi promovido e teve efetivas melhorias salariais.

A alternativa mais escolhida, “D”, com 37,7% foi a que remetia a investimentos em equipamentos e qualificação e trazia em seu texto a expressamente a palavra repressão. A opção pela prevenção, na letra “A”, contou com apenas 11,5% das escolhas, ficando à frente apenas daquela que falava das melhorias individuais dos profissionais – salário e promoção – com apenas 9%. Em segundo lugar nas escolhas está a letra “C” (28,7%) que trata de investigação e prisão dos criminosos, atividades originariamente exercidas pela polícia judiciária, com remissão implícita a condenações impostas pelo Poder Judiciário.

Dos participantes, 13,1% optaram pela letra “B” que afirma que somente o aumento de efetivo foi responsável pela redução. A alternativa “B” está relacionada com o policiamento preventivo ordinário. Ou seja, o mero aumento do efetivo, sem menção a nenhum tipo de modalidade de policiamento mais apurado, se relaciona com patrulhamento ostensivo comum. Mais uma vez as respostas apontam indicam que essa modalidade de policiamento tem menor relevância, na opinião dos policiais.

As questões “B”, “C” e “D” remetem-se a iniciativas caracterizadas pelo exercício da atividade policial. Foram a opção de 79,5% dos entrevistados. Optaram pela alternativa que contem ações de prevenção primária apenas 11,5%, que ficou em penúltimo lugar. Ainda, 9% escolheram a opção “E” que indicava que a valorização do policial foi responsável pela redução de homicídios.

Esses indicadores apontam para um efetivo policial altamente confiante na própria atividade com instrumento de maior eficácia na redução dos assassinatos. Chamou a atenção também o fato de opção que indica a valorização do profissional como fator principal para redução, em último lugar dentre as escolhas. Surge então uma questão interessante: que tipo de força de trabalho no mundo, quando questionada sobre as razões pelas quais obteve bons resultados, considera treinamento e fornecimento de equipamentos mais “importante” que salário e valorização profissional? É um interessante ponto a ser estudado em outras pesquisas, principalmente em decorrência do fato de ter ficado em último lugar.

Existe uma tendência a se usar a expressão “valorização do profissional” como sinônimo de melhores salários e promoções, a alternativa “E” foi elaborada para ser assim considerada. Talvez, isso demonstre que o policial, em média, trabalha mais pensando na utilidade social de sua profissão e na sua realização pessoal do que no salário. Todavia, não se pode deixar de considerar que a baixa remuneração pode deixá-lo desestimulado. Esse, inclusive, foi um dos fatores desencadeadores da paralisação da PMES de fevereiro de 2017.³⁰

Em relação às faixas etárias, quanto maior a idade, mais muda esse panorama. Entre os que tem menos de 30 anos, nenhum optou pela alternativa “E” (Q4E.5). Entre os mais velhos, o número foi de 16,4% (Q4E.9). Quanto ao sexo, o percentual de mulheres optantes pela letra D foi de 50% (Q4D.19), sendo o mais elevado de todas as categorias. Também quanto aos que fizeram curso do PROERD há nova surpresa, pois tiveram o segundo maior percentual de escolha da letra D, com 47,6%(Q4D.17). Dentre as mulheres, nenhuma delas optou pela letra E (Q4E.19).

Quanto ao objetivo correlato, ficou claro que os participantes atribuem, em sua maioria, à atividade policial a redução dos assassinatos no período considerado.

Tabela 17 – Dados das categorias na questão 4

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30-40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q4	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	14	11,5	16,7	12,9	7,3	14,1	8,6	11,9	9,5	10,0	11,8
B	16	13,1	27,8	9,7	5,5	20,3	5,2	15,8	0,0	10,0	13,7
C	35	28,7	22,2	32,3	30,9	26,6	31,0	27,7	33,3	30,0	28,4
D	46	37,7	33,3	38,7	40,0	35,9	39,7	35,6	47,6	50,0	35,3
E	11	9,0	0,0	6,5	16,4	3,1	15,5	8,9	9,5	0,0	10,8
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6

7.3.2.4 Questão 05 – Opinião sobre formas de dar continuidade da redução de assassinatos no Estado do Espírito Santo

³⁰ Informação de conhecimento pessoal do autor.

Objetivo específico relacionado: Identificar as hipóteses defendidas pelos participantes para manter a redução de homicídios no Estado.

Enunciado: Para continuar a reduzir homicídios no Espírito Santo é necessário, prioritariamente?

Tabela 18 – Respostas à questão 5

ALTERNATIVAS		Questão 05	
		N.º	%
A	Buscar reprimir outros crimes que se relacionam com os homicídios, tal como tráfico de drogas	13	10,7
B	Continuar reforçando as agências policiais, aumentando efetivo e investindo em treinamento e compra de equipamentos.	17	13,9
C	Endurecer as sanções para os crimes e tornar mais rigoroso o cumprimento das condenações.	41	33,6
D	Priorizar ações com foco na prevenção, como investimentos em escolas, moradias e oportunidades.	37	30,3
E	Reprimir prioritariamente os crimes relacionados às drogas, por serem eles o principal fator de ocorrência de homicídios.	14	11,5
Total Geral		122	100%

Enquanto a questão 04 se destina a conhecer as razões de fatos pretéritos, a questão 05 quer obter a opinião dos policiais quanto ao futuro. Ou seja, tendo havido redução nos anos anteriores, a questão é sobre o que se pode fazer para que os números continuem em queda. Conforme estudos de HERKENHOFF, PYLRO e ALVES, (No prelo), a redução do número de assassinatos no Espírito Santo entre 2009 e 2016 esteve associada ao aumento dos efetivos das polícias estaduais, além do seu direcionamento mais criterioso.

Houve modificação do padrão de respostas em relação à pergunta anterior. Na questão 04 apenas 11,5% dos participantes entenderam que os motivos da redução dos assassinatos estavam relacionados com atividades de prevenção primária. Agora, no entanto, 30,3% deles acreditam que para manter a queda, ações de prevenção primária sejam as mais indicadas. Com isso, pode-se entender que um número maior de policiais militares admite o esgotamento do modelo policial – reforçador de caracteres heterônomos – como capaz de manter a redução dos assassinatos.

Num viés subsidiário, duas das alternativas pretendiam verificar se os participantes consideram que os delitos da Lei de Drogas sejam, de forma direta, os principais fatores motivadores de assassinatos no Estado. Tratam-se das alternativas “A” e “E”. Somadas, correspondem à escolha de 22,2% dos participantes. A hipótese de tais crimes serem motivadores de mortes não está descartada, mas quanto à opinião dos policiais, não pôde ser confirmada.

Também se deve ressaltar que a atividade policial propriamente dita, seja repressiva ou preventiva, teve uma considerável queda, quando se comparam as respostas das duas questões. Verificou-se que 79,5% dos participantes, respondendo à questão 04 – que trata dos motivos pretéritos da redução dos assassinatos -, optaram por alternativas que coincidem com as atividades desenvolvidas pelas polícias. Na questão 05, apenas 36,1% dos participantes - somadas as respostas das alternativas “A”, “B” e “E” - entenderam que a priorização de ações relacionadas mais diretamente com a atividade policial é mais adequada para manutenção da queda nos índices.

A alternativa que teve mais optantes foi a “C” (33,6%) que tem como solução o endurecimento das sanções para os crimes e tornar mais rigoroso o cumprimento das condenações a eles relacionadas. Tal alternativa se refere as atividades de repressão terciária, relativa às condenações criminais, não diretamente relacionadas com a atividade policial, embora dela decorrentes. Com esses resultados, pode-se concluir que os próprios policiais percebem os limites de sua atuação. Embora tenham uma opinião que reconhece que a atividade policial foi a responsável pela queda dos indicadores de mortes, veem que somente ela não manterá os índices baixos. Há necessidade de outras ações, tanto nas esferas da prevenção primária, quanto a repressão terciária, ou seja, nos dois extremos da atividade de segurança pública. Assim, tanto indicam a necessidade de ações que visem ao cultivo da autonomia no meio social, quanto o endurecimento de condenações, que têm um viés de heteronomia, por natureza.

As alternativas “C” e “D” foram as mais escolhidas, com 33,6% e 30,3%, somando 63,9% do total dos participantes. Isso significa que quase dois terços dos policiais que responderam ao questionário consideram que para que os assassinatos continuem

em queda no Espírito Santo, ações que não estão relacionadas com a atividade policial são as mais indicadas. Ou seja, 79,5% deles entendem que a polícia reduziu homicídios, mas agora 63,9% entendem que outras ações devem ser implementadas. Isso indica que eles próprios já percebem um esgotamento da atividade policial frente aos fatores geradores de homicídios no ES. Isso está de acordo com as conclusões de Rezende e Herkenhoff (2016).

Quanto às categorias, cabe destacar as divergências em relação aos “proerdianos” – como são chamados os que tem curso do PROERD. O reforço de ações governamentais com reflexos no cultivo da autonomia, presentes na alternativa “D” foi opção de 57,1% (Q5D.17) deles, contra 30,3% (Q5D.3) do total. Também surpreenderam quanto a alternativa “C” (Q5C.17), que trata do aumento das punições, tendo ela sido encolhida por apenas 19,0% deles, contra 33,6% do total. Certamente a natureza da formação que tiveram têm influência nas respostas que deram. Quanto à faixa etária, quanto mais elevada, mais se considera que a prevenção primária é mais eficiente. Em linha inversa, o endurecimento das sanções foi escolhido por 47,2% (Q5C.5) dos participantes com menos de 30 anos.

Tabela 19 – Dados das categorias na questão 5

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30-40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q5	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	13	10,7	2,8	25,8	7,3	12,5	8,6	9,9	14,3	25,0	7,8
B	17	13,9	13,9	12,9	5,5	14,1	13,8	15,8	4,8	20,0	12,7
C	41	33,6	47,2	16,1	30,9	32,8	34,5	36,6	19,0	20,0	36,3
D	37	30,3	19,4	32,3	40,0	25,0	36,2	24,8	57,1	30,0	30,4
E	14	11,5	16,7	12,9	16,4	15,6	6,9	12,9	4,8	5,0	12,7
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6

7.3.2.5 Questão 06 – Verificação de conhecimento de estatísticas sobre drogas por parte dos participantes.

Objetivo específico relacionado: Identificar os motivos aos quais os participantes atribuem o aumento das estatísticas criminais relacionadas às drogas, no Estado.

Enunciado: Após a edição da Lei 11.343/06 (Drogas), você considera que houve aumento de crimes relacionados a entorpecentes?

Tabela 20 – Respostas à questão 6

ALTERNATIVAS		Questão 06	
		N.º	%
A	Desconhece os números	44	36,1
B	Não	4	3,3
C	Sim	77	60,7
Total Geral		122	100%

Ainda que possa haver algum policial que discorde da redução de assassinatos no Espírito Santo, a realidade é que os governos foram muito insistentes em divulgá-la. Por isso, se considerou que todos os participantes estão cientes de desse fato³¹. Todavia, as estatísticas sobre drogas são mais complexas, como se viu no capítulo a isso dedicado. Para além de complexas, sua confiabilidade é pequena e os métodos passíveis de questionamento.

Assim, entendeu-se ser importante conhecer previamente o número de participantes que consideram ter ciência as estatísticas oficiais sobre drogas, tendo a Lei 11.343/06 como marco temporal. Não houve perguntas que confirmassem se de fato havia o conhecimento. Buscou-se apenas saber a opinião pessoal do participante sobre si.

Elaborou-se esse questionamento prévio a fim de que participantes que desconhecassem dos dados não fossem levados a falar sobre eles, como se verá na questão seguinte. Assim, a pergunta 6 tinha apenas três alternativas, com uma resposta positiva, uma negativa e outra para aqueles que declarassem não conhecer os números. Dos participantes, 60,7% entendem que após a edição da lei, houve aumento das estatísticas relativas às drogas. Surpreendeu, porém, o fato de que mais

³¹ O autor é testemunha de como foram vigorosas as propagandas que tratavam, dentro e fora da Polícia Militar do Espírito Santo sobre os números em queda relacionados aos homicídios. Não se faz aqui juízo de valor quanto a tais divulgações, mas apenas se constata esse fato para justificar a hipótese de que todos participantes tenham conhecimento da queda dos números.

de um terço deles (36,1%) declarou desconhecer os números. Apenas 3,3% declararam entender que não houve aumento.

Quanto às categorias, é digno de destaque o fato de que os mais novos admitem conhecer menos os números relativos às drogas. Na faixa etária antes dos 30, 58,3% (Q6A.5) alegam desconhecer os números, contra 20% (Q6A.9) daqueles acima de 40 anos. A tendência segue no mesmo sentido quanto ao tempo de serviço. Dentre as mulheres, também se deve destacar que 60% (Q6A.19) delas declaram não conhecer os números. Dentre os que tem o curso do PROERD não houve diferenças dignas de nota, em relação à média. Isso causou estranheza, pois o autor esperava que tais profissionais tivessem um conhecimento maior quanto aos números. Quanto ao objetivo relacionado, não cabe aqui sua análise direta.

Tabela 21 – Dados das categorias na questão 6

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30-40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q6	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	44	36,1	58,3	38,7	20,0	48,4	22,4	36,6	33,3	60,0	31,4
B	4	3,3	2,8	3,2	3,6	3,1	3,4	3,0	4,8	5,0	2,9
C	74	60,7	38,9	58,1	76,4	48,4	74,1	60,4	61,9	35,0	65,7
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6

7.3.2.6 Questão 07 – Motivações do aumento da Lei de Drogas

Objetivo específico relacionado: Identificar os motivos aos quais os participantes atribuem o aumento das estatísticas criminais relacionadas às drogas, no Estado.

Enunciado: Quais são os principais motivos que levam ao aumento de crimes da Lei de Drogas? (RESPONDER SÓ SE DISSE SIM NA ANTERIOR)

Tabela 22 – Respostas à questão 7

ALTERNATIVAS		Questão 07		
		N.º	% 122	% 81
A	A impunidade ESPECÍFICA DO USUÁRIO DE DROGAS que, como destinatário final do produto, é estimulado a buscá-lo em decorrência do fato de que, se flagrado e processado, não será preso, mas levado a tratamento;	27	22,1	33,3
B	A impunidade, GENERICAMENTE CONSIDERADA, caracterizada pela dificuldade de prender o criminoso, em razão de dificuldades de investigar, processar, prender e punir autores de crimes;	29	23,8	35,8
C	A redução no número de policiais.	1	0,8	1,2
D	NÃO RESPONDERAM	41	33,6	-
E	Problemas sociais como pobreza, desemprego, educação e saúde de péssima qualidade, criando ambientes propícios à criminalidade e à busca pela renda advinda das drogas;	24	19,7	29,6
F	A manutenção da proibição, devendo o Estado não mais punir o uso e, no seu devido tempo, estudar a descriminalização geral e a legalização do mercado	0	0,0	0,0
Total Geral		122	100%	100%

Esta questão foi destinada apenas àqueles que haviam respondido “SIM” na pergunta anterior. Foram 77 participantes. Todavia, 81 policiais responderam e ela, possivelmente por não terem compreendido a explicação. As respostas desses 04 não foram eliminadas, pois sua relevância estatística não é grande a ponto de atrapalhar a análise da questão. Além disso, pode-se ainda considerar a hipótese de terem respondido não, quando tinham intenção de responder sim. Assim, a alternativa “D” da tabela acima, não constava na pesquisa e apareceu apenas para facilitar a contagem nas tabelas de banco de dados.

A tabela possui duas colunas que remetem a percentuais. A primeira delas os contabiliza incluindo os 41 participantes que não responderam, tendo como denominador do cálculo percentual os 122 participantes. A segunda considera a real quantidade de respostas para cada alternativa, conforme os 81 – número denominador do cálculo percentual - policiais que responderam à pesquisa nessa pergunta.

A questão 07 teve 5 alternativas. Ocorreu, porém, o acréscimo de uma 6ª, apenas no momento de análise, que foi denominada “não responderam”. Observando, porém, a tabela acima, apenas 05 alternativas apareceriam. Isso ocorreu por que uma delas

não fora escolhida por ninguém. Trata-se da alternativa que tem o texto: A manutenção da proibição, devendo o Estado não mais punir o uso e, no seu devido tempo, estudar a descriminalização geral e a legalização do mercado. Foi ela, todavia, inserida manualmente na tabela anterior como alternativa “F”, pois diante a ausência de resposta, o programa não a exporta automaticamente. Assim, na tabela 22, que contém o texto das alternativas, a questão “F” foi inserida manualmente e, portanto, não está em ordem alfabética e a alternativa “D” – não responderam – foi exportada automaticamente pelo programa.

Esta questão foi destinada àqueles que julgaram ter conhecimento das estatísticas sobre drogas e tinha o intuito de que apontassem as razões que ocasionaram o aumento desses números. Não houve alternativa da análise geral que se destacasse pelo grande número de escolhas. A alternativa “A” (22,1%) trata da impunidade do usuário de drogas, enquanto a “B” (23,8%) da impunidade genérica para os demais crimes. A letra “C” traz a redução do número de policiais, e foi escolhida por apenas um 1,2% dos 81 participantes. A alternativa “E”, que remete a causas relacionadas com a prevenção primária, teve 29,6% de escolhas.

Efetivamente, foi a alternativa “F” que mais chamou atenção. Nenhum dos participantes que acreditam no aumento do número de crimes relativos à Lei de Drogas considera que isso ocorreu em decorrência da manutenção da proibição. Ou seja, trata-se de uma postura diametralmente oposta ao que pensam muitos autores e grande parte os setores. Nesse sentido, Wacquant (2003), Baratta (2009) e Becker (2005).

Quanto às categorias, é necessário destacar que dentre os que tem curso do PROERD, 53,3% (Q7A.17) entendem que a impunidade específica do usuário de drogas é responsável pelo aumento do número de delitos relacionados à Lei 11.343/06. Esse percentual causou surpresa ao autor, pois, numa visão pessoal pautada na sua vida profissional, esperava que esse grupo se portasse de maneira diversa e, devido às características de sua formação, fossem menos severos com os usuários. Ao contrário, foram os mais rígidos da amostra. As participantes do sexo

feminino também demonstram maior rigidez contra os usuários, tendo optado pela letra “A” o percentual de 44,4% (Q7A.19)

No que se refere ao objetivo específico relacionado à questão, entende-se que foi atingido, tendo a impunidade – seja a genérica, seja a específica relativa aos usuários – sido o fator de aumento dos crimes relativos a drogas, por opção de 69,1% dos entrevistados. Isso pode indicar que, caso se reduza a impunidade, os policiais tenderiam a imaginar que a atividade policial seja capaz de reduzir os crimes relativos às drogas. Questões sociais relacionadas à prevenção primária foram opção de 29,2% deles. Algumas outras circunstâncias relativas à opinião dos policiais quanto às drogas serão discutidas à frente. A seguir se encontra a tabela de categorias, com os números relacionados, e as devidas adaptações, nos termos que já foram explicados acima.

Tabela 23 – Dados das categorias na questão 7

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30 a 40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q7	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	27	33,3	29,4	26,3	37,8	25,7	39,1	28,8	53,3	44,4	31,9
B	29	35,8	41,2	42,1	31,1	42,9	30,4	39,4	20,0	22,2	37,5
C	1	1,2	5,9	0,0	0,0	2,9	0,0	1,5	0,0	0,0	1,4
D	NÃO SE APLICA										
E	24	29,6	23,5	31,6	31,1	28,6	30,4	30,3	26,7	33,3	29,2
F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
T	81	100	13,9	15,6	36,9	28,7	37,7	54,1	12,3	7,4	59,0

7.3.2.7 Questão 08 - Atividade policial mais efetiva na redução do tráfico de drogas

Objetivo específico relacionado: Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial é capaz de reduzir os crimes relacionados às drogas.

Enunciado: Das atividades executadas pelas Polícias, qual delas você considera que traz melhores resultados na redução do TRÁFICO DE DROGAS?

Tabela 24 – Respostas à questão 8

ALTERNATIVAS		Questão 08	
		N.º	%
A	A atividade policial não é capaz de reduzir o tráfico de drogas.	8	6,6
B	Investigação	34	27,9
C	Patrulhamento ostensivo ordinário realizado diariamente com dupla em viatura, visando à ostensividade e à prevenção	6	4,9
D	Patrulhamento ostensivo repressivo em áreas de riscos e de ocorrência de crimes, com viaturas preparadas e com foco em abordagens a suspeitos, tal qual exercido pela Força Tática;	39	32,0
E	Policamento Comunitário, com proximidade ao cidadão, obtendo dele informações importantes sobre as comunidades;	35	28,7
Total Geral		122	100%

A pergunta n.º 08 não é uma decorrência direta da n.º 07, onde se questionava os motivos do aumento dos números relacionados às drogas, tendo como premissa que tal fato efetivamente ocorreu. A 08 questiona como fazer para reduzir o tráfico de drogas. Por isso, todos os participantes podem respondê-la, já que não importa o patamar onde se encontram os dados, questiona-se como diminuir. Dessa forma, a questão se destinou inicialmente a saber se os participantes entendem que a atuação da polícia pode reduzir o crime de tráfico de drogas. Assim como houve uma questão orientada no sentido de saber se os participantes acreditam que a atuação da polícia pode reduzir os homicídios, há agora outra cujo crime é o tráfico de drogas. As alternativas, inclusive, são similares entre elas.

Semelhantemente ao que ocorreu nas respostas a pergunta n.º 03, aqui também uma parcela pequena de participantes entendeu que a atividade policial não é capaz de reduzir o tráfico de drogas, tendo apenas 6,6% escolhido a alternativa “A”. Na questão n.º 03 foram 5,7%. Portanto, 93,4% dos participantes pensam que a atividade policial reduz o tráfico e 94,3% entendem o mesmo quanto aos homicídios. Também se deve ressaltar que a atividade ordinária realizada pela polícia militar, consubstanciada no policiamento ostensivo ordinário, teve a menor escolha entre as alternativas em análise em ambas as questões. Na n.º 08 foram apenas 4,9% dos policiais que entenderam que o policiamento ostensivo ordinário é a ação mais eficaz para redução do tráfico de drogas. Quanto à redução de homicídios, assunto da pergunta n.º 03, 11,5% entenderam que tal modalidade de policiamento é eficaz. Mais uma vez as

respostas indicam uma percepção de baixo índice de resultados atribuídos ao simples patrulhamento ostensivo.

Policiamento comunitário e policiamento ostensivo repressivo em áreas de risco foram os mais escolhidos, sendo as alternativas “E” e “D”, respectivamente com 28,7% e 32,0%. Investigação, tal qual se deu na questão n.º 03, ficou em terceiro lugar. Dessa vez, porém, seu percentual foi bem maior, sendo que 27,9% dos policiais a escolheram, contra 13,1% na pergunta 03. Assim, a diferença entre as questões reside na modalidade de policiamento que é capaz de causar a redução dos crimes. A fé na capacidade da atividade policial, no entanto, se mantém praticamente inalterada, assim como ausência dela, quanto ao policiamento ostensivo ordinário. Destaque-se que homicídio é crime de dano e tráfico de drogas, de perigo abstrato. Ainda assim, tal fato não parece ter tido relevância na análise, pois a divergência prática entre as questões reside somente na modalidade de policiamento que é capaz de reduzir o delito, mas não na própria capacidade em si.

Embora haja uma alternativa que destaca a impossibilidade de a polícia reduzir o tráfico de drogas, a análise do contexto permite aqui concluir que poderia ter sido acrescentada uma nova alternativa, ou mesmo mais uma questão ao instrumento. Percebe-se que faltou ao participante a indagação, em questão objetiva, sobre quais atividades não executadas pelas polícias podem reduzir o tráfico de drogas – e mesmo os demais delitos da Lei de Drogas. A questão n.º 09, analisada a seguir, completará a análise desses pontos e também carece da mesma lacuna.

A respeito das categorias, teve destaque as respostas das participantes do sexo feminino que apresentaram uma forte tendência a priorização da repressão – nesse caso a repressão primária - exercida pela polícia militar, já que 65% (Q8D.19) delas optaram pela letra “D”. Esse número representa mais que o dobro das escolhas, quando considerados todos os participantes (32%). Ao mesmo tempo, quanto a investigação. 33% dos homens fizeram a opção por essa modalidade de policiamento como a mais eficiente para redução do tráfico. Enquanto isso, apenas 10% delas tiveram a mesma conclusão. Quanto as faixas etárias e o tempo de corporação a maior grau de postura repressiva nos mais novos e menos experientes se mantém,

assim como sua redução quanto aos mais velhos e detentores de mais tempo de serviço.

No que tange ao objetivo específico relacionado à questão, foi alcançado, podendo-se concluir que os participantes entendem que a atividade policial é capaz de reduzir o tráfico de drogas.

Tabela 25 – Dados das categorias na questão 8

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30 a 40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q8	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	8	6,6	8,3	3,2	7,3	6,3	6,9	6,9	4,8	0,0	7,8
B	34	27,9	36,1	29,0	21,8	34,4	20,7	26,7	33,3	10,0	31,4
C	6	4,9	8,3	0,0	5,5	4,7	5,2	5,0	4,8	5,0	4,9
D	39	32,0	36,1	41,9	36,1	39,1	24,1	31,7	33,3	65,0	25,5
E	35	28,7	11,1	25,8	41,8	15,6	43,1	29,7	23,8	20,0	30,4
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6

7.3.2.8 Questão 09- Atividade policial mais efetiva na redução do uso de drogas.

Objetivo específico relacionado: Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial é capaz de reduzir os crimes relacionados às drogas.

Enunciado: Das atividades executadas pelas Polícias, qual delas você considera que traz melhores resultados na redução do USO DE DROGAS?

Tabela 26 – Respostas à questão 9

ALTERNATIVAS		Questão 09	
		N.º	%
A	A atividade policial não é capaz de reduzir o uso de drogas	11+4	12,3
B	Investigação	7	5,7
C	Patrulhamento ostensivo ordinário realizado diariamente com dupla em viatura, visando à ostensividade e à prevenção	14	11,5
D	Patrulhamento ostensivo repressivo em áreas de riscos e de ocorrência de crimes, com viaturas preparadas e com foco em abordagens a suspeitos, tal qual exercido pela Força Tática;	37	30,3
E	Policamento Comunitário, com proximidade ao cidadão, obtendo dele informações importantes sobre as comunidades;	49	40,2
Total Geral		122	100%

A pergunta n.º 09 se destinava a obter dos participantes sua opinião quanto à efetividade da atividade policial relativa à redução dos crimes relacionados ao uso de drogas. Antes, porém, da exposição dos resultados, deve-se ressaltar uma intercorrência ocorrida, que causou certo transtorno à pesquisa. Inicialmente, o instrumento foi divulgado contendo um erro. A alternativa “E” do questionário original – letra “A” do questionário em ordem alfabética - foi divulgada com o seguinte texto: “A atividade policial não é capaz de reduzir o **tráfico de drogas**”. Uma vez que a real necessidade era obter os participantes sua opinião quanto ao uso de drogas, foi o texto alterado para: “A atividade policial não é capaz de reduzir o **uso de drogas**”.

O problema foi percebido quando já havia 97 respostas. Após a modificação, outras 25 pessoas responderam ao questionário, com a alternativa correta. Acredita-se que isso possa ter gerado alguma estranheza aos participantes, pois o enunciado da questão fala em uso de drogas e os 97 primeiros encontraram uma alternativa que falava de tráfico de drogas. Uma das soluções seria dividir completamente o cálculo dos resultados da questão, analisando separadamente as 97 respostas e, em seguida, as outras 25. Todavia, entendeu-se não ser necessário, pois não houve grande modificação de percentuais após o acerto da alternativa. Das 97 respostas iniciais, 11 (11,3%) escolheram a alternativa “A” (letra “E” do questionário original). Dos 25 participantes que tiveram acesso ao instrumento corrigido, 04 (16%) deles optaram pela alternativa modificada. Embora haja um aumento percentual, não tendo sido ele muito significativo, entendeu-se que não haveria prejuízo, uma vez que as demais respostas mantiveram praticamente os mesmos números.

Também é necessário ressaltar que alguns participantes mantiveram contato com o autor, informando da incoerência. Portanto, considera-se que esses, e outros mais que tenham percebido o erro, assinalaram as questões considerando que o termo tráfico de drogas deveria ser interpretado como uso de drogas, em decorrência do contexto da questão. Assim, se vai considerar que das 122 pessoas, 15 optaram pela alternativa “A”, significando 12,3% do total.

Nesta questão houve importantes divergências quando comparada com as de n.º 03 e 08, cujos temas são homicídio e tráfico, respectivamente. Nessas, a relevância da atividade policial foi maior que na pergunta de n.º 09, na qual 12,3% dos participantes (15) considera que a atividade policial não tem efetividade para reduzir o uso de drogas contra 5,7% (07) e 6,6% (08) nas anteriores, respectivamente. Embora 15 seja um número pequeno de participantes, representam, numa média aritmética simples, o dobro, considerando-se as perguntas anteriores.

Com relação às atividades exclusivamente exercidas pela polícia administrativa, conforme alternativas “C”, “D” e “E” das questões, aqui se teve o maior percentual de opções, com 82% de escolhas. Tiveram as alternativas 11,5%, 30,3% e 40,2% de escolhas, respectivamente. Também se deve destacar que policiamento comunitário, relativo à letra “E”, teve o maior percentual entre as três referidas perguntas, ficando com 40,2%. Na questão.º 09 a soma das respostas que indicaram essa modalidade correspondeu a 51,7%. Foi, portanto, maior que nas de n.º 03 e 08, onde ficou em 44,1% e 33,6%, respectivamente.

Há uma tendência menos repressiva nas respostas dessa questão. Isso pode indicar que os policiais entendem que, quanto ao uso, deve-se ter uma postura mais voltada para a prevenção. Isso se reflete também na alternativa que traz a investigação, atividade incluída no conceito de repressão secundária, aqui proposto. Para os homicídios, 13% dos participantes (16) entendem que a investigação é mais efetiva. Para o tráfico, esse número é bem maior, quanto 27,9% (34) entendem ser a investigação mais adequada. Na pergunta 09, apenas 5,7% entende que a investigação terá melhores resultados. A menor disposição repressiva das respostas, avaliada em conjunto com as perguntas sobre a gravidade dos delitos, poderia também indicar que os policiais atribuam à conduta do usuário maior conteúdo autônomo e, portanto, creem em menor escala que medidas heterônomas sejam eficazes nesse campo.

Quanto às categorias, mais uma vez, cabe destacar que o maior tempo de serviço prestado à corporação e a maior idade estão relacionados com opções menos repressivas de policiamento. Dos participantes com menos de 12 anos de serviço, por

exemplo, 28,1% (Q9E.11) optaram pelo policiamento comunitário. Na categoria com mais de 12 anos, esse percentual sobe para 53,4%. Também se deve destacar que o maior número de optantes pelo patrulhamento repressivo em áreas de risco – letra “D” – está na categoria das mulheres, sendo escolha de 45% (Q9E.19) delas. No que tange aos proerdianos também há destaque para o percentual deles que considera que a atividade policial é incapaz de reduzir o uso de drogas, atingindo 23,8%(Q9A1+A2.17).

Relativamente ao objetivo específico cuja resposta se buscava na questão, foi ele atingido. Os resultados demonstram que maior parte dos policiais entende que a atividade que exercem é capaz de reduzir o delito em questão, nesse caso o uso de drogas. Embora seja um percentual menor que nas perguntas que fazem as mesmas indagações, referentes aos homicídios e ao tráfico de drogas, ainda é um número muito alto que chegou 87,7% dos participantes. A próxima pergunta complementar a análise da perspectiva dos participantes quanto ao tema das drogas. A seguir, encontra-se a tabela das categorias. A linha destacada e identificada pelas letras “A+A” se refere à soma das respostas cuja falha já se explicou.

Tabela 27 – Dados das categorias na questão 9

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30 a 40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q9	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A1	11	9,0	8,3	9,7	9,1	9,4	8,6	6,9	19,0	5,0	9,8
A2	4	3,3	0,0	9,7	1,8	4,7	1,7	3,0	4,8	5,0	2,9
A+A	15	12,3	8,3	19,4	10,9	14,1	9,4	9,9	23,8	10,0	12,7
B	7	5,7	5,6	6,5	5,5	6,3	5,2	6,9	0,0	0,0	6,9
C	14	11,5	19,4	9,7	7,3	15,6	6,9	10,9	14,3	10,0	11,8
D	37	30,3	41,7	25,8	25,5	35,9	24,1	30,7	28,6	45,0	27,5
E	49	40,2	25,0	38,7	50,9	28,1	53,4	41,6	33,3	35,0	41,2
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6

7.3.2.9 Questão 10 – Opinião dos participantes quanto à criminalização das drogas.

Objetivo específico relacionado: Conhecer a posição dos participantes quanto proibição das drogas.

Enunciado: Em relação à liberação das drogas, qual sua postura pessoal?

Tabela 28 – Respostas à questão 10

ALTERNATIVAS		Questão 10	
		N.º	%
A	Favorável à legalização, entendida como regulamentação do mercado, tornando as drogas mercadoria lícita em toda sua cadeia de produção	5	4,1
B	Favorável à Lei 11.343/06 que mantém a posse para o uso como crime, embora com penas brandas	20	16,4
C	Favorável ao endurecimento das penas, inclusive dos usuários	96	78,7
D	Favorável apenas à descriminalização do uso, deixando de criminalizar o usuário de drogas;	1	0,8
E	Favorável à descriminalização total, entendida como a extinção dos crimes, sem, no entanto, regular o mercado.	0	0,0
Total Geral		122	100%

Uma pesquisa que tenha intenção de conhecer a opinião de policiais sobre a sua atividade, quanto orientada para o problema das drogas, não poderia deixar de questioná-los quanto à sua opinião sobre a proibição. Essa é a finalidade da questão de n.º 10. Não houve nela nenhuma menção a modalidades de policiamento. Buscou-se aqui apenas uma opinião pessoal quanto tema, considerando-se o exercício profissional dos participantes e também a posse de um conhecimento jurídico mínimo necessário ao trabalho. As explicações sobre os conceitos de legalização, descriminalização e despenalização não foram fornecidas, partindo-se da premissa que os policiais tivessem um conhecimento mínimo do assunto que os permitissem entender o conteúdo da indagação.

As alternativas procuraram trazer possibilidades de modificação da política de drogas nacional, com opções de iam desde a liberação total até o retorno das penas de prisão aos usuários de drogas. Dos 122 participantes, 96 (78,7%) são favoráveis ao endurecimento das penas relativas aos crimes de drogas, inclusive para praticados visando ao consumo. O total de 16,4% entende que a legislação deve mantida como está. Assim, 95,1% dos policiais que participaram da pesquisa são favoráveis à manutenção da ilicitude das condutas voltadas para o uso de drogas. Apenas 4,1% são favoráveis à legalização com regulamentação do mercado e 0,8 (01 participante) entende que o uso, e apenas ele, deve ser descriminalizado. Nenhum dos que

participaram da pesquisa entende que deve ocorrer *abolitio criminis* pura e simples, sem regulação do mercado.

A tendência menos repressiva das respostas da questão 09 e a atribuição de menor gravidade ao uso, conforme visto nas questões de n.º 02 e 03, são capazes de criar uma expectativa diferente quanto à postura policial frente à legalização das drogas. Surpreendeu o autor, portanto, a opinião absolutamente repressiva e penalista quanto aos usuários de drogas. Inclusive, no grupo de policiais que tem o curso do PROERD a crença no viés heterônomo foi ainda maior. A vivência em sala de aula e a atividade do programa, voltado para prevenção, faziam também crer que esses profissionais tivessem uma posição pessoal menos penalista quanto aos usuários. Ao contrário, no grupo que possui o curso, 81,0% (Q10C.17) é partidário do endurecimento das penas, inclusive para condutas destinada ao uso de drogas e outros 19% (Q10B.17) concordam com a legislação atual. Ou seja, 100% dos proerdianos é partidário da manutenção da criminalização do usuário de drogas.

Sobre o objetivo específico relacionado à pergunta, foi ele atingido, podendo-se concluir que maioria absoluta (95,1%) dos participantes é favorável à criminalização do usuário de drogas, sendo que 78,7% aposta no enrijecimento das sanções aos usuários.

Tabela 29 – Dados das categorias na questão 10

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30 a 40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q10	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	5	4,1	2,8	6,5	3,6	3,1	5,2	5,0	0,0	0,0	4,9
B	20	16,4	13,9	19,4	16,4	15,6	17,2	15,8	19,0	15,0	16,7
C	96	78,7	80,6	74,2	80,0	79,7	77,6	78,2	81,0	80,0	78,4
D	1	0,8	2,8	0,0	0,0	1,6	0,0	1,0	0,0	5,0	0,0
E	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6

7.3.2.10 Questões 11 e 12 – Verificação de preconceitos na atividade policial.

Objetivo específico relacionado: Identificar preconceitos na atividade policial direcionada às drogas.

Enunciado da questão 11: Estudo de caso. Durante seu trabalho, na periferia da cidade em zona de cometimento de crime, você aborda um veículo com 05 ocupantes. Ao realizar a busca no veículo você encontra 100 gramas de substância análoga à maconha. Os ocupantes assumem a propriedade da droga e dizem que a compraram para juntos consumirem, tendo rateado o valor entre si. Nenhum deles possui emprego e o motorista assume que já foi preso por portar drogas para o uso. O veículo apresenta várias irregularidades administrativas. Seu procedimento será:

Enunciado da questão 12: Durante seu trabalho, no centro da cidade e longe de zonas de cometimento de crime, você aborda um veículo com 05 ocupantes. Ao realizar a busca no veículo você encontra 100 gramas de substância análoga à maconha. Os ocupantes assumem a propriedade da droga e dizem que a compraram para juntos consumirem, tendo rateado o valor entre si. Todos possuem ocupação lícita, comprovada no momento da abordagem. O veículo não possui qualquer irregularidade. Seu procedimento será:

Tabela 30 – Respostas às questões 11 e 12

ALTERNATIVAS		Questão 11		Questão 12	
		N.º	%	N.º	%
A	Acreditar na declaração dos ocupantes e conduzir a ocorrência como posse para uso	26	21,3	38	31,1
B	Não dar crédito ao que disseram, e conduzir a ocorrência como crime de tráfico de drogas, em razão da quantidade e do histórico do motorista. ³²	96	78,7	84	68,9
Total Geral		122	100	122	100

Também se aproveitou a oportunidade da pesquisa para buscar conhecer disposições dos policiais a fim de identificar possíveis preconceitos que carreguem no exercício de suas atividades. Embora instrumentos com questões fechadas tenham limitações

³² O histórico do motorista está presente apenas na alternativa “B” da questão 11, uma vez que naquela de número 12 não há dados criminais preteridos a serem considerados.

consideráveis, podem eles dar direções importantes para outros estudos, sendo essa também uma das intenções dessa pesquisa assumidamente exploratória. Essa etapa do instrumento se pautou em duas perguntas similares, questionando a atitude dos policiais diante de duas situações cotidianas com semelhanças e divergências entre si. Ambas as questões tratam de abordagens a veículos, ação corriqueira na atividade policial, com descoberta de drogas no interior dos carros, onde havia 05 ocupantes.

Na primeira situação, a pergunta remete a ação policial a uma abordagem numa periferia onde haveria maior incidência criminal, de acordo com os critérios já aqui expostos e componentes também do próprio senso comum do policial. Na ação, aborda-se um veículo com 05 ocupantes, encontram-se em seu interior 100g de maconha. Nenhum dos 05 ocupantes tem emprego declarado e o motorista assume que já foi detido anteriormente por estar portando drogas para consumo. O veículo possui irregularidades administrativas. Todos envolvidos afirmam que compraram a droga juntos para a consumirem, dividindo o valor entre si.

Na segunda hipótese, a abordagem ocorre no centro da cidade, em local longe de zonas de criminalidade. No veículo há a mesma quantidade de ocupantes e é encontrada a mesma quantidade de drogas. Todos também assumem a propriedade conjunta da droga. No caso, porém, os cinco ocupantes do carro possuem ocupação lícita comprovada, nenhum deles assumiu ter sido preso anteriormente. O veículo estava em regular.

Os participantes tinham duas opções: Não dar crédito ao que disseram, e conduzir a ocorrência como crime de tráfico de drogas, em razão da quantidade; acreditar na declaração dos ocupantes e conduzir a ocorrência como posse para uso. Destaque-se que não se discute a existência de crime. A posse da droga configura ilícito punível. Todavia, a finalidade dessa posse modifica todo panorama. Se voltada para o uso, a pena é branda e sequer importa em prisão. Entretanto, quando destinada à venda, por exemplo, acarreta em sanções severas, tanto relativas ao próprio tráfico, quanto à uma conduta assessória conhecida por associação ao tráfico, prevista no art. 35, Lei 11.343/06, prevendo pena de prisão de 3 a 10 anos. (BRASIL, 2006)

Também se deve destacar que a ação do policial é realizar a prisão em flagrante, conduzindo os detidos ao delegado de polícia civil que pode, ou não, concordar com as conclusões dos policiais militares. Assim, as perguntas se destinam não a conhecer a solução do caso, mas apenas a opinião do policial quanto ao tipo de ilícito que foi flagrado. É importante ressaltar que as questões não fizeram menção à cor, sexo, escolaridade, classe social ou tipo de carro. As variáveis estavam apenas orientadas ao local onde se deu a ação, ao cometimento pretérito de crime por parte do motorista, a irregularidades administrativas do veículo e à ocupação laboral dos envolvidos. Buscaram-se critérios mais objetivos possíveis, embora isso não elimine a influência da subjetividade de cada participante nem a tendência de completar as lacunas de informação com base em estereótipos. Na verdade, o preconceito que se buscou verificar estava justamente nessa subjetividade.

Destaque-se que a ordem das questões foi também alvo de considerações. Sobre isso, concluiu-se que qualquer que fosse a ordem, os participantes que não respondessem com sinceridade poderiam compensar a segunda questão de acordo com a primeira. Assim, a ordem escolhida para dispor as perguntas no questionário foi aleatória.

Não houve grande variação nas respostas das questões 11 e 12. A questão 11 remetia o participante a uma periferia e a um estereótipo de infratores da lei, de classes sociais mais desfavorecidas. Nela, 21,3% dos participantes conduziram a ocorrência como crime voltado para o uso, acreditando na versão dos detidos, enquanto 78,7% entendeu haver tráfico de drogas. Para questão 12, o imaginário do participante poderia remetê-lo a detidos de classe média. Considerou-se aqui o fator mais relevante da análise a existência, na questão 11, de um detido que já cometera crime anteriormente, ausente tal circunstância na questão 12. Nela, 68,9% conduziria a ocorrência com tráfico de drogas, contra 31,1% que acreditariam na versão dos autores e conduziram o fato como crime destinado ao uso.

Entendeu-se aqui que não houve diferenças no padrão de respostas que indicassem uma posição preconceituosa. A existência de mais participantes a acreditar no relato dos detidos na questão 12, contra a 11, possivelmente está vinculada aos demais

dados relativos aos detidos na periferia e não propriamente a estereótipos e preconceitos. Nesse grupo, um dos ocupantes relatara ter sido preso por portar drogas para uso. De toda sorte, o autor, como policial, também conduziria a ocorrência como crime de tráfico em ambos os casos, deixando a análise mais aprofundada ao delegado de polícia civil, que efetivamente tem essa função precípua de análise das provas e a exerce numa circunstância de tempo e lugar mais favorável que os policiais militares. Quanto às categorias, não se viu divergências dignas de nota.

Em relação ao objetivo específico referido na pergunta, entendeu-se que foi ele atingido, não se podendo concluir que os participantes sejam preconceituosos ou tenham agido com base em estereótipos ao responder às questões.

Tabela 31 – Dados das categorias nas questões 11 e 12

ALT.	TOTAL		FAIXA ETÁRIA			T. DE SERVIÇO		PROERD		SEXO	
			< 30	30 a 40	> 40	<=12	>12	Não	Sim	Fem.	Masc.
1	2	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21
Q11	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	26	21,3	16,7	16,1	27,3	17,2	25,9	19,8	28,6	15,0	22,5
B	96	78,7	83,3	83,9	72,7	82,8	74,1	80,2	71,4	85,0	77,5
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6
Q12	Nº	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
A	38	31,1	27,8	29,0	34,5	28,1	34,5	30,7	33,3	30,0	31,4
B	84	68,9	72,2	71,0	65,5	71,9	65,5	69,3	66,7	70,0	68,6
T	122	100	29,5	25,4	45,1	52,5	47,5	82,8	17,2	16,4	83,6

7.3.2.11 Questões 13 e 14 – Descrição discursiva das dificuldades de redução de assassinatos e dos crimes relacionados às drogas

Enunciado da questão 13: Cite as principais dificuldades encontradas pelas polícias na redução dos índices de homicídio.

Objetivo específico relacionado: Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial pode reduzir homicídios

Enunciado da questão 14: Cite as principais dificuldades encontradas pelas polícias na redução dos crimes relacionados à Lei 11.343/06 (Lei de Drogas).

Objetivo específico relacionado: Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial é capaz de reduzir os crimes relacionados às drogas

Como já se esclareceu nas explicações sobre o método empregado no trabalho, as questões de número 13 e 14 eram discursivas e de resposta não obrigatória. A ausência de obrigatoriedade, porém, não foi mencionada no texto. Assim, caso o participante, ao final do trecho de questões objetivas do questionário se sentisse desestimulado produzir respostas discursivas, poderia ele enviar o instrumento sem elas. O que se vê, no entanto, é que praticamente todos responderam a elas. E ainda que se tenha usado o imperativo “cite”, na intenção de obtenção de respostas curtas, percebeu-se que muitos se alongaram nas suas. A tabela do produzida automaticamente pelo Google Form® pode ser visualizada no pelo link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1b2pHWmKuMoepYACqIv54JIWbTF5mNEfcNjpcOoEwTMU/edit?usp=sharing>, onde podem ser comprovadas essas informações.

O objetivo específico relacionado com a questão 13 também o estava com a de número 3. Por sua vez, o objetivo específico ligado à questão de número 14, estava também relacionado às de números 8 e 9. Entende-se que as questões objetivas foram suficientes para responder aos objetivos acima referidos. Além disso, a grande quantidade de dados gerados pelo instrumento somada às intercorrências na aplicação deles, causaram um alargamento não previsto para finalização o trabalho.

Esses fatos levaram à opção de não se analisarem as questões discursivas nesta pesquisa. O tempo a ser empregado poderia prejudicar o término do trabalho. A pressa causada pela circunstância temporal poderia levar a uma análise superficial. Por conta disso, este autor preferiu manter os dados intactos e analisá-los no futuro. Assim, considerando também o fato de que o autor, por exigências profissionais,

iniciará uma nova especialização *lato sensu* no primeiro semestre do ano de 2019 optou ele por realizar a análise das questões discursivas nessa nova empreitada.³³

³³ O autor está matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da PMES (CAO), com previsão de início em abril de 2019, consistindo numa especialização *lato sensu* ministrada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMES. O projeto de pesquisa está disponível em: < <https://drive.google.com/file/d/1CVHjWMvreYJb9RJj2mSip5ORvrhuw7qN/view?usp=sharing> >

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho teve como objetivo conhecer a perspectiva de policiais da Região Integrada de Segurança Pública 4 – ES (RISP 4) quanto à influência da atividade policial na redução do homicídio, do tráfico de drogas e dos crimes destinados ao seu uso. Declaradamente exploratória, a pesquisa foi realizada em quatro etapas principais. Inicialmente houve exploração de bibliografia referente ao assunto. Não foram encontradas fontes que convergissem para o ponto central do trabalho, mas vasta bibliografia que tratasse dos temas prévia ou incidentalmente aqui discutidos. Quanto a isso, em momento pretérito ao trabalho, o autor produziu artigo de revisão sistemática integrativa apresentada à Universidade de Villa Velha. Na ocasião, houve dificuldade de encontrar trabalhos nos quais se buscasse aferir a opinião de policiais sobre a sua atividade. (ALVES, 2017).

Assim a investigação da bibliografia pautou-se em encontrar subsídios conceituais que pudessem deixar claras questões incidentais relativas ao assunto, de modo que o conhecimento produzido pudesse ter lastro confiável. Assim, para não incorrer no erro comum criticado por Kant (2005), já citado neste trabalho, e não elaborar conclusões ou considerações sobre assunto sobre o qual recaem obscuridades conceituais, a pesquisa bibliográfica foi longa, o que justifica a extensão do texto.

Em seguida, passou-se à elaboração dos questionários. Uma vez que o universo de pesquisa era considerável, contando inicialmente com 925 participantes, entendeu-se que a aplicação dos instrumentos seria facilitada se fossem eles distribuídos pela internet. Assim, buscou-se conhecimento sobre as ferramentas da corporação Google® que permitem distribuição de questionários pela internet. Todas as circunstâncias positivas e negativas sobre o uso de tais programas foram exauridas no capítulo do método. A coleta estendeu-se por tempo muito maior que o esperado, tendo em vista fatos já explicados no capítulo do método. Por tudo isso, incidentalmente, considera-se que este trabalho produziu conhecimento que possa ser utilizado em pesquisas posteriores usando os mesmos procedimentos de coleta.

A sistematização e análise dos dados, terceira etapa, foi facilitada pela ferramenta e isso permitiu que as discussões dos resultados fossem também simplificadas e adiantadas. Todavia, a quantidade de informações geradas e o alongamento excessivo da etapa de aplicação dos instrumentos não permitiu uma análise integral dos resultados coletados. Em decorrência disso, as perguntas discursivas respondidas serão analisadas em outra pesquisa do mesmo autor, como já afirmado anteriormente. Por fim, realizaram-se as discussões finais, analisando-se os dados colhidos pelos questionários, à luz da bibliografia trazida, tendo sido necessário, ainda, maiores complementações bibliográficas.

Em relação às hipóteses, as respostas das questões n.º 3, 4, 5, 8 e 9 confirmaram que a maioria dos entrevistados acredita que a atividade policial é a ação de Estado mais adequada para redução dos crimes de homicídio, tráfico e uso de drogas. A resposta da questão n.º 7, por sua vez, confirmou que a maioria dos participantes entende que a legislação de drogas é muita branda quanto aos usuários e que deve ser revista. As respostas da questão de n.º 10 indicam que a grande maioria dos participantes entende que as drogas devem continuar sendo proibidas. As respostas da mesma questão também apontam para conclusão de que a menor parte dos entrevistados acredita que aos usuários de drogas devem ser destinadas ações de tratamento, que a mesma questão. Não foi, porém, confirmado que a maior parte dos policiais do universo de pesquisa entende que o crime de homicídio tem relação próxima com o tráfico de drogas, como se pode verificar por meio de uma avaliação das respostas das questões 1, 2 e 5.

Quanto às categorias criadas, pode-se verificar que a maior idade ou a maior experiência na corporação, importava em maioria de respostas mais próximas de padrões mais orientados à prevenção, ao passo que a maior parte dos mais jovens e daqueles com mesmo tempo de serviço, demonstravam ter um perfil mais voltado a repressão. Nas faixas de maior idade ou experiência, se viu também uma maioria de respostas que demonstravam uma menor valorização da vida. Nessas faixas, ainda que o homicídio tenha sido, como nas demais, considerado o crime mais grave, o percentual dos que opinara por esse delito foi menor. Nas faixas de menor idade e menor experiência a escolha do homicídio como delito mais grave teve um percentual

maior. Essas divergências não puderam avaliadas mais profundamente neste trabalho, mas certamente é um ponto a ser melhor estudo, com outros tipos de instrumento.

A categoria dos proerdianos, ao contrário da expectativa do autor, não apresentou grandes divergências quando comparada com os demais. Esperava-se que a vivência em sala de aula, com aluno, falando sobre prevenção, lhes colocasse dentre os que tivessem uma postura menos repressiva quanto às drogas. Ao contrário, mantiveram-se próximos à média, com oscilações. Há, contudo, pontos importantes a serem avaliados quanto a eles. O percentual de proerdianos que entendeu ser um uso de drogas o delito menos grave da lista apresentada foi de 76,2%, sendo o maior das categorias. Todavia, foi também nessa categoria que se encontrou o maior número de participantes que entendem que o uso de drogas deve ter sua pena aumentada, com um total de 81%, um pouco acima da média, que ficou em 78,7%. Tais contradições também devem ser melhor avaliadas em estudos futuros, com esses policiais, até mesmo como forma de se entender se o próprio PROERD deve ser continuado ou reavaliado.

Em relação à categoria das policiais do sexo feminino, também há observações importantes a fazer. O maior percentual de escolhas do homicídio como delito mais grave esteve entre as mulheres, com 85%. Apenas para comparação, a média das respostas que optaram pelo homicídio foi de 60,7% e na faixa etária acima dos 40 anos ficou em 45,5%. Quanto à opção por modalidades de policiamento mais adequadas para redução dos crimes em análise, altos percentuais de opções por modalidades mais repressivas foram vistas na categoria. Para exemplificar, a média dos que optaram pelo patrulhamento repressivo em áreas de risco para redução do tráfico foi de 32%. Todavia, dentre as mulheres foi de 65%. Também chamou atenção o percentual de participantes do sexo feminino que admitiu não conhecer números relativos às drogas. Foi um percentual de 60%, enquanto a média foi de 36,1%. Há também muito que se avaliar com relação a uma pesquisa de gênero.

Além das contradições verificadas a partir dos dados obtidos das categorias, há outras que já foram relatadas. A maioria dos participantes considera o uso de drogas o crime

menos grave da lista apresentada (65,6%). Porém 78,7% deles entende que deve haver um enrijecimento das penas previstas para os crimes voltados para o consumo. Todas essas contradições geram algumas hipóteses. A primeira delas decorre da própria disposição da maioria absoluta dos participantes, que considera que a atividade policial é capaz de reduzir a incidência de todos os crimes em análise. Nesse caso, os policiais podem estar imaginando o simples aumento das penas destinada ao uso de drogas, com o conseqüentemente encarceramento de mais criminosos, pode surtir efeitos na redução. Se assim for, ignoram o aumento da população carcerária por crimes de drogas, e ignoram também a insustentabilidade do sistema, no curto e médio prazo.

Uma segunda hipótese é que a maioria dos participantes, ao afirmarem que o usuário de drogas deve ter penas mais severas, pode estar apenas representando um papel. Os policiais, militares ou não, vivem num ambiente onde não se pode demonstrar fraquezas. Devem sempre se portar de maneira forte e ativa em quaisquer dessas condições. Nesse sentido, dizer que os usuários devem ser presos e encarcerados, pode vir a ser somente a resposta automatizada a ser fornecida, na representação desse papel de durão. Numa análise de gênero, percebeu-se que no grupo das mulheres, as repostas com viés repressivo tendem a ser de maior número que no dos homens. Há poucos anos, mulheres sequer eram aceitas em algumas instituições militares. Hoje, podem estar representando também um papel que lhes permita compensar preconceitos que, de fato, podem ocorrer, embora aqui se tenha pesquisado sobre o assunto.

Entende-se, então, ser extremamente necessária uma discussão futura sobre o que se passa na mente desses profissionais, que podem estar sendo levados, diariamente, a agir contra suas próprias perspectivas pessoais ao manter-se fiéis à representação de papéis que não são a realidade de suas individualidades. Há extensa bibliografia demonstrando que categoria dos profissionais é uma das que mais apresenta transtornos psicológicos. Sobre isso tratam Ferreira et al (2017) e Anchieta et al (2011), dentre outros.

Não houve análise de categorias criadas quanto a pergunta do nível de ensino. Mas tabela n.º 08 traz a informação de que 82,8% dos participantes tem graduação universitária. Foi citado que em 2010, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) divulgou o 1º Levantamento Nacional sobre o uso de álcool, tabaco e outras drogas entre universitários das 27 capitais brasileiras. Segundo o documento, quase metade dos universitários (48,7%) relatou já ter consumido alguma substância psicoativa (exceto álcool ou produtos do tabaco) pelo menos uma vez na vida. (PRIMEIRO LEVANTAMENTO ..., 2010, acesso em: 9 mar. 2018).

Se quase metade dos universitários já usou droga, e 82,8% dos participantes tem graduação universitária, há a hipótese de que muitos desses policiais já tenham também usado. Assim, também diante da consideração sobre a gravidade do delito, confrontando tais dados com as respostas absolutamente voltadas para repressão, quanto à pergunta sobre usuários, surgem novas indagações: Em que medida esses policiais estão, ao demonstrarem uma postura rígida, atuando num papel que efetivamente não os define? Em que medida estão eles atuando profissionalmente em franco confronto com suas crenças? São efetivamente pontos a serem mais bem investigados.

Em outra questão, é importante ressaltar que foi necessária uma extensa pesquisa bibliográfica, pois se entendeu ser imprescindível definir adequadamente muitos dos conceitos aqui expostos. Isso tudo fez com que essa etapa se estendesse por mais tempo que aquele anteriormente programado. Essa opção foi tomada por iniciativa do autor, que entendeu ser mais pertinente posicionar conceitualmente o trabalho de forma confiável, do que analisar o grande número de dados sem lastro bibliográfico. Assim, o cerne da pesquisa, que é análise das respostas dos participantes não foi exaurido. E ainda que tal exaurimento seja uma utopia, ao menos o esgotamento do estudo previsto no contexto anterior era esperado. Não foi, no entanto, possível diante das necessidades surgidas, das intercorrências vencidas e do grande número de dados obtidos.

Para se ter uma ideia, já foi dito que as tabelas nas quais se encontram registrados os resultados do questionário têm 64 linhas e 20 colunas passíveis de análise, o que

significa o total de 1280 células numéricas. Havia possibilidade de inserir mais 24 colunas numéricas, e produzir uma tabela com 2816 células. Pode-se, ainda, ao menos ter uma ideia do tamanho do número de análises que poderiam surgir a partir do cruzamento das respostas entre as categorias, procedimento que, embora intencionado, sequer foi iniciado. Somando-se a isso as 244 respostas discursivas e as possibilidades de cruzamento entre elas e as demais respostas objetivas, pode-se ver então que a pesquisa assume um caráter profundamente exploratório, para além do previsto, havendo ainda muitas informações a serem analisadas.

Dos preliminares exames das obras consultadas, foi possível determinar pontos importantes. O estabelecimento dos conceitos de prevenção e repressão, a partir do critério temporal, pode servir de base para melhores estudos futuros. A decomposição desses conceitos, em três momentos distintos cada um, também foi importante para melhor se posicionar o leitor o e estudo em si. A partir desse exercício, se pôde definir com bastante adequação os papéis exercidos pelas corporações policiais, tornando mais preciso o que se entende como a “atividade policial” descrita no texto. Foi também possível identificar e posicionar atuações anteriores e posteriores à essa atividade policial.

A análise jurídica buscou classificações dos crimes em estudo, sob o aspecto do bem jurídico tutelado pela lei, e da ofensa, real ou potencial que causam. O homicídio, assim, é classificado como crime que causa dano efetivo e real. Tráfico de drogas, e crimes destinados ao consumo, são classificados como delito de perigo abstrato, pois se consumam mesmo que não provoquem dano. Procurava-se compreender se essas diferenças seriam preponderantes para que a atividade policial tivesse melhores resultados quanto a determinado tipo de crime, e piores em relação a outros. Não foi possível extrair considerações com alto grau de certeza a partir da análise de tais diferenças. Isso ocorreu por que enquanto, embora os delitos em estudo da Lei de Drogas tenham a mesma classificação jurídica, possuem penalizações muito diferentes.

Os números estatísticos trazidos ao texto demonstraram que onde a atividade policial é mais bem posicionada e articulada, existe redução do número de homicídios, ao

menos do curto e médio prazo. Também se fortaleceu a hipótese de que a atuação policial contra os crimes relativos às drogas, possivelmente, não é capaz de produzir efeitos na redução dos crimes, mas provoca inflação dos sistemas carcerários. Deve-se considerar que o homicídio é um comportamento aceito universalmente como um negativo. Assim seria mais fácil legitimar sua repressão. Diferentemente uso de drogas que, sendo mais tolerado, e até mesmo considerado um direito. De qualquer forma, por inferência lógica, caso de criminalize mais rigidamente o uso, como a maioria dos participantes indica querer, pode-se concluir que tal acréscimo no número de presos vai se acelerar, até que o sistema de justiça entre em colapso.

Fez-se, então, uma tentativa de estabelecer um paralelo entre o Direito e Moral. Já foi dito que Piaget (1973) acredita que o Direito constitui um conjunto das relações normativas transpessoais da sociedade, enquanto a Moral seria o conjunto das relações normativas pessoais. Nessa esteira, complementou-se tal assertiva, com o pensamento de Reale (1999) para quem a Moral deve ser autônoma, ligando-se à consciência do indivíduo, enquanto o Direito, ao se contentar com o comportamento humano compatível com lei, é heterônomo, ou de legalidade extrínseca.

Diante de tais conclusões, e do fato de que os usuários de drogas, por escolha legislativa, têm uma punição extremamente branda, entendeu-se que a esses infratores a força coercitiva do Direito – e, portanto, o reforço heterônomo advindo da sanção penal – não pode alcançar. Assim, somente ações de Estado que reforcem a autonomia individual – tal como ações de prevenção primária – podem atingir mais efetivamente os usuários de drogas. Destacando-se ainda que a própria Lei 11.343/06 usa o termo autonomia para tratar de políticas sobre a redução do consumo de drogas.

Das análises conjuntas de toda essa bibliografia, foi possível concluir que somente a prevenção primária pode impedir que nasça a vontade de delinquir. Não se vai aqui tratar de juízos de valor quanto a essa vontade. Aqui ela está descrita de forma jurídica, como o ato juridicamente tutelado, livre e desimpedido daquele que, por ação ou omissão, ofende norma jurídica. Ou seja, trata-se da conduta dolosa que ofende a norma penalmente proibitiva. (BUSATO, 2013). Considerou-se então a prevenção primária como aquela que visa a promover o bem social geral, melhorando condições

de vida, permitindo então aos cidadãos, o exercício de uma vida plena e digna e, portanto, favorecendo o nascimento de personalidades mais próximas da autonomia.

Ressalta-se que, quanto à pergunta que questionava quando as maneiras de se continuar a reduzir homicídios no Espírito Santo, o número de policiais que acredita na prevenção primária cresceu. Esse acréscimo foi verificado com relação aos motivos que maioria declarou terem sido responsáveis pela redução dos assassinatos no Estado, no pretérito. Ou seja, o número de policiais que acredita na prevenção primária como uma forma de manter a redução de assassinatos é maior do que aqueles que entenderam que tal forma de prevenção foi responsável no passado.

Entendeu-se que as demais formas de prevenção, impondo a presença da polícia ou demonstrando o castigo do condenado, são apenas reforçadores de características heterônomas. São agentes externos, pautados no Direito, assumidamente heterônomo em sua essência. Embora se possa considerar que a presença da polícia uniformizada possa ser um fator repressor, não se pode concordar com tal assertiva, quando se aplica o critério temporal. Não se reprime o que não aconteceu ainda. E a prevenção tem o cunho de inibir o cometimento do delito. Quando se fala em prevenção primária, tem-se aqui o entendimento de que ela impede que vontade e todas as demais circunstâncias que fazem existir o delito ocorram, tais como a pobreza. A presença da polícia, também inibe e, portanto, previne o crime. Embora, o criminoso potencial possa ter apenas adiado a ação, o fato é que, no momento em que viu a polícia, dela desistiu, mesmo que momentaneamente.

Mas, tendo sempre como base o critério temporal³⁴, essa prevenção, definida como secundária, assim como as demais etapas preventivas e repressivas da persecução penal são autolimitados em decorrência de sua natureza heterônoma. Assim como quando o próprio Direito é questionável, como no exemplo da criminalização do usuário de drogas, cuja ação não provoca mal a ninguém, exceto a si próprio, como no caso do suicida. E que forma mais irônica de exercício da autonomia não é o próprio questionamento da norma heterônoma? Surge a questão: quando o Direito

³⁴ A ressalva ao critério temporal é sempre necessária tendo em vista que, adotado outro ponto de lastro, os conceitos de prevenção e repressão podem sofrer variações. Somente um trabalho autônomo poderá tratar adequadamente do assunto.

recai e limita uma ação que o agente entende ser, do ponto de vista da sua moral, adequada, correta e lícita, como poderia então esse Direito fazer valer suas regras?

O consumo de drogas isoladamente não ofende a qualquer bem jurídico que não esteja na seara individual do agente. E aquele que consome a droga, entendendo ter o Direito de fazê-lo, justamente por que não ofende a terceiro, será muito mais difícil de se convencido a não contrariar a lei, por que não contraria a sua moral individual. Aliás, seu questionamento pode recair sobre o próprio Direito. E se pergunta: é moral que o Direito proíba uma conduta que não ofenda a terceiro? A essência desse questionamento deve recair sobre o uso de drogas, uma vez que o tráfico é apenas um meio para que possa existir o consumo da droga. O traficante é um mercador, que leva ao consumidor sua substância. Se não houvesse consumo, não haveria tráfico e isso é claro como qualquer lei de mercado. Aliás, se vale o traficante da proibição para poder extrair lucros muito mais vultosos do mercado ilícito que tanto sofrimento causa.

E quanto ao tráfico surge também uma hipótese importante a ser investigada no futuro, diante dessa visão mercadológica e também moral da questão. Se o usuário de drogas se considera um perseguido é de se perguntar se o próprio traficante não se considera no direito de fornecer a droga, uma vez que entenda que o usuário tem o direito de consumi-la, e que ele, traficante, é apenas um comerciante e empresário também ilegitimamente por autoridades cínicas. Autoridades essas que, diga-se, encarnam o verdadeiro empreendedor moral, tal qual descrito por Rosa et al (NO PRELO). Tal pergunta obviamente não pode ser respondida a partir do instrumento de pesquisa utilizado no presente trabalho, mas mereceria estudo ulterior, pois poderia indicar os motivos da aparente inutilidade da repressão criminal ao tráfico, que resiste e até aumenta sob aplausos, apesar de todas as gravosas consequências que provoca.

Quanto aos resultados da pesquisa com os policiais, essa valorização de caracteres autônomos não ocorreu. Seria, em primeiro plano, possível afirmar que não optam pela prevenção primária em razão de sua atuação estar localizada num momento posterior àquela atividade. Por isso, estariam vinculados à sua atividade, dando-lhe importância e, conseqüentemente, valorizando o próprio trabalho. Ou, como já dito acima, podem estar de fato representando um papel que não lhes define

adequadamente, enquanto muitos adoecem por terem uma conduta externa compatível com o Direito, mas que contraria sua postura interna e, por isso, é incompatível com sua moral individual.

Quanto ao método, cabe mais uma vez destacar que esta pesquisa foi eminentemente exploratória. Buscou, portanto, a verificação de pontos de estudo pouco abordados. O método de coleta de dados também relativamente é novo. Esses foram os principais desafios: estudar o que se pouco estuda por meio de um método prático de coleta com pouca bibliografia explicativa. Para vencer essas barreiras empregou-se um tempo além do programado, o que teve repercussões no resultado final do trabalho.

Além desses fatos, a pesquisa com policiais militares mostrou-se extremamente rica de pontos a serem mais bem estudados. Essa categoria de profissionais, vivendo na zona cinzenta do militarismo, atuando nas mais complexas esferas da segurança pública, possui muito a dizer. Por isso, as respostas dos questionários proporcionaram também conclusões muito interessantes sobre esses profissionais. Tais respostas também se mostraram, por vezes, ambíguas e fora de contexto. Esses fatos invariavelmente levarão à necessidade de mais pesquisas. As conclusões a que se chegou com a análise dos questionários indicou que as perguntas discursivas devem ser estudadas com mais cuidado a fim de que não se tenham conclusões erradas e se possa extrair delas todo potencial que indicam ter.

Por isso, o já destacado não exaurimento do estudo, não pode ser considerado como ponto negativo. Ao contrário, demonstrou que esse campo de pesquisa se mostrou extremamente rico, possibilitando muitos outros estudos no futuro, tanto a partir dos dados colhidos quanto do método empregado. De imediato, já se estuda a possibilidade de criar um mecanismo contínuo de coleta de dados e impressões dos profissionais da corporação, por meio dos questionários difundidos pela internet para preenchimento por meio de smartphones.

É também necessário ressaltar que a manutenção da proibição das drogas importa na necessidade de uma reavaliação do planejamento de Segurança Pública voltado para redução os crimes de posse para o consumo e, conseqüentemente, do tráfico de

drogas. Mantidas as mesmas variáveis da equação, é muito provável que, mesmo com a impossibilidade de prisão dos usuários, o aumento da população carcerária por crimes relacionados às drogas continue a crescer indefinidamente. É preciso, nesse ponto, mencionar que a capacidade de crescimento desses crimes não foi analisada. Homicídios deixam vítimas e, por conta disso, podem ser contabilizados. Transações com drogas, seja tráfico, seja visando ao consumo jamais serão contadas se não forem flagradas. Assim, não é possível saber o percentual de presos relativamente ao desconhecido número de crimes e, também, não é possível saber quantos ainda “faltam ser presos”.

Maiores quantidades de prisões por drogas e apreensões da substância não significa, necessariamente, que mais crimes estejam ocorrendo. Por estar ocorrendo de um percentual maior deles estar sendo descoberto. E, tendo em vista as dificuldades em se saber se mais crimes ocorrem, não se pode também afirmar, com certeza, se a atividade policial apenas gerará indefinidamente mais prisões ou se, de fato, ela poderá reduzir a quantidade de crimes ao longo do tempo, quando muitos tiverem sido encarcerados. Ainda assim, os números do sistema penitenciário são um sinal de alerta diante das circunstâncias atuais. Uma certeza se pode extrair de tudo que foi dito: é preciso discutir amplamente a proibição das drogas a fim de que se possa buscar soluções antes que a Segurança Pública e o próprio Estado se vejam num caminho sem retorno.

Numa consideração pessoal e não ligada diretamente às finalidades do trabalho, ao autor, ficou evidente que preocupações quanto às estatísticas de homicídios que ocorreram (sendo, portanto, fatos consolidados e imutáveis) e quanto às ações que visam à sua redução (cujo ponto de convergência é o futuro), não podem ofuscar a verdade simples de que assassinos devem ser presos, condenados e cumprirem sua pena com mais severidade do que hoje ocorre. Ou seja, a impunidade não pode ser apenas um ponto secundário da discussão. Deve também ser tema protagonista, ao lado de outros, num país onde mais de 62 mil foram assassinados em 2016, (ALTAS DE VIOLÊNCIA, 2018)

Quanto à importância as conclusões, pode-se verificar que os policiais creem nos resultados advindos do seu trabalho e acreditam que ele pode reduzir efetivamente os tipos de delitos aqui em estudo. Embora isso não significa que estejam corretos, aponta para um alto grau de confiança em si e na instituição. Isso é um ponto relevante do debate aqui estabelecido. As contradições nas respostas também são de grande importância a fim de que a instituição possa olhar mais atentamente para padrões psicológicos e o adoecimento emocional de seus integrantes, pois as respostas prioritariamente direcionadas para repressão às drogas podem indicar apenas uma predisposição de voltar a ser direcionado para a repressão integral ao consumo e tráfico de drogas.

De qualquer forma, essa posição eminentemente repressiva se opõe frontalmente à percepção da gravidade dos delitos investigada por meio das questões 01 e 02. Assim, a resposta às questões de drogas (que mostram tendência à repressão) e inclusive a posição quase integralmente favorável à criminalização total das drogas pode indicar uma contradição importante entre o juízo de valor e o juízo de realidade dos participantes. Enquanto avaliam serem determinados crimes menos graves em comparação com outros, entendem que tais crimes menores devem ser reprimidos com mais vigor pelo Estado. Essas contradições demonstram, no mínimo, uma possível tensão interna pela qual esses policiais passam em seu dia-a-dia. Podem também indicar posições reais pautadas no ambiente externo, mas profundamente contrárias à juízos de valor que tenham.

Essa circunstância pode estar reforçando tensões pelas quais os profissionais de segurança passam diariamente e ser também uma das causas do adoecimento mental da classe do policial. Afinal, quanto tempo alguém pode resistir atuando diariamente numa direção oposta ao seu pensamento ou mesmo sua moral individual? Quanto tempo um policial pode viver reprimindo tráfico e uso de drogas, entendendo que o Estado sequer deveria se importar com isso? Esse movimento externo contrário à própria moral é causador de uma tensão extrema. O indivíduo, moralmente, possui um posicionamento, mas deve ser portar de outra forma, pois das regras externas e heterônomas o obrigam a tal.

Não se pode desconsiderar que o policial que deixa de prender um usuário que portasse uma fração mínima de droga comete crime mais grave que o detido, incorre em infração administrativa e, numa maximização das penas, pode ser preso e expulso da corporação. Assim, esse juízo de realidade pode estar contaminado dessa tensão interna e refletir apenas uma reação impulsiva de quem, ao estar obrigado a prender – sob pena de ser sancionado -, quer que o preso também seja penalizado, a fim de que sua ação profissional seja justificada, ao menos diante da heteronomia que impera em todas as relações acima. É um achado de extrema importância que reforça a necessidade de um estudo mais aprofundado de características pessoais e juízos dos profissionais de segurança pública.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Anderson Zambon. **Efeitos da repressão penal na política antidrogas brasileira**. 2017. 40f. Artigo Científico (mestrado e Segurança Pública) – Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, Universidade de Vila Velha, Vila Velha, 2018.
- ANCHIETA, Vânia Cristine Cavalcante et al. Trabalho e Riscos de Adoecimento: Um Estudo entre Policiais Civis. **Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v.27, n. 2, p. 199-208, abr./jun. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v27n2/a07v27n2.pdf>>. Acesso em: 2 mar. 2019.
- APOSTÓLICO, Maíra Rosa; EGRY, Emiko Yoshikawa. Uso da Internet na coleta de dados primários na pesquisa em Enfermagem. **Revista Brasileira de Enfermagem**, São Paulo, vol.66, no.6, p.949-955, nov./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v66n6/21.pdf>>. Acesso em 15 nov. 2018.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA 2016: Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2016
- ATLAS DA VIOLÊNCIA 2017: Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2017.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA 2018: Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2018.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: Introdução à sociologia do Direito Penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999.
- BECKER, Howard Saul. **Outsider**: Estudo de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- BORGES, Luciana Souza; ALENCAR, Heloisa Moulin de. Moralidade e Homicídio: um estudo sobre a ação do transgressor. **Revista Paideia**, Ribeirão Preto, v. 19, n. 44, p. 293-302, set./dez. 2009.
- BRASIL. **Código de Processo Penal**.: Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm>. Acesso em: 07 mar.2019

BRASIL. **Código Penal**: Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em:
< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 04 jul.2017

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 jun. 2018

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**. Institui Código de Trânsito Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm>. Acesso em: 27 jun. 2017;

BRASIL. **Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006**: Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11.343.htm>. Acesso em: 24 jun. 2017;

BRASILEIRO gasta 200 minutos por dia em aplicativos, diz estudo. **Revista Exame**. São Paulo, 2 fev. 2018. Disponível em:
<<https://exame.abril.com.br/tecnologia/brasileiro-gasta-200-minutos-por-dia-em-aplicativos-diz-estudo/>>. Acesso em 10 dez. 2018.

BUSATO, Paulo César. **Direito Penal**: parte geral. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CARLINI, Elisaldo Luiz Araújo et al. **VI Levantamento Nacional sobre o consumo de drogas psicotrópicas entre estudantes do ensino fundamental e médio das redes pública e privada de ensino nas 27 capitais Brasileiras**. São Paulo: Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID), 2010. Disponível em: <<https://www.cebrid.com.br/wp-content/uploads/2012/10/VI-Levantamento-Nacional-sobre-o-Consumo-de-Drogas-Psicotr%C3%B3picas-entre-Estudantes-do-Ensino-Fundamental-e-M%C3%A9dio-das-Redes-P%C3%BAblica-e-Privada-de-Ensino-nas-27-Capitais-Brasileiras.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2019

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 22. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

CRETELLA JÚNIOR, José. Polícia e poder de polícia. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 162, p. 10-34, jan. 1985. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/44771>>. Acesso em: 28 Fev. 2019.

DEMO, Pedro. **Introdução à Metodologia da Ciência**, 2. Ed. São Paulo: Atlas S/A, 1985.

DIAGNÓSTICO DOS HOMICÍDIOS NO BRASIL: SINESP - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública. Brasília: Ministério da Justiça, 2015.

ESPÍRITO SANTO. **Constituição do Estado do Espírito Santo de 1989**. Vitória, 1989. Disponível em: <http://www.al.es.gov.br/appdata/anexos_internet/downloads/c_est.pdf>. Acesso em: 20 jun 2018.

ESPÍRITO SANTO. **Lei n.º 9.768 26 de dezembro de 2011**. Dispõe sobre a definição das Microrregiões e Macrorregiões de Planejamento no Estado do Espírito Santo. Disponível em: <<http://www.conslegis.es.gov.br/>>. Acesso em: 18 dez. 2018

ESPÍRITO SANTO. Portal da Transparência. Consulta a despesas liquidas, por função. Disponível em: <<https://transparencia.es.gov.br/Despesa>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

ESTATÍSTICAS de uso de celular no Brasil. **Opus Software**. São Paulo. Disponível em: <<https://www.opus-software.com.br/estatisticas-uso-celular-brasil/>>. Acesso em 10 dez. 2018.

FAJARDO, Álvaro Rogério Duboc; BARRETO, Leonardo Nunes; FIGUEIREDO, Sabrina Oliveira de. **Programa Estado Presente**: em defesa da vida. In: CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA, 6, 2014. Brasília, 2014.

FERREIRA, Leonardo Borges et al. Risco de adoecimento no trabalho: estudo com policiais militares de um batalhão da Polícia de Brasília. **Revista Eletrônica Gestão e Sociedade**, Brasília, v. 11, n. 29, p. 1804-1829, mai./ago. 2017. Disponível em: <<https://www.gestaoesociedade.org/gestaoesociedade/article/view/2150/1227>>. Acesso em: 2 mar. 2019

FREITAS, Ernani Cesar de; PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. Ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em:

<<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2018

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas S/A, 2002.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**: Parte geral. v.1. 8. ed. Niteroi: Impetus, 2007.

_____. **Curso de Direito Penal**: Parte Especial. v.2. 5. ed. Niteroi: Impetus, 2008.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens**: uma breve história da humanidade. 33. ed. Porto Alegre: L&PM, 2018

HERKENHOFF, Henrique Geaquinto. PATRULHAMENTO PREVENTIVO: eficiência, eficácia, efetividade, legalidade e efeitos colaterais. In.: **ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**: Análise Crítica do patrulhamento preventivo. Em fase de elaboração.

HERKENHOFF, Henrique Geaquinto; PYLRO, Simone Chabudee; ALVES, Anderson Zambon. Repressão qualificada: redução da violência no ES entre 2009 e 2016. In.: ALMEIDA, Sílvia dos Santos. **Segurança Pública: Informação, Justificativa, Conflitos e Cidadania**. Belém, no prelo.

INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS DO ESPÍRITO SANTO: Vitória: Tribunal de Justiça e Governo do Estado do Espírito Santo, 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/10/6e84a9b61e4a2da443a685be6b23afd2.pdf>>. Acesso em: 09 mar. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/colatina/panorama>> Acesso em: 30 mar. 2018.

_____. **Séries Históricas**: IPCA. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm> Acesso em: 11 abr. 2017.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. São Paulo: Nova Cultura Ltda. 2005.

LANGEANI, Bruno; SILVA, Leonardo Carvalho; **apreensões de drogas no Estado de São Paulo**: um raio-x das apreensões de drogas segundo ocorrências e massa. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2018. Disponível em: <http://soudapaz.org/upload/pdf/pesquisa_drogas_e_pol_cia.pdf>. Acesso em: 24.01.2019.

LA TAILLE, Yves de. Moralidade e violência: a questão da legitimação de ator violentos. **Revista temas em psicologia**, Ribeirão Preto, v. 17, n. 2, p. 239-341, 2009.

_____. Moral e ética: Uma Leitura Psicológica. **Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v.26, n. especial, p. 105-114, 2010.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 14. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN - JUNHO DE 2014. Brasília: Ministério da Justiça, 2014. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen_jun14.pdf>. Acesso em 24 jan. 2019.

LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN - JUNHO DE 2016. Brasília: Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio_2016_2211.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2019.

MAPA DO ENCARCERAMENTO: os jovens do Brasil. Brasília: Presidência da República, 2015.

MASSON, Cleber. **Direito Penal**: Parte Geral. 3. ed. São Paulo: Método, 2010.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de Direito Penal**: Parte Geral. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. 2. Ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**. São Paulo: Edusp, 2002

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do Direito**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais comentadas**. v.1. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

PANORAMA DAS APREENSÕES DE DROGAS NO RIO DE JANEIRO 2010 – 2016. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2016. Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/RelatorioDrogas2016.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2019

PIAGET, Jean. **Estudos Sociológicos**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1973.

POLICIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Apostila de policiamento ostensivo geral**. Vitória: Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – PMES, 2014. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/270643742/CHS-2014-Apostila-de-Policiamento-Ostensivo-Geral>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

_____. **Histórico**. Vitória: Diretoria de Direitos Humanos e Polícia Comunitária. Disponível em <<https://pm.es.gov.br/diretoria-de-direitos-humanos-e-policia-comunitaria>>. Acesso em: 09 mar. 2019.

POLÍCIA MILITAR DO MATO GROSSO. **Diretriz e manual de policiamento comunitário da PMMT 2012**. Cuiabá: Coordenadoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos da PMMT, 2012. Disponível em: <<http://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/5313456/PMMT+2012+-+Diretriz+e+Manual.pdf/7472a2b9-f25f-4ebd-814d-bf901fdb3e4b>>. Acesso em: 08 mar. 2019.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikipedia Foundation, 2019. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Pol%C3%ADcia_Rodovi%C3%A1ria_Federal>. Acesso em: 28 fev. 2019

PREVENÇÃO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2018. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/prevencao/>>. Acesso em: 05 mar. 2019

PRIMEIRO LEVANTAMENTO NACIONAL SOBRE O USO DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS ENTRE UNIVERSITÁRIOS DAS 27 CAPITAIS BRASILEIRAS. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), 2010. Disponível

em:< <http://www.grea.org.br/userfiles/GREA-ILevantamentoNacionalUniversitarios.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2019

PROERD NO BRASIL. **Apresentação**. Disponível em: <<https://proerdbrasil.com.br/oproerd/oprograma.htm>>. Acesso em: 09 mar. 2019

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE DROGAS. Nova Iorque: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2016. Disponível em: <<http://www.unodc.org/wdr2016/>>. Acesso em: 09 mar. 2019.

REPRESSÃO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2018. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/repressao/>>. Acesso em: 05 mar. 2019

REZENDE, Amauri Gonçalves; HERKENHOFF, Henrique Geaquinto. A Teoria das Restrições como instrumento para melhoria das organizações de segurança pública e justiça criminal. In.: CHAGAS, Clay Anderson Nunes; BAPTISTA, Marcelo Quintino Galvão; OLIVEIRA, Silvia Canaan Moraes de. **Segurança Pública: Diagnóstico, conflitos, criminalidade e tecnologia da informação**. Belém: UFPA, 2016.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.; Oxford, Inglaterra: University of Oxford, Centre for Brazilian Studies, 2006.

ROSA, Pablo Ornelas, et al. **Sociologia da Violência, do Crime e da Punição**, v. 2. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.

ROUSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social: ou princípios do direito político**. v. 1. São Paulo: Nova Cultural Ltda., 2005.

SAIBA quais são os aplicativos de mensagens mais usados no mundo. **Olhar Digital**. São Paulo. Disponível em: <<https://olhardigital.com.br/noticia/saiba-quais-sao-os-aplicativos-de-mensagens-mais-usados-no-mundo/58729>>. Acesso em 10 dez. 2018.

SEGUNDO LEVANTAMENTO DOMICILIAR SOBRE O USO DE DROGAS PSICOTRÓPICAS NO BRASIL: ESTUDO ENVOLVENDO AS 108 MAIORES CIDADES DO PAÍS. São Paulo: Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID), 2005. Disponível em: <<https://www.cebrid.com.br/wp->

content/uploads/2014/10/II-Levantamento-Domiciliar-sobre-o-Uso-de-Drogas-Psicotrópicas-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2019.

SILVA, José Geraldo da; LOVARENTI, Wilson; GENOFRE, Fabiano. **Leis Penais Especiais Anotadas**. 9. ed. Campinas: Millennium, 2006.

STOCHERO Tahiane. **Mesmo com alta de efetivo no país, sobe nº de habitantes para cada PM**. G1, São Paulo, 2015, 27 fev. 2015. Disponível em: < <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/07/mesmo-com-alta-de-efetivo-no-pais-sobe-n-de-habitantes-para-cada-pm.html/>>. Acesso em: 28 fev. 2019.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de Direito Processual Penal**. 4. Ed. Salvador: Juspodivm, 2010.

VALE, Ricardo. **Concurso Polícia Federal: SINDPF-SP aponta piora no déficit de Policiais Federais no país**. Estratégia Concursos, São Paulo, 2018, 27 dez 2018. Disponível em: < <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/concurso-policia-federal/>>. Acesso em: 28 fev. 2019.

WACQUANT. Loïc. **Punir os pobres: a nova geração da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003

WELZEL, Hans. **Direito Penal**. Campinas: Romana, 2003.

ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Perspectiva de policiais do noroeste do Espírito Santo quanto à influência da atividade policial na redução dos crimes de homicídio e delitos da Lei de Drogas.

Responsável pela Pesquisa: Anderson Zambon Alves

“Universidade de Vila Velha - UVV”

Pesquisa de Dissertação de Mestrado – Mestrado em Segurança Pública, Universidade de Vila Velha – ES. Orientadora: Profa. Dra. Simone Chabudee Pylro. Coorientador: Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff

Este documento que você está lendo é chamado de **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**. Ele contém explicações sobre o estudo que você está sendo convidado (a) a participar. Antes de decidir se deseja participar (de livre e espontânea vontade) você deverá ler e compreender todo o conteúdo. Ao final, caso decida participar, você será solicitado (a) a assiná-lo e receberá, uma via dele com assinatura do responsável pela pesquisa, para seu arquivo. Antes de assinar, caso queira, faça perguntas sobre tudo o que não tiver entendido bem, podendo encaminhá-las por mensagem. A equipe deste estudo responderá às suas perguntas a qualquer momento (antes, durante e após o estudo). Sua participação é voluntária, o que significa que você poderá desistir a qualquer momento, retirando seu consentimento, sem que isso lhe traga nenhum prejuízo ou penalidade, bastando para isso entrar em contato com um dos pesquisadores responsáveis ou interromper o preenchimento do questionário.

Essa pesquisa procura conhecer a perspectiva de policiais do Noroeste do Espírito Santo quanto à influência da atividade policial, tendo por parâmetro de comparação o homicídio, e os delitos da Lei de Drogas. Entende-se ser de extrema importância conhecer o ponto de vista do policial sobre esses temas, ressaltando-se a raridade desse tipo de trabalho no meio acadêmico. Caso decida aceitar o convite, você será submetido (a) aos seguintes procedimentos:

- a) Inserção da matrícula (número funcional) no campo adequado, servindo como assinatura e concordância com a participação;
- b) Recebimento, por endereço de e-mail previamente indicado, deste Termo de

Consentimento Livre e Esclarecido, digitalizado e assinado pelo responsável pela pesquisa.

- c) Recebimento de um segundo link, também pelo aplicativo de mensagens WhatsApp®, por meio do qual a pesquisa será iniciada, sem necessidade de identificação.
- d) Preenchimento das perguntas.

Os riscos envolvidos com sua participação são: desconfortos por tratar de tema polêmico que possa lhe gerar contrariedade que serão minimizados através das seguintes providências: interrupção da pesquisa; ou encaminhamento a setor de saúde competente.

Caso esse procedimento possa gerar algum tipo de constrangimento você não precisa realizá-lo. Você terá os seguintes benefícios ao participar da pesquisa: conhecimento de si mesmo e de suas concepções sobre o assunto; contribuição com a Segurança Pública, de forma geral

Todas as informações obtidas serão sigilosas. O material com as suas informações ficará guardado em local seguro sob a responsabilidade do pesquisador, com a garantia de manutenção do sigilo e confidencialidade e que será destruído após a pesquisa. A divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os voluntários. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, entretanto, ele mostrará apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome, ou qualquer informação que esteja relacionada com sua privacidade.

Conforme previsto pelas normas brasileiras de pesquisa com a participação de seres humanos você não receberá nenhum tipo de compensação financeira pela sua participação neste estudo. Em qualquer momento, se você sofrer algum dano comprovadamente decorrente desta pesquisa, você terá direito a indenização, nos termos da Legislação Civil Brasileira (Anderson Zambon Alves).

Como dito, você receberá uma via deste Termo e toda a dúvida que você tiver a respeito desta pesquisa, poderá perguntar diretamente para Anderson Zambon Alves, Cap QOC, Rua Pedro Epichin, 68, Colatina Velha, Colatina, CPO-NO, tel. 27 3722 9502, e-mail anderson.zambon@pm.es.gov.br.

Dúvidas sobre a pesquisa envolvendo princípios éticos poderão ser questionadas ao **Comitê de Ética em Pesquisa da UVV** localizado Prédio da Reitoria no subsolo: na Rua Comissário José Dantas de Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha-ES, CEP: 29.102-770, Tel.: (27) 3421-2063, E-mail: cep.uvv@gmail.com. Horário de funcionamento: 2ª

a 5ª 07:00 as 17:00 e 6ª feira - 07:00 as 16:00. Secretária: Sirlene Gomes Neves. Reclamações e/ou insatisfações relacionadas à participação do paciente na pesquisa poderão ser comunicadas por escrito à Secretaria do CEP/UVV, desde que os reclamantes se identifiquem, sendo que o seu nome será mantido em anonimato.

Consentimento Livre e Esclarecido

Declaro que fui devidamente informado e esclarecido pelo pesquisador sobre a pesquisa “Perspectiva de policiais do noroeste do Espírito Santo quanto à influência da atividade policial na redução dos crimes de homicídio e delitos da Lei de Drogas” dos procedimentos nela envolvidos, assim como dos possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isso me traga prejuízo ou penalidade.

Participante

Nome: _____

CPF: _____

Anderson Zambon Alves,

CPF 092.748.097-27

Pesquisador responsável

Profa. Dra. Simone Chabudee Pylro

CPF: 014.461.577-09

Orientadora

ANEXO B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP-UVV



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE VILA VELHA -
ES/UVV



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: PERSPECTIVA DE POLICIAIS DO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO QUANTO À INFLUÊNCIA DA ATIVIDADE POLICIAL NA REDUÇÃO DOS CRIMES DE HOMICÍDIO E DELITOS DA LEI DE DROGAS.

Pesquisador: ANDERSON ZAMBON ALVES

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 95372318.1.0000.5064

Instituição Proponente: SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.826.461

Apresentação do Projeto:

O trabalho tem como objetivo conhecer a perspectiva dos Policiais do Noroeste do Espírito Santo quanto à influência da atividade policial na redução dos crimes de homicídio e delitos da Lei de Drogas, numa comparação estatística e jurídica entre esses delitos. Sua pertinência reside do fato de que conhecer a opinião do executor é fundamentalmente importante para qualquer gestor. Além disso, ressalta-se também pouca exploração, na academia, da opinião dos próprios policiais a respeito da atividade que exercem. Assim, será empregado o método indutivo com pesquisa bibliográfica e documental. Esta buscará documentos e publicações oficiais sobre segurança pública e atividade policial, aquela terá como foco autores que tratem do mesmo tema, além de autores da Psicologia e do Direito Também se empregará a técnica de levantamento, com aplicação de questionário aos policiais participantes. Os resultados dos questionários serão discutidos à luz das referências bibliográficas e da análise estatística das respostas dos questionários. A hipótese que norteia o trabalho é de que os policiais entendem que a atividade que exercem tem efeitos positivos na redução das taxas de criminalidade, adotando uma postura mais alinhada à repressão criminal.

Endereço: Avenida Comissário José Dantas de Melo, 21

Bairro: BOA VISTA II

CEP: 29.102-920

UF: ES

Município: VILA VELHA

Telefone: (27)3421-2063

Fax: (27)3421-2063

E-mail: cep@uvv.br



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
SANTO ESPÍRITO

UNIVERSIDADE VILA VELHA -
ES/UVV



Continuação do Parecer: 2.826.461

Além da confirmação, ou não, da hipótese, espera-se que o método aplicado e conhecimento produzido possam servir de balizamento para gestão de pessoal da Polícia Militar do Espírito Santo.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Conhecer a perspectiva dos Policiais do Noroeste do Espírito Santo quanto à influência da atividade policial na redução dos crimes de homicídio e delitos da Lei de Drogas.

Objetivo Secundário:

- a) Identificar quais tipos de delitos os participantes consideram mais e menos graves b) Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial pode reduzir homicídios c) Identificar os motivos aos quais os participantes atribuem a redução de homicídios no Estado do Espírito Santo. d) Identificar as hipóteses defendidas pelos participantes para manter a redução de homicídios no Estado. e) Identificar os motivos aos quais os participantes atribuem o aumento das estatísticas criminais relacionadas às drogas, no Estado. f) Conhecer a posição dos participantes quanto proibição das drogas; g) Verificar se os participantes acreditam que a atividade policial é capaz de reduzir os crimes relacionados às drogas. h) Identificar preconceitos na atividade policial direcionada às drogas

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Os riscos envolvidos são desconfortos por tratar de tema polêmico que possa gerar contrariedade aos participantes. Esses riscos serão minimizados através das seguintes providências: interrupção da pesquisa; ou encaminhamento a setor de saúde competente. Será, desde logo esclarecido ao participante que se procedimento lhe gerar algum tipo de constrangimento ele não precisa realizá-lo. De toda sorte, caso o participante declare qualquer incidente, será imediatamente encaminhado a acompanhamento médico-psicológico, realizado na rede pública ou pela Diretoria de Saúde da PMES, cuja função é a promoção da saúde dos integrantes da corporação. Tal fato será de

Endereço: Avenida Comissário José Dantas de Melo, 21

Bairro: BOA VISTA II

CEP: 29.102-920

UF: ES

Município: VILA VELHA

Telefone: (27)3421-2063

Fax: (27)3421-2063

E-mail: cep@uvv.br



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
SOPRIMUS VINCIT

UNIVERSIDADE VILA VELHA -
ES/UVV



Continuação do Parecer: 2.826.461

conhecimento do Comando do CPO-NO, cuja
autorização é condição sine qua non para realização da pesquisa nos moldes apresentados.

Benefícios:

Os benefícios ao participar da pesquisa serão conhecimento de si mesmo e de suas concepções sobre o assunto e contribuição com a Segurança Pública, de forma geral.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa relevante sobre o entendimento dos policiais entendem sobre a atividade que exercem e suas efeitos na redução das taxas de criminalidade. Metodologia robusta para avaliação da hipótese proposta.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

O Termo está de acordo com todos os dados necessários e pertinentes.

Recomendações:

Sem recomendação.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto aprovado sem nenhuma consideração de ajuste.

Considerações Finais a critério do CEP:

O Colegiado acata o parecer do relator.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BASICAS_DO_PROJETO_1194738.pdf	07/08/2018 17:10:15		Aceito
Outros	COMPROMISSO.pdf	07/08/2018 17:06:54	ANDERSON ZAMBON ALVES	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.pdf	07/08/2018 17:02:53	ANDERSON ZAMBON ALVES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	07/08/2018 17:00:03	ANDERSON ZAMBON ALVES	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	07/08/2018 16:59:38	ANDERSON ZAMBON ALVES	Aceito

Endereço: Avenida Comissário José Dantas de Melo, 21
Bairro: BOA VISTA II CEP: 29.102-920
UF: ES Município: VILA VELHA
Telefone: (27)3421-2063 Fax: (27)3421-2063 E-mail: cep@uvv.br



UNIVERSIDADE VILA VELHA -
ES/UVV



Continuação do Parecer: 2.826.461

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

VILA VELHA, 16 de Agosto de 2018

Assinado por:

Zilma Maria Almeida Cruz
(Coordenador)

Endereço: Avenida Comissário José Dantas de Melo, 21
Bairro: BOA VISTA II CEP: 29.102-920
UF: ES Município: VILA VELHA
Telefone: (27)3421-2063 Fax: (27)3421-2063 E-mail: cep@uvv.br